

17 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 13 de agosto de 2026. -----

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de agosto de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**I – AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ RIBEIRO. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Vice-Presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, começando por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariar a respetiva reunião. ----- De seguida, deu conhecimento que o Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, se encontrava ausente da reunião ordinária do executivo municipal, por se encontrar no gozo do seu período legal de férias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

Na ausência do Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida pelo Vice-presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, substituto legal daquele. ----

II – INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO JOSÉ DA MATA MORAIS CALDAS. -----

Seguidamente, o Vice-Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executo Municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação – Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves – O Município de Chaves congratulou a Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves pelo 6.º lugar alcançado no World Music Contest 2026, realizado em Kerkrade, nos Países Baixos. -----

A orquestra flaviense participou na Concert Division, a mais exigente categoria da competição, neste importante evento mundial, representando o resultado alcançado um relevante reconhecimento da qualidade artística, do trabalho e da dedicação desenvolvidos pela Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves, bem como do percurso de formação musical promovido ao longo dos últimos anos. -----

A participação no World Music Contest permitiu igualmente projetar o nome de Chaves e da região num dos mais importantes palcos internacionais dedicados às bandas e orquestras de sopros. -----

b) Termas Romanas de Aquae Flaviae presentes na Meia-Final Nacional das Novas 7 Maravilhas de Portugal - As Termas Romanas de Aquae Flaviae foram apuradas para a Meia-Final Nacional das Novas 7 Maravilhas de Portugal, depois de vencerem a categoria História na Final Regional Norte, realizada no passado dia 8 de agosto de 2026, em Amarante.

O resultado constitui mais um importante reconhecimento da relevância histórica e patrimonial das Termas Romanas de Aquae Flaviae e reforça a sua projeção a nível nacional, dando continuidade ao percurso iniciado com o apuramento na Meia-Final Regional realizada em Monção. -----

A participação nesta iniciativa tem permitido ampliar a divulgação daquele que é um dos mais relevantes testemunhos arqueológicos do passado romano de Chaves, contribuindo simultaneamente para a promoção do património, da identidade histórica e da atratividade turística do concelho. -----

c) Festa do Emigrante 2026 – No passado dia 12 de agosto de 2026, nos Jardins do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, realizou-se mais uma edição da “Festa do Emigrante”, com atuação do cantor Zé Amaro, num espetáculo de entrada livre, numa iniciativa promovida pelo Município de Chaves, como forma de homenagear os milhares de flavienses que vivem e trabalham fora do concelho e do país. -----

A iniciativa integra a programação municipal de verão, a qual procura igualmente contribuir para a dinamização da cidade durante o mês de agosto, período de elevada presença de emigrantes e visitantes no concelho. -----

d) Dia Internacional da Juventude - O Município de Chaves associou-se às comemorações do Dia Internacional da Juventude, assinalado no passado dia 12 de agosto de 2026, com a promoção de um conjunto de atividades dirigidas aos jovens, em articulação com o Instituto Português do Desporto e Juventude, inserindo-se a iniciativa na aposta do Município na criação de condições para uma maior participação dos jovens na vida do concelho, reconhecendo o seu papel na construção do presente e do futuro do território -----

Sob o mote “2026 – Diferentes Contextos, Aspirações Comuns”, a programação integrou atividades gratuitas destinadas sobretudo aos jovens, promovendo diferentes experiências e espaços de encontro e procurando estimular a participação ativa, o bem-estar e a inclusão, com entradas gratuitas nas Piscinas Municipais de Chaves, na Piscina do Rebentão, e uma aula de yoga com viagem sonora, a qual decorreu no Jardim Público, proporcionando um momento de relaxamento e bem-estar. -----

Para os jovens entre os 18 e os 25 anos, foi, ainda, disponibilizada uma experiência no Complexo Termal Aquae Salutem, mediante inscrição prévia. -----

e) Incêndios rurais e situação dos produtores afetados - Na sequência dos incêndios rurais que atingiram a região durante as últimas semanas, provocando elevados prejuízos em áreas agrícolas e florestais, o Senhor Ministro da Agricultura anunciou, no âmbito da visita aos concelhos de Valpaços, Mirandela e Vinhais, a intenção de despoletar apoios extraordinários destinados à reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas afetadas, pelos incêndios, nomeadamente nas culturas da vinha, olival e amendoal. De acordo com as declarações efetuadas, as explorações com danos superiores a 30 por cento poderão beneficiar de apoios, prevendo-se uma taxa de financiamento de 100 por cento para investimentos até 10 mil euros e apoios comparticipados para montantes superiores, até ao limite definido pelo respetivo regime. Nesse contexto, o Município de Chaves tem vindo a acompanhar a evolução da situação, tendo já remetido um relatório preliminar sobre o impacto do incêndio de São Domingos à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte. Face à importância do setor agrícola para o concelho de Chaves e aos prejuízos registados no território, tendo ardido 250 hectares, o Município considera fundamental que os produtores afetados disponham de informação clara relativamente às condições de elegibilidade e que possam beneficiar dos mecanismos de apoio aplicáveis, tendo, nesse sentido, remetido, no passado dia 10 de agosto de 2026, uma missiva ao Senhor Ministro da Agricultura, defendendo uma resposta célere e adequada às necessidades dos agricultores e das populações afetadas e a questionar a aplicabilidade dessas medidas extraordinárias ao concelho de Chaves, encontrando-se o Município a aguardar resposta. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo iniciado a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. -----

Agradeceu a informação prestada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no início da reunião, afirmando acompanhar as notas apresentadas. Relativamente à Orquestra de Sopros, referiu ter assistido à transmissão da atuação, tendo ficado muito orgulhoso com o nível apresentado. Registou que a Academia de Artes de Chaves foi um projeto que suscitou algumas dúvidas aquando do seu lançamento, mas que se veio a revelar um projeto de assinalável sucesso, destacando a importância do seu papel na ligação às bandas do concelho. -----

Relativamente à Festa do Emigrante, manifestou a sua concordância com a iniciativa e referiu tratar-se de um evento que contou com uma elevada participação popular. Assinalou, contudo, que, no tabuleiro da Ponte de São Roque, se verificou uma situação que classificou como de autêntica anarquia, com veículos estacionados de ambos os lados e circulação de peões, considerando que a iluminação existente, adequada a uma situação de normalidade, tornou o local particularmente perigoso. Acrescentou que não havia policiamento naquele ponto, encontrando-se a PSP debaixo da referida Ponte. -----

Relativamente às medidas de apoio aos agricultores afetados pelos incêndios, defendeu que o Ministério da Agricultura deve proceder a uma discriminação positiva, não podendo o concelho de Chaves ficar excluído desses apoios, sob pena de violação do princípio da igualdade de tratamento. -----

De seguida, solicitou o agendamento, para a próxima reunião do órgão executivo, de uma proposta intitulada «Criação de um Apoio Extraordinário à Prestação Bancária para Habitação Própria e Permanente de Jovens até aos 35 Anos». Referiu ter procedido a um estudo comparativo das medidas adotadas por outros municípios, tendo verificado que, na sua maioria, estes aprovaram a atribuição de uma subvenção mensal aos jovens para apoio ao pagamento da prestação bancária. Acrescentou que um dos municípios optou pela constituição de um «Fundo», solução que considerou complexa e suscetível de levantar dúvidas de natureza jurídica. -----

Interveio, ainda, para interpelar o Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente aos seguintes assuntos: -----

- Proposta para a instituição do «Dia Internacional do Rio Tâmega»: referiu que havia sido decidido, de forma que considerou surpreendente, que a proposta baixaria aos serviços para emissão de parecer jurídico, não tendo, até ao momento, obtido resposta; -----

- Procedimento urbanístico relativo à «Clínica de toxicodependência de Vidago»: referiu que continuam sem dispor de informação; -----

Abastecimento público de água: referiu que ainda não haviam obtido a informação solicitada, reconhecendo, contudo, a sua complexidade e que dificilmente poderia ser prestada no prazo legalmente estabelecido, existindo, por parte dos Vereadores da Coligação, tolerância quanto ao prazo; -----

- PRR: referiu ter sido publicada uma orientação técnica que introduz o conceito de conclusão substancial, com vista a evitar penalizações nos financiamentos relativamente ao prazo de execução dos projetos, tendo questionado se as empreitadas em curso nos Centros de Saúde poderão beneficiar desse enquadramento; -----

- Vidago Futebol Clube: questionou se já havia sido celebrada a escritura de transmissão para o Município do imóvel correspondente ao campo de futebol; -----

- Requalificação do Miradouro de São Lourenço: atendendo ao estado de abandono do local e à prolongada paragem das obras, e salientando tratar-se de um espaço que faz parte da memória coletiva dos flavienses, solicitou um ponto de situação da respetiva empreitada. ----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Vice-presidente da Câmara, Tiago Caldas, prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Dia Internacional do Rio Tâmega – A proposta foi encaminhada aos serviços técnicos, cumprindo a deliberação deste órgão executivo, sendo que se encontra em apreciação pelo Gabinete de Apoio Jurídico do DAG, no que respeita à legitimidade e à competência do Município para instituir um dia internacional; -----

- Pedido de informação sobre o processo de urbanismo de Vidago – O pedido de informação solicitada encontra-se em tramitação nos serviços organicamente competentes, concretamente na DOTGU, aguardando-se o envio da correspondente informação; -----
 - Pedido de informação sobre abastecimento público de água - O pedido de informação encontra-se em tramitação nos serviços organicamente competentes, designadamente na Divisão de Ambiente, aguardando-se o envio da correspondente informação; -----
 - PRR | Orientação Técnica para efeitos de comprovação dos marcos e metas do PRR – Os serviços municipais competentes, em função das recentes orientações técnicas publicadas, encontram-se a analisar as recomendações e, nesse contexto, a preparar o respetivo enquadramento à luz do «conceito de conclusão substancial», bem como a preparar a contratualização de serviços de aferição independente e externa, responsável pela fiscalização ou inspeção, com vista à elaboração dos respetivos relatórios, agora solicitados.
 - Vidago Futebol Clube – Na sequência da deliberação tomada pelo executivo municipal na reunião do passado dia 5 de junho de 2026, o processo foi devidamente preparado e posteriormente remetido ao Cartório Notarial da Dra. Ana Rita Sá, para análise de toda a documentação, aguardando-se o agendamento da respetiva escritura de dação pro solvendo do prédio urbano correspondente ao campo da referida associação desportiva;
 - Requalificação do Miradouro de São Lourenço - Referiu tratar-se de um procedimento administrativamente muito exigente e complexo, que implicou a realização de inúmeras interações com representantes da IP – Infraestruturas de Portugal, com vista a garantir a legitimidade para executar a intervenção de requalificação desta infraestrutura, sendo que a obtenção de tal desiderato demorou mais de um ano e meio até à formalização do respetivo acordo. -----
- Acrescentou que a empreitada foi inicialmente adjudicada, na sequência do respetivo concurso público, no final de 2022, à empresa SIGMACOMETA, Lda., tendo sido determinado, no início de 2025, o incumprimento definitivo do contrato por causa imputável à referida empresa. Na sequência desse facto, foi despoletado novo procedimento por concurso público, tendo a execução da empreitada sido adjudicada à empresa espanhola VIPECA e celebrado o respetivo contrato em julho de 2025. -----
- Referiu, por fim, tratar-se de uma empreitada de execução complexa, que inclui a construção de uma pala avançada. -----
- Festa do Emigrante – Registou a intervenção do Senhor Vereador que constatou a elevada participação na iniciativa, o que evidencia claramente o sucesso da Festa. No que diz respeito ao relato da alegada desorganização de veículos no tabuleiro da Ponte, clarificou que a questão enunciada se encontra a jusante da dinâmica de organização da iniciativa, uma vez que no contexto do recinto se verificou ordem, organização e segurança, assegurado por prestador de serviço na área de segurança e pela contratualização de serviços da Polícia de Segurança Pública, esta última atestada pelo relato do Senhor Vereador, onde deu nota da existência da PSP junto ao recinto.-----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMÁZ. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomáz, tendo iniciado a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. -----

De seguida, apresentou um voto de pesar pelo falecimento do Professor Fernando Moreira, destacando o seu percurso de dedicação ao serviço público, designadamente enquanto membro, durante vários anos, da Assembleia Municipal de Chaves e Presidente da Escola Profissional. -----

Em resposta ao voto de pesar formulado, o Senhor Vice-presidente da Câmara Tiago Caldas, associou-se à proposta apresentada, tendo enaltecido o percurso de servidor público, quer na dimensão profissional, quer na dimensão da participação política e intervenção cidadã do Professor Fernando Moreira, em prol da melhoria das condições de vida da nossa comunidade. -----

O executivo municipal associou-se ao voto de pesar apresentado. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de julho de 2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação do presente assunto, o Senhor Vereador do Partido Socialista Nuno André Monteiro Coelho Chaves, por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal, a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

3.1. ELABORAÇÃO DA CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA DOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO CHAVES MAIS. -----

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. O direito à habitação constitui um direito fundamental constitucionalmente consagrado, incumbindo ao Estado e às autarquias locais promover as condições necessárias ao seu efetivo exercício. -----

2. A Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que aprovou a Lei de Bases da Habitação, atribuiu aos municípios um papel central na definição e execução das políticas locais de habitação, prevendo, no seu artigo 22.º, a elaboração da Carta Municipal de Habitação como instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial nesta matéria. -----

3. A Carta Municipal de Habitação constitui um instrumento estratégico destinado a identificar as necessidades habitacionais existentes e futuras, os recursos disponíveis e as prioridades de intervenção municipal, assegurando a articulação da política de habitação com o Plano Diretor Municipal e com os restantes instrumentos de gestão territorial. -----

4. Nos termos da Lei de Bases da Habitação, este instrumento deve incluir, entre outros elementos, o diagnóstico das carências habitacionais, a identificação do parque habitacional existente e do património devoluto ou degradado, a definição dos objetivos e prioridades da política municipal de habitação, bem como um modelo de acompanhamento e avaliação da respetiva execução. -----

II – Fundamentação -----

1. A habitação constitui atualmente um dos principais fatores de competitividade dos territórios, condicionando a capacidade dos municípios para atrair investimento, fixar população, responder às necessidades das famílias e promover a coesão social. -----

2. No Concelho de Chaves, esta realidade assume particular relevância, atendendo à dimensão territorial do Município, à diversidade das suas freguesias e à necessidade de compatibilizar a revitalização da cidade com a valorização das aldeias e dos territórios de menor densidade. -----

3. A elaboração da Carta Municipal de Habitação permitirá ao Município dispor de um conhecimento rigoroso da realidade habitacional do Concelho e definir uma estratégia

integrada que articule as políticas de habitação com o ordenamento do território, a regeneração urbana, o desenvolvimento económico e a fixação de população. -----

4. Para além da sua importância enquanto instrumento de planeamento, a Carta Municipal de Habitação poderá assumir um papel determinante na capacidade do Município aceder a financiamento público. -----

5. Com efeito, a Lei de Bases da Habitação prevê que, no âmbito da elaboração da Carta, a Assembleia Municipal possa aprovar uma declaração fundamentada de carência habitacional, a qual permite ao Município recorrer a diversos instrumentos especiais de política de habitação e beneficia de prioridade no acesso a financiamento público destinado à habitação, à reabilitação urbana e à integração de comunidades desfavorecidas. -----

6. Num contexto em que a captação de financiamento externo assume uma importância crescente para a concretização de investimentos municipais, a elaboração da Carta Municipal de Habitação constitui igualmente um instrumento estratégico para reforçar a capacidade do Município de Chaves apresentar candidaturas e beneficiar dos programas públicos de apoio à habitação. -----

III – Da elaboração da Carta Municipal de Habitação -----

1. Atenta a natureza multidisciplinar deste instrumento, considera-se que a respetiva elaboração deverá ser assegurada pelos serviços municipais, envolvendo, designadamente, as áreas do planeamento e ordenamento do território, urbanismo, ação social, habitação, património, sistemas de informação geográfica e apoio jurídico. -----

2. A elaboração deverá compreender, designadamente: -----

- a) o diagnóstico das necessidades habitacionais; -----
- b) a caracterização do parque habitacional; -----
- c) a identificação dos imóveis devolutos, degradados ou suscetíveis de reconversão; --
- d) a definição dos objetivos estratégicos e prioridades de intervenção; -----
- e) a elaboração da proposta de Carta Municipal de Habitação; -----
- f) a auscultação das freguesias e a consulta pública legalmente prevista; -----
- g) a elaboração da versão final a submeter aos órgãos municipais competentes. -----

3. Esta metodologia corresponde, no essencial, às fases habitualmente adotadas para este tipo de instrumento, compreendendo o diagnóstico, a definição estratégica, a participação pública e a aprovação da versão final. -----

IV – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomamos a liberdade de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

- a) Aprovar o início do procedimento de elaboração da Carta Municipal de Habitação do Município de Chaves, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro; -----
- b) A respetiva elaboração deverá ser assegurada, preferencialmente, pelos serviços municipais, através da constituição de uma equipa técnica multidisciplinar, a qual deverá apresentar a metodologia de trabalho, cronograma e identificação dos recursos necessários à elaboração da Carta, sem prejuízo de, verificando-se a inexistência de recursos internos, se recorrer a contratação externa¹; -----
- c) Concluída a versão preliminar da Carta Municipal de Habitação, dever-se-á promover a auscultação das juntas de freguesia e a consulta pública, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, conjugada com o Código do Procedimento Administrativo; -----

¹ De acordo com as informações colhidas, ainda que informalmente, o valor de prestações de serviço desta natureza oscilam entre os 30.000,00€ e os 40.000,00€. Relembre-se, aqui, que a Carta Municipal de Habitação poderá assumir um papel determinante na capacidade do Município aceder a financiamento público, permitindo ao Município recorrer a diversos instrumentos especiais de política de habitação e beneficiar de prioridade no acesso a financiamento público destinado à habitação, à reabilitação urbana e à integração de comunidades desfavorecidas. Existe, portanto, um claro benefício em relação ao custo. -----

d) Determinar que, concluídas aquelas fases procedimentais, a versão final da Carta Municipal de Habitação seja submetida à Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal para aprovação; -----

e) Determinar que, em função do diagnóstico realizado, seja igualmente avaliada a apresentação à Assembleia Municipal de proposta de aprovação de declaração fundamentada de carência habitacional, caso se verifiquem os respetivos pressupostos legais, potenciando o acesso prioritário do Município aos instrumentos e programas públicos de financiamento na área da habitação. -----

Chaves, 30 de julho de 2026. -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais: -----

Marcelo Delgado -----

Joaquim Tomaz -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30/07/2026. -----

Agende-se para a próxima reunião do executivo municipal. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, referiu que a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação era extemporânea, uma vez que os serviços municipais competentes, mais concretamente a Unidade de Ação Social e Saúde, já haviam iniciado os procedimentos tendente à contratualização dos serviços em causa, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos. Nessa medida, informou que, por se encontrar já em operacionalização, a proposta formulada constitui-se redundante, pelo que não mereceria o voto favorável dos membros do executivo eleitos pelo Partido Socialista. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Delgado, referindo que registava a feliz coincidência e que gostaria de conhecer as respetivas datas. -----

Acrescentou que, caso já tivessem sido iniciados os procedimentos tendentes à contratualização para a elaboração da Carta, o governo local, em vez de considerar a proposta extemporânea, deveria considerar bem-vinda a sua apresentação. Reiterou, por fim, que registava a feliz coincidência. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, sublinhou que a informação de carência remontava há mais de ano e meio e que os serviços de Ação Social haviam já promovido uma consulta preliminar ao mercado, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos. Reiterou, por isso, que a apresentação da proposta em discussão era extemporânea. -----

Interveio, novamente, o Senhor Vereador da Coligação, Marcelo Delgado, contestando que a proposta fosse extemporânea e afirmando que, pelo contrário, dava continuidade ao trabalho desenvolvido pelos serviços municipais. Acrescentou que, caso o Senhor Presidente da Câmara tivesse informado que aquele documento estratégico se encontrava em desenvolvimento, teria sido possível partilhar essa informação. -----

Concluiu reiterando a sua discordância relativamente à posição assumida pelo governo local. -----

Em resposta a esta intervenção, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Tiago Caldas, afirmou, no contexto das boas práticas administrativas, da simplificação administrativa e num tempo em que se discute a excessiva malha administrativa do Estado, não fazer nenhum sentido aprovar uma proposta, quando a mesma já se encontra a ser executada pelos serviços competentes. Por outro lado, referiu não ser praticável dar conhecimento de todas as atividades desenvolvidas pelos serviços municipais, em função da elevada dinâmica levada a cabo pelo Município de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a referida proposta, a qual foi votada favoravelmente com dois votos dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-

PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, e votada desfavoravelmente com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, João Augusto Dias Alves e pelo Vice-Presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, na ausência do Presidente. -----

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. LOCAL | RUA MONSENHOR SILVANO DA NÓBREGA, BAIRRO DA TRASLAR, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES, CONCELHO DE CHAVES. REQUERENTE/ PETICIONÁRIO | ANICETO PEREIRA GONÇALVES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 196/DAG/2026 -----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

- 1) Através de requerimento escrito – registado sob registo GAPV/2025, DAG, E, G, 14938 de 10-11-2025, Aniceto Pereira Gonçalves, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, pelos danos causados na sua viatura. -----
- 2) Sustenta o requerente que, no dia 5 de novembro de 2025, pelas 11h00, um ramo caiu de uma árvore de grande porte, causando danos patrimoniais severos na sua viatura automóvel com matrícula 44-58-VN, que se encontra estacionada na Rua Monsenhor Silvino da Nóbrega, no Bairro da Traslar, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves. -----
- 3) O requerente junta como meio de prova, registo fotográfico dos danos sofridos, cópia do Certificado de Matrícula, e do Cartão de cidadão. -----
- 4) Compulsados os elementos documentais que instruem o presente procedimento, cumpre assinalar a junção do registo de entrada GAPV/2025, DAG., E, G, 15017, efetuado a 05 de novembro de 2025. A este suporte documental encontra-se indexada a competente Participação de Ocorrência formalizada pela Polícia de Segurança Pública (PSP) a 07 de novembro de 2025, constituindo meio de prova material quanto aos factos nela vertidos. -----
- 5) Para análise da situação, foi chamada à colação a Divisão de Ambiente, a qual produziu a Informação/Proposta n.º 367/DA/2026, datada de 4 de maio de 2026, a qual se transcreve:-----

“(…) Considerando as evidências no local, subsistiram igualmente dúvidas sobre se a árvore que provocou os danos na viatura estaria implantada em domínio público. Nesse sentido, foram consultadas a Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM) e a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbana (DOTGU) para que, no âmbito das respetivas competências, esclarecessem a titularidade do espaço em causa. -----

Na sua pronúncia (Informação 247/DPM/2026), a DPM declarou não possuir em arquivo informação sobre o local, sugerindo a DOTGU como a unidade orgânica adequada para aferir a natureza pública ou privada do terreno. Por sua vez, a DOTGU, através da Informação 679/SCOU/2026 (integrada no processo com o registo 281/26, que ora se anexa por estar diretamente relacionado), refere textualmente: -----

“Pela análise da planta de urbanização do loteamento do Bairro da Traslar, constata-se que o retrocitado canteiro pertence ao domínio público”². -----

Mais se acrescenta que consta do processo um parecer da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, no qual se afirma: -----

“(…) a situação verificada da queda de árvore, danificando uma viatura estacionada, deverá, no nosso entender, ser da responsabilidade da autarquia, uma vez que o espaço em causa é do domínio público.” -----

² Negrito nosso. -----

Face ao exposto, e encontrando-se esclarecidas as dúvidas referentes à titularidade do espaço onde se situava a árvore, considero, salvo melhor opinião, estarem reunidos os requisitos necessários para a elaboração da informação, em conformidade com os parâmetros previstos na estratégia procedimental a adotar pelos serviços municipais no âmbito da responsabilidade civil extracontratual, plasmados na Circular Interna n.º 15/2023, tendo em vista fornecer os contributos técnicos necessários, de forma a contribuir para a elaboração da proposta de decisão, a tomar pelo órgão competente, apresentam-se as respostas, de cariz obrigatório, às questões formuladas na mencionada circular interna.-----

a) Foram adotadas diligências no local?-----

Sim, foram adotadas diligências no local, após os serviços correspondentes terem conhecimento da anomalia.-----

b) Quais foram as diligências adotadas no local?-----

Após se ter conhecimento da anomalia, fazendo fé na participação da Polícia de Segurança Pública com o registo da instituição n.º 523040/2025, que faz parte integrante do presente processo, a equipa dos serviços municipais, bem como a proteção civil, procederam à remoção da árvore caída.-----

c) Qual o Nome do funcionário que adotou as diligências?-----

Julgo que o processo de remoção da árvore caída, terá sido diligenciado pelo coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil Eng.º Sílvia Silva.-----

d) Qual a data da adoção de diligências?-----

Fazendo fé na participação da Polícia de Segurança Pública com o registo da instituição n.º 523040/2025, que faz parte integrante do presente processo, as diligências foram adotadas no dia 5 de novembro de 2025.-----

e) Foi omitida alguma ação/intervenção que evitaria o sucesso do evento?-----

Desconhece-se se poderiam ser tomadas qualquer ação/ Intervenção que pudessem evitar o sucesso do evento.-----

f) Qual a causa que determinou o sucesso do evento?-----

Tendo por base as previsões climatéricas adversas, nomeadamente os fortes ventos que se fizeram sentir na região, julga-se salvo melhor opinião, ter sido o que determinou o sucesso do evento.-----

g) Havia outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento?-----

Não é do nosso conhecimento qualquer outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento.-----

h) Havia outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento?-----

Não é do nosso conhecimento qualquer outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento.-----

i) Qual outra causa determinou o sucesso do evento?-----

Não é do nosso conhecimento qualquer outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento.-----

j) Os danos invocados são compagináveis com a situação descrita, isto é, adequado relacionar os danos invocados com a ação ou omissão do município?-----

Se entendermos por ação o ato de gestão do da rede publica de distribuição de água, e não sendo do nosso conhecimento qualquer ato de omissão por parte do Município, considera-se adequado relacionar os danos invocados, com a situação descrita na presente informação.--

k) Os danos invocados terão, inequivocamente, sido provocados pela ação/omissão do Município?-----

Pela análise dos dados recolhidos e plasmados na presente informação, considera-se que os danos invocados, terão, com grande probabilidade, sido provocados pela ação do município.

l) Na presente data a respetiva anomalia encontra-se regularizada?-----

Tal como o referido a anomalia foi regularizada no dia 5 de novembro de 2025.-----

m) O local encontrava-se com sinalização adequada?-----

Não aplicável no presente caso.-----

n) Quais as características do local? A anomalia era visível ou, ao invés, encontrava-se em zona de difícil perceção?-----

O local onde ocorreu o evento, trata de uma área destinada a estacionamento automóvel, devidamente pavimentada e iluminada.-----

o) Circulando a uma velocidade normal, isto é, dentro dos limites permitidos no local, a anomalia em causa era suscetível de causar danos?-----

Não aplicável no presente caso. (...).-----

6) Após análise dos elementos existentes no processo, foi solicitado através da notificação – nossa referência n.º 72/DAG/2026, datada de 15 de julho de 2026, ao peticionário para no prazo de 8 dias, apresentar orçamento comprovativo do valor de reparação da viatura em causa, para além de qualquer outro elemento que considere relevante para a fundamentação de decisão a adotar sobre o caso em concreto.-----

7) Durante o prazo concedido, o requerente, através de requerimento registado sob o n.º 9740/2026, de 23/07/2026, veio apresentar orçamento da reparação dos danos no veículo com matrícula 44-58-VN referente a:-----

• Vidro oculo -----	363,00€-----
• Vidro lateral -----	109,00€-----
• Friso do teto -----	65,00€-----
• Farolim stop -----	84,00€-----
• Pintura de partes sinistradas -----	1.080,00€-----
• Mão de obra -----	816,00€-----
• 9201138459 kit cola -----	33,00€-----

Num montante total de € 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos).

8) Com efeito, recolhido os contributos necessários para a análise do pedido de indemnizatório apresentado, cumpre, agora, referir o que se segue.-----

II – Do Direito-----

1) A situação o em análise, tendo como ponto de partida os factos enunciados, consiste em apurar se os mesmos são suscetíveis de configurar responsabilidade civil extracontratual do Município de Chaves pela prática de um facto ilícito, dando consequentemente origem ao pagamento da correspondente indemnização.-----

2) A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na ulterior redação, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa.-----

3) *In casu*, estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de "função administrativa" vertida no n.º 2, do artigo 1.º: "... as acções e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo".-----

4) O Capítulo II - artigos 7.º a 10.º – da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título "Responsabilidade por facto ilícito".-----

5) De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.-----

6) Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício."-----

7) Sobre a culpa, determina expressamente o n.º 3, do artigo 10.º que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei.--

8) Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: -----

- os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; -----

- não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.-----

- 9) E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes.-----
- 10) Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso.-----
- 11) Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria razoavelmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.
- 12) Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do artigo 10.º, do referido regime.-----
- 13) Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º, considera como ilícitas "...as *ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*", bem como o funcionamento anormal do serviço. -----
- 14) Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (artigo 483.º, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade.-----
- 15) Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que "*é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493º, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.*"-----
- 16) Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que "*para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano*"³ - Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar".-----
- 17) Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: -----
- O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração;---
 - A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); -----
 - A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização;-----

³ Negrito nosso. -----

- O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (artigo 563.º, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão do STA de 06/03/2002, processo n.º 48155; Acórdão STA de 03/07/2023, processo n.º 903/03 e, ainda, acórdão STJ de 16/04/2009, processo n.º 5044/05.3TVLSB.S1).-----

18) Ora, quanto ao caso em crise, a participação policial, elemento de profunda importância para apreciação probatória em pedidos indemnizatórios refere: “(...) *Por me ter deslocado na data e ao local acima mencionado onde havia notícia de queda de uma árvore para a via pública.*-----

Chegado ao local contactei com a lesada que me comunicou que tinha a sua viatura aqui associada devidamente estacionada na artéria, e que com a mau tempo uma árvore cau em cima da sua viatura, danificando a mesma.-----

No local compareceu os serviços municipais bem como a proteção civil os quais procederam à remoção da árvore caída.-----

De referir que a árvore se encontra em espaço publico, sendo esse espaço gerido pelo município.-----

A lesada referiu desconhecer o valor dos danos causados, bem como se o seu seguro cobre tal situação.-----

Foi a mesma informada dos tramites legais a seguir. (...)”-----

O auto elaborado pela autoridade policial, ao fixar as circunstâncias fácticas constatada visual e diretamente no local, goza de presunção relativa de veracidade (*juris tantum*), fazendo fé em juízo até que seja produzida prova em contrário.-----

19) Veja-se, a este propósito, o que reza o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferido no âmbito do processo n.º 638/14.9SGLSB.L1-5: “ *O auto de notícia vale como documento autêntico quando levantado por autoridade judiciária, órgão de polícia criminal ou outra entidade policial que presenciou o crime, fazendo prova dos factos materiais nele constantes (artigos 363.º n.º 2 do C. C. e 169.º do CPP). Tem força probatória o auto elaborado por um agente de autoridade que presenciou a infracção e a descreveu no auto, podendo esse auto fundamentar a sentença.*”-----

20) De acordo com a informação dos serviços da Divisão de Ambiente (Informação n.º 721/DA/2025), foi emitido o Aviso n.º 22/DCS/2025, pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). O referido instrumento consubstancia um alerta oficial de intempérie e de risco climático severo, o qual vincula a atuação institucional aos deveres acrescidos de prevenção, segurança e salvaguarda de pessoas e bens.-----

21) Ademais, e em conformidade com a Informação/Proposta n.º 367/DA/2026, refere que causa que determinou o sucedido do evento terá sido: “(...) *as previsões climatéricas adversas, nomeadamente os fortes ventos que se fizeram sentir na região, julga-se salvo melhor opinião, ter sido o que determinou o sucesso do evento.*”-----

22) Acresce a mencionada informação da DA que: “*Pela análise dos dados recolhidos e plasmados na presente informação, considera-se que os danos invocados, terão, com grande probabilidade, sido provocados pela ação do município.*”-----

23) Ora, quanto ao caso em crise, o facto ilícito assenta na omissão do dever de vigilância que impende sobre o Município-----

24) Na verdade, também a presunção de culpa leve não pode ser afastada.-----

25) Os danos foram demonstrados pelo requerente e devidamente comprovados pelos serviços municipais competentes, atento o teor da Informação/Proposta n.º 367/DA/2026, datada de 4 de maio de 2026.-----

26) O nexo de causalidade encontra-se preenchido, porque ficou demonstrado que os danos foram causados pela queda de uma árvore de grande porte em cima da viatura, danificando a mesma.-----

27) Termos em que, face ao exposto até então, se encontram cabalmente preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, da obrigação de indemnizar, devendo, por via disso, o pedido em crise ser objeto de deferimento.

III – Proposta

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação, consubstanciada no reconhecimento de que no caso individual e concreto, decorre responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pelo peticionário;-----

b) No caso em apreço, o requerente apresentou orçamento, no valor total de € 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos);-----

c) Sendo certo que, para efeitos de apuramento do quantitativo e pagamento do valor a determinar associado à indemnização pelos danos sofridos pelo requerente, deverá este assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil junto da respetiva companhia seguradora;-----

d) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá o interessado ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

e) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.-----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 29 de julho de 2026.-----

A Técnica Superior-----

(Cláudia Silva)-----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 29/07/2026. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à situação em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02/08/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VEÍCULO NA SEQUÊNCIA DE EMBATE DE VIATURA EM PARALELOS SOLTOS.LOCAL | RUA DE S. ROQUE, N.º 64 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES.REQUERENTE| LUÍS CARLOS SANTOS CARNEIRO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº198/DAG/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/08/2026. -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 04/08/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA – “MURALHAS INTRÉPIDAS”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº214/DAG/STL/2026 -----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Cultural e Recreativa – “Muralhas Intrépidas”, com sede no Largo da Igreja, n.º7, Casas de Monforte, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 15857/26, de 15 de julho de 2026, solicitar a este Município a respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da “Festa em Honra de Santa Marinha”, a realizar nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2026, no Largo da Igreja, n.º 7, Casas de Monforte. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Associação Cultural e Recreativa – Muralhas Intrépidas” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 231.20 (duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar entre os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Vice - Presidente da Câmara Municipal na ausência do Presidente, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 231.20 (duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.^a Delfina Santos, na ausência da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 06 de agosto de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguiaras -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 06/08/2026. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia contida no ponto III. -----

Ao Vice-Presidente da Câmara Municipal na ausência do Presidente, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção das taxas requerida, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 06/08/2026. -----

Visto. Autorizo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parece nela exarado pela chefe da DRH. -----

À Reunião de Câmara para ratificar a decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, Dr. Tiago Caldas, de 06.08.2026. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº215/DAG/STL/2026 -----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; -----

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

3. Considerando que o n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins”; -----

4. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia, veio solicitar Licença Especial de Ruído, com registo de entrada nos Serviços desta Autarquia, sob o n.º 10124 aos

30 de julho de 2026, no Largo 8 de Dezembro, tendo em vista a realização das “Festas da Aldeia”. -----

5. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; -----

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

7. Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária. -----

8. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais. -----

II Proposta -----

Face ao circunstancialismo *supra* evidenciado, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar entre os dias 05, 06, 11, 12, 27 e 28 de agosto, 04, 05, 06 e 07 de setembro e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Vice - Presidente da Câmara Municipal na ausência do Presidente, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 413.70 (quatrocentos e treze euros e setenta centavos), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Por último deverá a interessada ser notificada, nos termos do art.º 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----
Chaves, 05 de agosto de 2026 -----

A Assistente Técnica -----
Ana Aguiar -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 05/08/2026. -----

Atento o teor da presente informação e enquadramento legal subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto 2, consubstanciada no deferimento da pretensão formulada. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 05/08/2026. -----

Visto. Autorizo, e conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parece nela exarado pela chefe da DRH. À Reunião de Câmara para ratificar a decisão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, Dr. Tiago Caldas, de 05.08.2026. -----

5. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILA NOVA DE MONFORTE “FESTA EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO”. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 195/DAG/STL/2026 -----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Vila Nova de Monforte, com sede na rua Principal, n.º 5, freguesia do Planalto de Monforte, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 16394/26, solicitar a este Município a respetiva Licença de Ruído para a realização da “Festa em Honra de Santo António”, a realizar nos dias 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2026, em Vila Nova de Monforte. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Associação Recreativa e Cultural de Vila Nova de Monforte” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €194.70 (cento e noventa e quatro euros e setenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar entre os dias 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2026, e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 194.70 (cento e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 31 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 31/07/2026. -----

Atento o teor da presente informação e quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 31/07/2026. -----

Defiro o pedido de emissão de licença especial ruído a que se alude na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora do DAG. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, de 31.07.2026. -----

6. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE PARDELHAS “FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE “INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 197/DAG/STL/2026-----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Pardelhas, com sede no Largo da Igreja, Carvela, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 16253/26, solicitar a este Município a respetiva Licença de Ruído para a realização da “Festa em Honra de Nossa Senhora da Natividade”, a realizar nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, em Carvela. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a “Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Pardelhas” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 121.70 (cento e vinte e um euros e setenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da concretização do evento ter lugar entre os dias 01 e 02 de agosto de 2026, e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se, por motivo de urgência e tendo em conta o enunciado prazo de realização do evento, a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de € 121.70 (cento e vinte e um euros e setenta cêntimos), de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais em vigor, sendo posteriormente sujeita a ratificação junto do órgão executivo municipal à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 31 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 31/07/2026. -----

Atento o teor da presente informação e quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 31/07/2026. -----

Defiro o pedido de emissão de licença especial ruído a que se alude na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora do DAG. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz de 31.07.2026. -----

7. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – GRUPO DE FOLCLORE DA VILA MEDIEVAL DE SANTO ESTEVÃO – “XXV – FESTIVAL DE FOLCLORE”. “INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 216/DAG/STL/2026 -----

Foi presente a informação/proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o Grupo de Folclore da Vila Medieval de Santo Estevão, com o NIPC 5047556436 , com sede na Travessa dos Lameirões n.º 4, freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, veio através de requerimentos, registados nos serviços municipais com os n.ºs 15031/26 e 15035/26, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído e ocupação de espaço público, para a realização do “XXV – Festival de Folclore”, a realizar nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o Grupo de Folclore da Vila Medieval de Santo Estevão, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 227,36 (duzentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no ponto II da presente informação; -

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dra. Delfina Santos, na ausência da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 06 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 06/08/2026. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia contida no ponto III, consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves. -----

À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 07/08/2026. -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS - EXECUTADA 1163 – CLIENTE/CONTA N. º301193/02 - LOCAL DE CONSUMO 4828.REQUERENTE: LEONILDE PEREIRA BARROCO PAIVA.INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº200/DAG/2026.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DRA. DELFINA SANTOS, NA AUSÊNCIA DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 06/08/2026. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, sendo de acolher a estratégia contida no ponto III, consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves. -----

À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 07/08/2026. -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEASS/UASS Nº451/2026. --

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.08.03 -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

À consideração da Chefe de Divisão da Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.08.03 -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. -----

À consideração da Sr.^a Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES de 2026.08.04 -----

Concordo. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEASS/UASS Nº458/2026. --

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.08.04 -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

À consideração da Chefe de Divisão da Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.08.04 -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. -----

À consideração da Sr.^a Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.08.04 -----

Visto. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. LISTA PROVISÓRIA REFERENTE AO CONCURSO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DE 9 FOGOS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO. INFORMAÇÃO /DEASS/UASS/Nº442/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1.1.Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado em garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.-----

1.2.Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão

de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.-----

1.3.O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.-----

1.4.Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.-----

1.5.Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.-----

1.6.Por seu turno, o Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(..) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento”. -----

1.7. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01, no Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Desequilíbrios esses, que têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também pelas famílias da classe média.-----

1.8.Para o efeito foi publicado em Diário da República, 2.ª série, o Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves, n.º 1164/2024, datado de 16 de outubro de 2024, que estabelece entre outros, o regime de arrendamento apoiado.-----

1.9.Com o presente regulamento, o Município realiza uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu parque habitacional social, através da implementação de um sistema de desenvolvimento sustentável em todas as vertentes (social, económica e ambiental).-----

1.10.Finalmente, importa ainda chamar à colação, as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, na esteira do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, nos termos do disposto no DL n.º 37/2018, de 04 de Junho, na sua atual redação, e bem assim, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.º série.-----

II – Fundamentação-----

2.1.Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares possuem baixos rendimentos e alguns, em situação de especial vulnerabilidade social, assim considerados para efeito do Lei n.º 81/ 2014 de 19 dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016,

de 24 de Agosto, na sua redação atual;-----

2.2. Considerando que, tal Lei estabelece o Regime de Arrendamento Apoiado, que é imperativo replicar na gestão do parque habitacional municipal, visando uma maior justiça social, mais abrangente e inclusiva no acesso e atribuição de habitações;-----

2.3. Considerando que, após a conclusão das obras, no Bairro do Fomento dos Fortes, no âmbito da candidatura RE-C02- i01, ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação Plano de Recuperação e Resiliência, se constata a existência de 9 (nove) fogos, localizados no Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, mais concretamente, nos Blocos I, J, L, e M, que se encontram vagos, importa prosseguir a política de realojamento de indivíduos e famílias com evidentes fragilidades sociais e habitacionais.-----

2.4. Considerando que, se encontram reunidas as condições legais e regulamentares para a atribuição em regime de arrendamento apoiado, de 9 fogos de propriedade do Município em conformidade e coerência com o ponto anterior, e aí melhor explicitado, urge dar início ao procedimento, para atribuição dos supra referidos fogos, em regime de arrendamento apoiado, tendo tal sido sufragado em reunião do executivo municipal no passado dia 05 de junho de 2026.-----

2.5. Nesta senda e por meio do edital n.º 77/2026 se fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião de 05 de junho de 2026, foi aberto concurso, por classificação, destinado à atribuição de 9 fogos, para habitação permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento apoiado, tendo em consideração os critérios de hierarquização e ponderação, obtidos através da competente Matriz de Classificação, tudo em conformidade com o competente Aviso e o Programa de Concurso e bem assim, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, nos termos do disposto no DL n.º 37/2018, de 04 de Junho, na sua atual redação, e bem assim, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.º série.-

2.6. Mais se dispôs que, as candidaturas deveriam ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente a seguir à publicação do competente aviso, (de 09 de junho de 2026, até 24 de junho de 2026) sendo que, deviam as mesmas ser formalizadas em requerimento próprio, através do preenchimento de requerimento, disponível no site da <https://www.chaves.pt/>, e entregue via e-mail para o endereço eletrónico 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim n.º 30, Madalena, 5400-639 Chaves, juntando para o efeito, os documentos constantes no Anexo I, do Programa de Concurso.-----

2.7. Para o efeito, apresentaram-se a concurso as seguintes habitações, identificadas por tipologia.-----

Tipologia	Localização
T2	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco I, casa 9A, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco I, casa 2, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco I, casa 11, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco I, casa 13, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco J, casa 7, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco J, casa 12, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco L, casa 14, 5400-287, Chaves.
T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco M, casa 7, 5400-287, Chaves.

T4	Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes, Bloco M, casa 14, 5400-287, Chaves.
----	--

2.8. Foram submetidas, via e-mail e entregues pessoalmente, na Unidade de Ação Social e Saúde, 72 candidaturas.-----

2.9. A cada candidatura foi atribuído um número de registo, tudo em conformidade com o n.º 1, do artigo 10.º, do Programa de Concurso, iniciando-se a validação das candidaturas, confirmação do prazo de remessa da candidatura, confirmação da entrega da documentação necessária, em cumprimento do Anexo I, do programa de concurso e posteriormente, submetendo cada candidatura, à verificação dos requisitos de elegibilidade, em conformidade com o artigo 5.º, do Programa de Concurso, bem como, aferindo a existência de impedimentos e exclusões, nos termos conjugados, dos artigos 6.º e 9.º do competente Programa de Concurso.-----

2.10. Após tal, e tendo-se verificando em algumas candidaturas, a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar, procederam estes serviços à notificação dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 8.º do Programa de Concurso.-----

2.11. Ainda em fase de saneamento de candidaturas, efetuaram estes serviços, oficiosamente, diligências complementares, para afastar a existência de impedimentos, nos termos do disposto no artigo 6.º, do competente Programa de Concurso, bem como, efetuaram visitas domiciliárias, para comprovação de algumas situações assinaladas, no requerimento de candidatura, pelos candidatos, referentes às condições de habitabilidade, nomeadamente, as situações de precariedade, sobrelotação, insalubridade insegurança ou inadequação, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.-----

2.12. Nesta sequência, afastados os critérios que impediriam a elegibilidade das candidaturas, os possíveis impedimentos e exclusões, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º e 9.º, do competente Programa de Concurso, procedeu-se à fase da avaliação das candidaturas, sendo aplicada a cada uma, o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, constante do Anexo II, do programa de concurso, em consonância com o n.º 2, do artigo 10.º do Programa de Concurso, tendo sido atribuída a cada candidatura, uma pontuação.-----

2.13. Exceção-se da fase de avaliação das candidaturas, nos termos do disposto no artigo 6.º e 9.º do Programa de Concurso, as candidaturas excluídas por impedimento ou exclusão, cuja proposta de decisão foi notificada aos candidatos, exercendo alguns deles, o competente direito de audição, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 9.º, do programa de concurso, e artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

2.14. Constatou-se, porém, que inexistiram candidatos elegíveis suficientes, no que à tipologia T4, respeita, razão pela qual, transitaram 2 imóveis para posteriores concursos.-----

2.15. Desta feita e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Programa de Concurso, foi elaborada uma lista provisória por tipologia, onde são descritas as candidaturas admitidas e a respetiva pontuação, as candidaturas excluídas, os suplentes, lista essa, que se anexa à presente informação.-----

2.16. Tal lista foi igualmente sufragada pelo júri nomeado, para acompanhamento do competente procedimento, cuja ata se junta à presente informação.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

3.1. Em resultado da ponderação e hierarquização dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, bem como, no Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, existe fundamento favorável para a condução dos normais procedimentos em vista à aprovação da lista provisória de classificação dos candidatos, devendo para tal, ser adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

3.2. Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmiento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.3. Que a presente informação seja remetida ao gabinete do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas, para emissão do respetivo despacho.-----

3.4. Obtida a concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à aprovação da lista provisória de

classificação, nos termos do art.º 12.º do Programa de Concurso n.º 2/2026.-----
 À consideração Superior.-----
 A Técnica Superior,-----,
 (Melisa Lopes)-----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.08.04-----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Senhor Vice Presidente, Dr. Tiago Caldas.-----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS DE 2026.08.05-----

À Reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES NA ESCOLA DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO XXV FESTIVAL DE FOLCLORE. INFORMAÇÃO N.º 103/DEASS-UE/ 2026.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Na sequência do pedido formulado pelo Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estevão, datado de 3 de agosto do corrente ano, a solicitar a cedência das instalações da escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para a realização do XXV Festival de Folclore. -----

Considerando que, o Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estevão, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores, solicitou a cedência do refeitório e das instalações sanitárias junto do mesmo, da escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para a realização do XXV Festival de Folclore, agendado para o dia 29 de agosto 2026, prevendo-se que o evento tenha aproximadamente a participação de cerca de 200 pessoas, sendo necessário confeccionar e servir refeições a todos os intervenientes. -----

Considerando que, o espaço necessário para a realização do festival vai ser o refeitório da escola, pelo que, os responsáveis pela organização do evento necessitam de ter acesso às instalações da escola a partir das 18h00, no dia 28/08/2026, de forma a proceder à preparação de toda a logística inerente ao festival, prosseguindo a atividade no dia seguinte (29/08/2026) com a realização do almoço-convívio. -----

Considerando que, a Direção do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, após pedido de parecer, não manifestou qualquer inconveniente relativamente à realização do evento, disponibilizando inclusivamente uma assistente operacional (D. Luísa) responsável pela abertura e encerramento da escola nesse dia. -----

Considerando que, os responsáveis pela organização e acompanhamento do festival se comprometem a assegurar todas as medidas de segurança e bem-estar dos participantes e após a realização do mesmo, procederão à limpeza de todos os espaços utilizados, responsabilizando-se também por reparar eventuais danos decorrentes da utilização incorreta das instalações, não assumindo o Município qualquer encargo com o respetivo evento, sem prejuízo da abertura e do encerramento da escola ficar a cargo de um assistente operacional.

II – Fundamentação -----

Considerando que, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da educação, e de acordo com o n.º 2, do artigo 76.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, refere que *“todas as competências previstas no presente Decreto-Lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022”*; -----

Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 47º, do retro mencionado diploma, *“a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, compete aos Municípios”* e os números 2.º e 3.º, do

artigo 47º, do referido Decreto-Lei referem que, “a cedência de utilização de espaços nas condições referidas no número anterior é, obrigatoriamente, onerosa”. -----

Considerando que, ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e o Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estevão referente à prossecução de fins de interesse público municipal no domínio cultural, está previsto no Plano de Atividades para 2026 um apoio em espécie correspondente à cedência do refeitório da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro para a realização do XXV Festival de Folclore, pelo que a presente cedência não implica qualquer encargo financeiro para a entidade requerente.- Considerando que, o Festival de Folclore constitui já uma referência cultural no concelho de Chaves, contribuindo para a preservação e divulgação das tradições populares, através do intercâmbio entre grupos folclóricos de diferentes regiões, promovendo a cultura, os usos e os costumes locais por intermédio da dança tradicional. -----

Considerando que, se encontram reunidas todas as condições para autorizar a cedência do refeitório e das instalações sanitárias da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, no dia 29 de agosto de 2026. -----

III – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de propor o seguinte: -----

1 - Que seja autorizada a cedência das instalações da escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro ao Grupo de Folclore Vila Medieval de Santo Estevão para a realização do XXV Festival de Folclore, no dia 29 de agosto de 2026. -----

2 – Que a presente informação, após parecer superior, seja encaminhada à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 5 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

(Lídia Penso) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.08.05. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. ° Tiago Caldas na ausência do Sr. ° Presidente. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.08.05. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Chefe da DEASS. Notifique-se a interessada do teor da presente decisão administrativa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 50/GAPV/2026 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Às autarquias locais, nos termos das alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, em conjugação com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estão atribuídas competências nos domínios da ação social e da educação, designadamente no que respeita à atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar. -----

Por sua vez o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelos

municípios, competindo-lhes assegurar a implementação das medidas previstas na legislação aplicável. -----

2. A ação social escolar compreende um conjunto de medidas destinadas a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, bem como prevenir o abandono escolar e a exclusão social, contribuindo para a efetiva concretização do direito à educação.

3. No Município de Chaves, as condições de atribuição das medidas de ação social escolar da responsabilidade municipal, designadamente nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos e escola a tempo inteiro, têm vindo a ser aprovadas anualmente pela Câmara Municipal, com base no enquadramento legal e normativo aplicável. -----

4. Decorridos cerca de quatro anos desde a entrada em vigor, no Município de Chaves, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, revela-se necessária a aprovação de um regulamento municipal que sistematize, uniformize e consolide o regime aplicável às medidas de ação social escolar destinadas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Chaves. -----

II – Enquadramento Legal -----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Determinar o momento de início do procedimento tendente à aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social Escolar, de acordo com documento em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais; -----

b) Promover, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a publicitação da deliberação de início do procedimento, com indicação do órgão que o determinou, da data do seu início, do respetivo objeto e da forma de constituição como interessados e de apresentação de contributos; -----

c) Submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública, pelo período de 30 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, atendendo ao universo de destinatários potencialmente abrangidos, mediante publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República ou no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município de Chaves; -----

d) Findo o período de consulta pública, apreciar e ponderar as sugestões e observações apresentadas, com vista à aprovação da versão final do Projeto de Regulamento; -----

e) Submeter a proposta final de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

f) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, promover a publicação do Regulamento no Diário da República, no Boletim Municipal, no sítio institucional do Município, Jornal Local, bem como através de edital afixado nos locais de estilo, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 05 de agosto de 2026 -----

O Vice-Presidente da Câmara na ausência do Presidente, -----

(Tiago Caldas) -----

EM ANEXO: -----

I - Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social Escolar. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Vice-presidente da Câmara, Tiago José da Mata Moraes Caldas, procedeu a uma breve apresentação e enquadramento da proposta em apreciação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “O mérito do Regulamento, com eficácia externa, é inquestionável e deveria ser replicado para todas as situações de concessão de apoios municipais. Regista que, na nota justificativa do Preâmbulo não se encontra evidenciada a ponderação dos custos-benefícios que se pretendem atingir, com as medidas projetadas, a qual é de menção legal, admitindo que tal situação seja ultrapassada em sede da respetiva discussão pública”. -----

1.6. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº459/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.08.06 -----

Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

À consideração da Chefe de Divisão da Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.08.06 -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. -----

À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.08.10 -----

Visto. À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. ADENDA AO ACORDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E MANUEL JOÃO VIEIRA, RELATIVA À INTRODUÇÃO DE DUAS NOVAS OBRAS NA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA, EM VIDAGO, PREVISIVELMENTE ATÉ JUNHO DE 2027. INFORMAÇÃO/PROPOSTA 151/DCT-35/MUSEUS/2026.-----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I Enquadramento -----

No âmbito da exposição temporária instalada na Casa Museu João Vieira, em Vidago, com inauguração a 30 de julho de 2026, que estará patente até junho de 2027, sob o título “Pinto Quadros por Letras” de João Vieira, com curadoria de Manuel João Vieira, veio o Curador a informar, após a inauguração, da necessidade de integrar dois quadros na referida exposição temporária que se encontravam instalados no piso superior da Casa Museu. -----

Paralelamente, veio a comunicar que decidiu instalar, duas obras de arte que pertenciam à exposição temporária cessante e desinstalada, sob o título “Trabalhos de cenografia de João Vieira, notas para uma produção de Macbeth”, na exposição permanente. -----

De acordo com as razões apontadas, revela-se pertinente a celebração de uma Adenda ao Acordo de Cedência temporária de obras de arte celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e Manuel João Vieira, proprietário, emprestador e detentor dos direitos de autor e conexos, aprovado em reunião de Câmara de 16 julho de 2026, em anexo. ----Esta Adenda deverá ainda incorporar as duas novas obras especificadas, com características em anexo; -

Torna-se também fundamental comunicar ao Seguro do Município, a introdução destas duas obras, que durante um ano, integrarão a exposição permanente. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja aprovada a Adenda ao Acordo para cedência temporária de duas obras de arte, tendo em vista a incorporação de duas obras na Exposição Permanente da Casa Museu João Vieira, em Vidago, intituladas “Cenário V, 70x50cm, guache e lápis s/cartão,” e “Tríptico Cenário, 100x70, guache e lápis s/cartão”; -----

2. Simultaneamente, que seja aprovada a minuta da Adenda ao Acordo de Cedência Temporária de Obras de Arte, anexa à presente informação, para posterior assinatura em duplicado pelas Partes; -----

3. Que seja, ainda, legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para assinatura dos referidos Acordos, em representação do Município de Chaves; -----

4. Por último, a presente informação deverá ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação e subsequente execução. -----

Chaves, 05 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

Dora H.P. Pinto Videira, arq.-----

Em anexo: -----

Acordo de Cedência temporária de obras de arte; -----

Obras a incorporar na Adenda do Acordo de Cedência temporária de obras de Arte, e a serem objeto de seguro: -----

“Cenário V, 70x50cm, guache e lápis s/cartão,” valor 7.000€ -----

“Tríptico Cenário, 100x70, guache e lápis s/cartão,” valor 10.000€ -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA FILIPA LEITE, DE 2026.08.07. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeitos constantes da mesma. Tendo em linha de conta os antecedentes e a aprovação em reunião de câmara de 16 de julho de 2026 que recaiu sobre a proposta técnica nº 136/CDT/33/Museus. À consideração superior do senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.08.07. -----

À Reunião da Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILELA SECA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 49/GAPV/2026.

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1- Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pela Associação Recreativa e Cultural de Vilela Seca, NIPC 515 439 010, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2026. -----

2- Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados e restante população da aldeia de Vilela Seca, para que os mesmos estejam social e mentalmente ocupados. -----

3- Considerando que esta associação tem pugnado por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social. -----

4- Considerando que existe uma preocupação desta associação com a realização de eventos culturais e recreativos ao longo de todo o ano por forma a criar junto da população laços de convívio social. -----

5- Considerando que existe, também, a preocupação de proporcionar à população local iniciativas de convívio com caminhadas, onde elas possam partilhar experiências e exteriorizar emoções de forma a contrariar o isolamento e a solidão provocada muitas vezes por estados de saúde debilitados e pela ausência de familiares emigrados. -----

II – Enquadramento Legal -----

6- Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; -----

7- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; -----

8- Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; -----

9- Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; -----

10- Considerando que o apoio financeiro ora atribuído se destina exclusivamente à prossecução do Plano de Atividades da entidade beneficiária e que, atendendo à sua natureza e finalidade, a respetiva atribuição será formalizada mediante deliberação da Câmara Municipal, dispensando a celebração de contrato-programa, nos termos dos procedimentos administrativos adotados pelo Município para este tipo de apoios. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à apreciação e aprovação do Executivo Municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido à Associação Recreativa e Cultural de Vilela Seca um apoio financeiro no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado à comparticipação da execução do respetivo Plano de Atividades para o ano económico de 2026. -----

b) Que o pagamento do apoio financeiro seja efetuado até 30 dias após a data da deliberação da Câmara Municipal, desde que se encontrem reunidos os pressupostos legais e financeiros para a sua liquidação. -----

c) Que, para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão, o encargo seja imputado ao respetivo centro de custo. -----

d) Que, de acordo com as informações de cabimento e compromisso emitidas pela unidade orgânica competente, as despesas associadas ao presente apoio dispõem de adequado enquadramento orçamental. -----

e) Que, não sendo celebrado contrato-programa nem estando em causa uma relação contratual sujeita ao regime previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, se considere desnecessária a designação de gestor do contrato, por inexistir fundamento legal que imponha tal designação, sendo suficiente o acompanhamento administrativo da execução do apoio pelos serviços municipais competentes. -----

f) Que a presente deliberação seja notificada à Associação Recreativa e Cultural de Vilela Seca, para os devidos efeitos legais. -----

Chaves, 04 de agosto de 2026 -----

O Vice-Presidente da Câmara na ausência do Presidente, -----

(Tiago Caldas) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE VIDAGO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026. PROPOSTA N.º 51/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação-----

- 1- Considerando que a Casa do Povo de Vidago, instituição fundada em 1934 e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, constitui um dos mais relevantes equipamentos sociais, culturais e desportivos da freguesia de Vidago, desenvolvendo há várias décadas uma atividade de reconhecido interesse municipal em benefício da população local; -----
- 2- Considerando que a nova Direção definiu como prioridade estratégica a recuperação e valorização do património imobiliário da instituição, composto pela sede social, pelo antigo edifício onde funcionou o Centro de Saúde e pelo Pavilhão Gimnodesportivo, equipamentos cuja degradação limita atualmente o desenvolvimento das respostas sociais, culturais e desportivas destinadas à comunidade; -----
- 3- Considerando que o Plano de Requalificação apresentado pela Casa do Povo prevê, entre outras intervenções: substituição integral da cobertura em fibrocimento do Pavilhão Gimnodesportivo; substituição do piso desportivo; requalificação interior e exterior daquele equipamento; reconversão do antigo Centro de Saúde num espaço destinado ao apoio à população idosa, centro de convívio, cantina social e estrutura de apoio domiciliário; elaboração dos estudos técnicos, projetos de arquitetura e especialidades necessários à candidatura a programas de financiamento nacionais e comunitários. -----
- 4- Considerando que o investimento global previsto para a concretização destas intervenções ascende a aproximadamente 650.000,00 €, valor manifestamente inoportuno para a instituição apenas com recursos próprios, sendo indispensável mobilizar financiamento externo e apoios públicos; -----
- 5- Considerando a estimativa orçamental da despesa da Casa do Povo de Vidago para o ano de 2026 no valor de 56.144,49 €; -----
- 6- Considerando que a realização dos projetos técnicos, estudos preparatórios e primeiras ações de execução constitui condição indispensável para permitir a apresentação de candidaturas a programas de financiamento e a futura concretização da requalificação integral daqueles equipamentos; -----

II – Enquadramento Legal -----

- 7- Considerando o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagram a promoção de atividades patrimoniais e culturais e a promoção do desenvolvimento como atribuições dos Municípios; -----
- 8- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas de Natureza Cultural, Social, Educativa, Recreativa e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 26 de março de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2015; -----
- 9- Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar apoiar atividades de interesse cultural, social e outras, designadamente de promoção do desenvolvimento, relevantes para o Município; -----

10- Considerando ainda o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes para prossecução de ações de interesse municipal; -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões anteriormente expostas, proponho que o Executivo Municipal delibere:-

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Casa do Povo de Vidago no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado à comparticipação das despesas inerentes à elaboração dos projetos técnicos, estudos preparatórios, primeiras intervenções de requalificação e demais ações indispensáveis à execução do Plano de Requalificação da Casa do Povo de Vidago; -----

b) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta, ficando, desde já, legitimado na outorga do referido contrato-programa. -----

c) No cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, que seja designada como gestora do contrato, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

d) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

e) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

f) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Casa do Povo de Vidago, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 06 de agosto de 2026 -----

O Vice-Presidente da Câmara na ausência do Presidente, -----

Tiago Caldas -----

EM ANEXO: -----

Plano de Atividades e Orçamento; -----

- i. Estatutos; -----
- ii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iii. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- iv. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- v. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vi. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- vii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de ____ de 2026. e -----

A Casa do Povo de Vidago, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, _____, e adiante designado por segunda outorgante, devidamente autorizada por deliberação de ____ de ____ de 2026. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes ----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Contrato-Programa regular a atribuição de uma comparticipação financeira municipal destinada a apoiar a execução da primeira fase do processo de requalificação dos equipamentos da Casa do Povo de Vidago, compreendendo, nomeadamente: -----

- a) elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades; -----
- b) levantamentos técnicos; -----
- c) estudos de estabilidade, eficiência energética e acessibilidades; -----
- d) preparação de candidaturas a fundos nacionais e comunitários; -----
- e) aquisição de materiais ou execução das primeiras intervenções urgentes destinadas à conservação dos edifícios; -----
- f) demais despesas diretamente relacionadas com o processo de requalificação aprovado pela Direção. -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

Compete ao Segundo Outorgante: -----

- a) aplicar exclusivamente as verbas nas despesas elegíveis; -----
- b) manter dossier financeiro; -----
- c) conservar documentos durante cinco anos; -----
- d) permitir fiscalização municipal; -----
- e) mencionar o apoio do Município; -----
- f) comunicar qualquer alteração relevante do investimento; -----
- g) solicitar autorização para alterações superiores a 20 % do plano financeiro. -----

Cláusula 3.^a -----

(Indicadores de realização) -----

No âmbito deste contrato programa são definidos os seguintes indicadores: -----

- 1- conclusão dos levantamentos técnicos; -----
- 2- elaboração do programa preliminar de intervenção; -----
- 3- apresentação do projeto de arquitetura ou do estudo prévio; -----
- 4- adjudicação ou contratação das especialidades; -----
- 5- apresentação de candidatura a financiamento, quando aplicável; -----
- 6- realização das primeiras intervenções de conservação; -----
- 7- relatório técnico acompanhado de fotografias; -----
- 8- relatório financeiro discriminativo das despesas realizadas. -----

Cláusula 4.^a -----

Prazo de execução -----

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula 5.^a -----

(Apoio Financeiro) -----

Em vista à prossecução do definido na cláusula 1.^a é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). --

Cláusula 6.^a -----

(Disponibilização da comparticipação financeira) -----

O apoio financeiro municipal de 25.000,00 €, será pago por tranches, mediante validação técnica da execução, nos seguintes termos: -----

- 1- 1.^a tranche no valor de 10.000 €, após: -----
 - a) entrega do contrato celebrado com a equipa projetista ou técnico responsável; -----
 - b) apresentação do cronograma de execução; -----
 - c) emissão da ordem de início dos trabalhos técnicos. -----
- 2- 2.^a tranche no valor de 10.000 €, após verificação de: -----
 - a) conclusão do projeto de arquitetura ou estudo prévio; -----
 - b) entrega do relatório intermédio; -----
 - c) demonstração documental da realização da despesa. -----
- 3- 3.^a tranche no valor de 5.000 €, após: -----
 - a) entrega do relatório final; -----
 - b) apresentação das candidaturas ou das peças técnicas concluídas; -----
 - c) validação pelo gestor do contrato. -----

Cláusula 7.^a -----
 Disponibilização financeira -----
 O pagamento será efetuado por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante. -----
 Cláusula 8.^a -----
 Acompanhamento e fiscalização -----
 1. O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar informações, documentos ou realizar ações de verificação. -----
 2. Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designado gestora do contrato a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite. -----
 Cláusula 9.^a -----
 Incumprimento e restituição -----
 1. O incumprimento do presente contrato confere ao Primeiro Outorgante o direito de exigir a restituição total ou parcial das verbas atribuídas. -----
 2. O incumprimento poderá ainda determinar a impossibilidade de atribuição de novos apoios. -----
 Cláusula 10.^a -----
 Revisão e cessação -----
 O contrato pode ser revisto ou cessado nos termos da lei geral aplicável. -----
 Cláusula 11.^a -----
 Litígios -----
 Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos legais aplicáveis. -----
 Cláusula 12.^a -----
 Enquadramento legal -----
 O presente contrato rege-se: -----
 • Pelo Código do Procedimento Administrativo; -----
 • Pelo Código dos Contratos Públicos; -----
 • Pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
 • Demais legislação aplicável. -----
 Cláusula 13.^a -----
 Produção de efeitos -----
 O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. -----
 O Primeiro Outorgante -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 O Segundo Outorgante -----
 O Presidente da Direção da Casa do Povo de Vidago -----

 Durante a análise e discussão do presente assunto, o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Delgado, visando contribuir para o melhoramento da proposta, sugeriu que, atento o objeto do contrato-programa, deverá ser introduzido no respetivo clausulado, com caráter imperativo, o dever da associação “Casa do Povo de Vidago”, sujeitar a controlo prévio, a intervenção a realizar, nos termos do disposto no RJUE, junto dos serviços técnicos municipais, no caso a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, acolhendo a sugestão do Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) Marcelo Delgado. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA ANTONIO SOUSA PEREIRA, NA MADALENA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, PROCESSO Nº 638/26. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 570/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado através do portal “A minha rua”, pela Sra. Janete Fernandes, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na Rua António Sousa Pereira, na Madalena. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1888/26, relativo ao processo n.º 638/26.

A requerente solicita a implementação de medidas de acalmia de tráfego recorrendo à colocação de lombas redutoras de velocidade (LRV) no referido arruamento. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

Relativamente às situações de excesso de velocidade relatadas, entendem estes serviços que a colocação de lombas redutoras de velocidade (LRV) não justifica a sua implementação imediata, já que se trata de uma via situada em zona de baixa densidade populacional, com pouco tráfego e largura reduzida, sendo antes aconselhável, inicialmente, recorrer a sinalização de reforço para o efeito, uma vez que as LRV devem ser implementadas como último recurso, no entanto, caso a medida proposta (sinalização vertical) se revele insuficiente, tal medida poderá ser reforçada recorrendo à implementação de LRV. -----

Assim, deverão ser alertadas também, as autoridades com competência para efeitos de fiscalização do tráfego (PSP), de forma a dissuadir eventuais transgressões aos limites de velocidade no local. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua António de Sousa Pereira, no início e no fim: colocação de 2 (dois) sinais de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h) e 2 (dois) sinais de código A16B (travessia de peões). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima

sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração Superior -----

Chaves, 04 de agosto de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO ENG.º BRUNO MIRANDA RUA, NA AUSÊNCIA DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DE 04/08/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 04/08/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA DO BAIRRO DO OUTEIRO DA CRUZ, NA LOCALIDADE DE CASAS NOVAS, FREGUESIA DE REDONDELO, PROCESSO N.º 711/26. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 571/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ANTECEDENTES -----

A presente informação/proposta visa dar resposta à solicitação apresentada pelo Sr. Presidente da freguesia de Redondelo, o Sr. Nelson Fernandes da Costa, com vista à colocação de sinalização na Rua do Bairro do Outeiro da Cruz, na localidade de Casas Novas. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2089/26, relativo ao processo n.º 711/26. -- O pedido visa condicionar o acesso de veículos pesados a uma via de largura reduzida. ---- No local foi confirmada a necessidade de limitar o acesso a esta via, uma vez que existe uma via alternativa com largura superior e mais apropriada à circulação de veículos pesados. ----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro

e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

b) Em Casas Novas na Rua do Bairro do Outeiro da Cruz, no início e fim: colocação de 2 (dois) sinais de código C6 (Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,5 toneladas).

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Redondelo, o Sr. Nelson Fernandes da Costa, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração Superior -----

Chaves, 04 de agosto de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO ENG.º BRUNO MIRANDA RUA, NA AUSÊNCIA DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DE 04/08/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 04/08/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA FREI JOÃO CHAVES, FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 725/26. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 583/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta à solicitação apresentada presencialmente nestes serviços por um munícipe, com vista à colocação de sinalização na rua frei João Chaves, mais concretamente na rua sem saída que dá acesso às garagens. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2140/26, relativo ao processo n.º 725/26.

O pedido visa condicionar o acesso a uma via sem saída, a qual dá acesso exclusivo a garagens. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Frei João Chaves, no cruzamento com a rua sem saída que dá acesso às garagens: colocação de 1 (um) sinal de código C2 (Trânsito proibido) e 1 (um) painel adicional modelo n.º 10a ("EXCETO MORADORES"). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 150,00€ (cinquenta e cinco euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração superior, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração Superior -----

Chaves, 06 de agosto de 2026. -----

O Técnico Superior -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

DESPACHO DO ENG.º BRUNO MIRANDA RUA, NA AUSÊNCIA DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DE 07/08/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 07/08/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSERVAÇÃO RESTAURO – IGREJA PAROQUIAL DE SÃO VICENTE – INFORMAÇÃO N.º 464/UVCH/26 -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Vice-presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, sem questionar o mérito da proposta, a mesma lhe suscitava dúvidas quanto à execução das obras, designadamente quanto ao facto de estas já se encontrarem realizadas e pagas. Considerou que tal situação, do ponto de vista jurídico, exige algumas cautelas, atendendo à pronúncia do Tribunal de Contas relativamente a situações de apoio indevido a obras já pagas. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, sugeriu que, em função das dúvidas suscitadas, a proposta fosse remetida aos serviços competentes, de forma a clarificar todas as dimensões. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, nomeadamente, à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a fim de serem plenamente esclarecidas as dúvidas suscitadas durante a análise e discussão do mesmo. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 362/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de maio de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “ASG – Construções e Granitos, Lda.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 17 de junho de 2025. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 798.737,44€ (Setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete Euros e quarenta e quatro centimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 240 dias. -----

5. O auto de consignação é de 23 de junho de 2025. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 11 de julho de 2025. -----

7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 145 dias, fixando-se o prazo para a conclusão da obra no dia 31 de julho de 2026. -----

8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo até ao dia 30 de setembro de 2026, ou seja, 61 dias, alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Grande diversidade de infraestruturas existentes; -----

-- Impossibilidade de efetuar o corte de estrada, obrigando a ter sempre as duas vias disponíveis para o trânsito, o que se traduz num desenvolvimento mais lento dos trabalhos -

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se existência de várias infraestruturas que, em diversos pontos, colidem com as novas o que leva à reapreciação das situações. -----

2 – Esta situação exige, por vezes, alteração do percurso, obrigando a outro tipo de procedimento e a uma maior duração do trabalho relativamente ao previsto. -----

3 – Os trabalhos também se vêm prejudicados pelo facto de se manter a via aberta ao trânsito. Com esta condicionante, os ciclos de trabalho são constantemente interrompidos pois as máquinas têm constantemente que parar ou desviar-se para permitir a passagem de veículos.

4 – A movimentação das máquinas também exige cuidados redobrados de segurança, o que origina tempos de manobra superiores. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 61 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 30 de setembro de 2026. -----

2 – Propõe-se, ainda que o Sr. Presidente da Câmara - dado que importa assegurar a eficácia e validade do contrato de empreitada ora em análise e em vigor, sendo certo que a presente informação apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 13 de agosto de 2026 - aprove a prorrogação de prazo proposta, atentas as excepcionais circunstâncias antes enunciadas no ponto II e a urgência subjacente à situação em apreço. -----

3 – Posteriormente, deverá o seu ato ser submetido a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 13 de agosto de 2026, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

4 – Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto. -----

5 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

6 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 31 de julho de 2026 -----
 A Técnica Superior -----
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 44-E/2025 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - -----

No dia, celebram o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais” – Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia ... de de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 362/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 31 de julho de 2026. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS LDA.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente na, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. A 17 de junho de 2026, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”, com a empresa “ASG – Construções e Granitos, Lda.”, pessoa coletiva n.º, pelo valor de € 798.737,44 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 44-E/2025, tendo sido submetido para Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 1791/2025, tendo sido “tacitamente visado”, em 03 de setembro de 2025. -----

2. O prazo de execução da empreitada é de 240 dias, tendo o plano de trabalhos sido comunicada a 11 de julho de 2025, fixando-se o prazo da sua conclusão no dia 8 de março de 2026. -----

3. Posteriormente, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 145 (cento e quarenta e cinco dias), nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia 26 de fevereiro de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 88/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19 de fevereiro de 2026, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 23-E/2026, tendo sido fixado o prazo para a conclusão da obra o dia 31 de julho de 2026. -----

4. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo até ao dia 30 de setembro de 2026, ou seja, 61 dias, alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Grande diversidade de infraestruturas existentes; -----

- Impossibilidade de efetuar o corte de estrada, obrigando a ter sempre as duas vias disponíveis para o trânsito, o que se traduz num desenvolvimento mais lento dos trabalhos.

5. Face ao pedido efetuado, verifica-se a existência de várias infraestruturas que, em diversos pontos, colidem com as novas, o que leva à reapreciação das situações, o que exige por

vezes alteração do percurso, obrigando a outro tipo de procedimento e a uma maior duração do trabalho relativamente ao previsto. -----

6. Os trabalhos também têm vindo a ser prejudicados pelo facto de se manter a via aberta ao trânsito. Com esta condicionante, os ciclos de trabalho são constantemente interrompidos por as máquinas têm constantemente que parar ou desviar-se para permitir a passagem de veículos. Também a movimentação das máquinas exige cuidados redobrados de segurança, o que origina tempos de manobra superiores. -----

6. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 61 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, não tendo a entidade executante direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”, nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 362/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 31/07/2026. -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 44-E/2025, por um período de 61 (sessenta e um) dias, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 30/09/2026. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 17 de junho de 2025. ----

O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: _____

O Segundo Contratante: _____

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 31.07.2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.31.

Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atendendo ao teor do parecer nele exarado pela chefe da DOP -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.2. RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER314- APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO- EDIÇÃO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS UNIP LDA. -----

Foi presente a informação nº 364/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª série nº 67 do dia 4 de abril de 2025, procedimento por concurso público, com publicação

na JOUE-Jornal Oficial da União Europeia em 3 de abril de 2025 sob o nº216266-2025, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Retificação e Beneficiação da ER314”.

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de junho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 5 de agosto de 2025. -----

4. O visto do tribunal de contas data de 15/01/2026. -----

5. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 5.145.000,00€ (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 730 dias; -----

6. A data da consignação é de 2 de fevereiro de 2026 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 19 de fevereiro de 2026. -----

7. O presente projeto pretende definir e implementar sistemas e soluções economicamente viáveis de executar e implementar, eficientes, sustentáveis e duradouros, com baixos requisitos de manutenção e que melhor se adequem ao caráter da região e satisfaçam as necessidades dos futuros utilizadores e residentes. Além de vários trabalhos relativos a infraestruturas viárias, como pavimentos, drenagens e sinalização de trânsito, estão também previstos alguns troços com rede pública de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. -----

II - Fundamentação -----

1. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos relativos à empresa e aos trabalhadores, que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa EDICHÃO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS UNIP LDA.; -----

EDICHÃO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS UNIP LDA -----

- ALVARÁ Nº70222-PUB -----
- CONTRATO DE SUBEMPREITADA -----
- APÓLICE DE SEGURO AT -----
- CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL -----
- CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA -----
- TRABALHADORES E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO -----

2. O contrato diz respeito à aplicação de guias, lances e execução de passeios em betão, estando os documentos em conformidade e serão anexados ao plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra. -----

3. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas na cláusula 48ª do Caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP e na Lei 41/2015 de 3 de junho, encontrando-se, à data, todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: -----

a) A aprovação do respetivo subempreiteiro; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração Superior. -----

Divisão Obras Publicas, 31 de julho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

DESPACHO DA TÉCNICA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. FERNANDA SERRA, DE 03.08.2026. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 - BLOCO I - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 369/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação do Bairro de Fomento dos Fortes-Lote 1 – Bloco I". -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A." a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 844.215,00€ (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 360 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2025. -----

II – Fundamentação -----

1 – Introdução -----

1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco I ao nível quer nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 28 frações, sendo 14 do domínio privado do Município. -----

1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

2 – Trabalhos complementares -----

2.1 – Construção Civil -----

2.1.1 – Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. -----

2.1.2 – Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. -----

2.1.3 – Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens

existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

2.1.4 – O valor do trabalho é de 10.451,64€, correspondendo 3.730,44€ ao trabalho nos apartamentos de tipologia T2 e 6.721,20€ aos T4. -----

2.1.5 – Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhadas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a 7.373,95€. -----

2.2 – Rede gás e aparelhos de aquecimento de água -----

2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

2.2.2 – A intervenção seria feita em 11 habitações, com um valor de 625,00€, cada, totalizando 6.875,00€. -----

2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 11 unidades necessárias é de 8.937,50€. -----

2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 7.674,17€ correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

3.1 – Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. -----

3.2 – Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. -----

3.3 – Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. -----

3.4 – Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. -----

3.5 – Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. -----

3.6 – Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. -----

3.7 – Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. -----

3.8 – Todo este trabalho tem um custo de 11.267,00€, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----

4 – Equipamentos Sanitários -----

4.1 – No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. -----

4.2 – Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. -----

4.3 – Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. -----

4.4 – O valor deste trabalho é de 4.360,77€, distribuídos por 17 casas de banho (2 em cada T4 e 1 em cada T2) -----

5 – Trabalhos a menos -----

5.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----

5.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----

5.3 – Neste bloco, em concreto, encontram-se nestas condições 4 frações, 2 T2 e 2 T4. -----

5.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 65.055,20€. -----

5.5 – Verifica-se a mesma situação, relativamente à caixilharia, em que já existem situações em que foi anteriormente substituída, o que origina um valor de 7.947,06€. -----

5.6 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.4, no valor de 7.674,17€. -----

6 – Resumo -----

6.1 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

1 – Construção Civil 17.825,59€ -----

2 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água 15.812,50€ -----

3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas 11.267,00€ -----

4 – Equipamentos Sanitários 4.360,77€ -----

Total de Trabalhos complementares 49.265,86€ -----

Trabalhos a menos -----

1 – Trabalhos no interior dos apartamentos 65.055,20€ -----

2 - Caixilharias 7.947,06€ -----

3 – Termoacumuladores 7.674,17€ -----

Total de Trabalhos complementares 80.676,43€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----

1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 49.265,86€ (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco Euros e oitenta e seis cêntimos), IVA não incluído, representando 6,49% do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----

1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----

À consideração superior. -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 5 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 46-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 – BLOCO I –” TRABALHOS COMPLEMENTARES

Entre:

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de 04/12/2025. -----

E

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, com morada, titular do cartão de cidadão n.º, na qualidade de, conforme, documento que fica arquivado no processo respetivo do presente contrato. -----

E, considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, com a firma Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., NIPC 500 719 616, pelo valor de €844.215,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze euros), com o prazo de execução de 360 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 46-E/2024. -----
2. Na sequência da Informação/Proposta n.º 465/DOP/2025, datada de 8 de agosto de 2025, a dita empreitada foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo, por um período de 60 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 3 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais competentes - Unidade de Contratos e Expropriações – sob o n.º 76-E/2025, passando a data de conclusão da obra para o dia 28 de outubro de 2025. -----
3. Posteriormente, em 16 de dezembro de 2025, foi celebrado um 2.º contrato adicional relativo, também, a uma prorrogação de prazo de 92 dias, registado nos serviços municipais sob o n.º 115-E/2025, na sequência da Informação/Proposta n.º 655/DOP/2025, datada de 26 de novembro de 2025, o que admitia o limite da conclusão da obra, até ao dia 28 de janeiro de 2026. -----
4. Em 10 de março de 2026 foi celebrado um 3.º adicional, também relativo a uma prorrogação de prazo de 92 dias, registado nos serviços municipais sob o n.º 22-E/2026, na sequência da Informação/Proposta 33/DOP/2022, datada de 22 de janeiro de 2026, mediante o qual o término do prazo de conclusão da obra, passou a ser o dia 30 de abril de 2026. -----
5. A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco I, quer ao nível das zonas comuns, quer nas frações pertencentes ao Município. O dito bloco compreende 28 frações, sendo 14 do domínio privado do Município. -----
6. Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais, no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

TRABALHOS COMPLEMENTARES

1. Construção Civil

- 1.1. Ao nível da rede de águas residuais, nas instalações sanitárias e nas cozinhas, não se encontrava prevista nenhuma alteração, sendo que, de acordo com o projeto, era para ligar à rede existente. -----

1.2. Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela sua manutenção, vir a causar problemas a curto prazo, designadamente, através de roturas, com as consequências que daí poderão advir, pelo que, será aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, o que compreende a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como, o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

1.3. O valor dos referidos trabalhos é de **€10.451,64 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta e quatro centimos)**, correspondendo €3.730,44 (três mil, setecentos e trinta euros e quarenta e quatro centimos) aos trabalhos nos apartamentos de tipologia T2 e €6.721,20 (seis mil, setecentos e vinte e um euros e vinte centimos) aos trabalhos nos apartamentos de tipologia T4. -----

2. Rede gás e aparelhos de aquecimento de água -----

2.1. O bloco alvo da intervenção estava dotado de rede de gás, instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade, motivo pelo qual não se encontra prevista a sua execução. Porém, o estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede de gás nova, já adequada aos equipamentos novos, tornando-a mais segura. A intervenção deverá ser feita em 11 habitações, a €625,00 (seiscentos e vinte e cinco euros) cada, o que perfaz um total de **€6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros)**. -----

2.2. Estava prevista, em projeto, a colocação de termoacumuladores elétricos. Entende-se, contudo, que é preferível instar-se aparelhos a gás, uma vez que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 11 (onze) unidades necessárias é de **€8.937,50 (oito mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta centimos)**. -----

2.3. Há, ainda, a registar-se trabalhos a menos, no valor de **€7.674,17 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro euros e dezassete centimos)**, correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

3. Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

3.1. Também, relativamente à instalação elétrica no interior dos apartamentos, não se encontrava prevista qualquer alteração. Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas e, como tal recomenda-se a sua substituição. Para além da aparelhagem será, ainda, necessário substituir a rede de cablagem. Também não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar a roupa. -----

Por sua vez, na sequência desta intervenção e, de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas, de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto, a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, o qual é bastante exíguo. Tal, implica que os pontos de luz fiquem localizados em zonas desfavoráveis, quer quanto à iluminação, quer quanto à segurança, uma vez que alguns, por exemplo, situavam-se dentro da cabine de duche. Pelo exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se, igual situação, nas cozinhas. -----

3.2. A totalidades destes trabalhos, ascendem ao valor de **€11.267,00 (onze mil, duzentos e sessenta e sete euros)**. -----

4. Equipamentos sanitários -----

4.1. Embora esteja prevista a instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardos nas mesmas. Ora, sem uma barreira física, a água dispersar-se-á facilmente pelo pavimento da casa de banho, o qual, não sendo impermeável, facilmente se deteriorará, tao pela ação da água, diretamente, como pela humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. Assim, é de todo conveniente colocar-se, já nesta fase, os resguardos apropriados, criando as condições necessárias à sua utilização, sem condicionantes. -----

4.2 – Deverá ser considerada a colocação de 17 resguardos, distribuídos por 17 casas de banho (2 em cada T4 e 1 em cada T2), o que perfaz o valor de **€4.360,77€ (quatro mil, trezentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos)**. -----

TRABALHOS A MENOS -----

1. Atendendo ao ano de construção do complexo residencial onde se insere o bloco alvo de requalificação, já tinham sido executadas obras nalgumas frações, com o intuito de reverter o seu estado de degradação. Devido a tais intervenções, o seu estado ainda é satisfatório, pelo que só são necessárias intervenções mínimas no seu interior como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. Nessas condições encontram-se 4 frações (2 T2 e 2 T4). Pelo facto, resultam trabalhos a menos, no valor de €65.055,20 (sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos). -----

2. Também, relativamente à caixilharia, existem habitações em que já tinha sido substituída, originando a trabalhos a menos no valor de €7.947,06 (sete mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos). -----

3. Por fim, devido à substituição dos termoacumuladores por aparelhos a gás como referido no anterior ponto 2.2., resultam trabalhos a menos no valor €7.674,17 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro euros e dezassete cêntimos). -----

RESUMO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Em termos de custos relativos aos trabalhos complementares, verifica-se a seguinte situação:

- Construção civil	€17.825,59
- Rede de gás e aparelhos de aquecimento de água	€4.680,00
- Trabalhos de infraestruturas elétricas	€2.530,41
- Equipamentos sanitários	€4.360,77

Total dos trabalhos complementares €49.265,86

Do exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€49.265,86 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos)**, sem IVA, que representam **6,49%** do valor global da obra, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP. -----

Assim, no dia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP é celebrado o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, nos termos do aprovado por do dia, na sequência da Informação/Proposta n.º 369/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 05/08/2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 1 – Bloco I”, pelo valor de **€49.265,86 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º de -----

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de, no valor de, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.^a -----

(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.^a -----

(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.^a -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por, do passado dia

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 46-E/2024. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2026 -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.4. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 - BLOCO O - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 375/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 412.800,00€ (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 180 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2024. -----

II – Fundamentação -----

1 – Introdução -----

1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco O ao nível quer nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 20 frações, sendo apenas uma do domínio privado do Município. -----

1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

2 – Trabalhos complementares -----

2.1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----

2.1.1 – Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----

2.1.2 – Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----

2.1.3 – Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 65 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de 2.145,00€. -----

2.1.4 – Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 10 unidades, com um custo total de 3.220,00€. -----

2.2 – Rede de gás -----

2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

2.2.2 – A intervenção seria feita na única habitação deste bloco, com um valor de 687,50€. --

2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor da unidade é de 782,00€. -----

2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 442,81€ correspondentes ao termoacumulador previsto e não colocado. -----

3 – Caixa de escadas -----

3.1 – Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. -----

3.2 – Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. -----

3.3 – Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. -----

3.4 – Este trabalho, executado em 404 m², tem um custo total de 16.160,00€. -----

3.5 – Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de 360,00€, compreendendo os dois topos. -----

4 – Trabalhos diversos -----

4.1 – A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de 407,00€. -----

5 – Erros e omissões -----

5.1 – Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 16,20m² e 33,4m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de 1.459,27€. -----

6 – Trabalhos a menos -----

6.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----

6.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----

6.3 – Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos -----

6.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 11.458,78€. -----

6.5 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.4, no valor de 442,41€. -----

7 – Resumo -----

7.1 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior 5.365,00€ -----

2 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água 1.469,50€ -----

3 – Caixa de escadas 16.520,00€ -----

4 – Trabalhos Diversos 407,00€ -----

5 – Erros e omissões 1.459,27€ -----

Total de Trabalhos complementares 25.220,77€ -----

Trabalhos a menos -----

1 – Trabalhos no interior do apartamento 11.458,78€ -----

2 – Termoacumulador 442,81 -----

Total de Trabalhos a Menos 11.901,59€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----

1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de **25.220,77€ (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte Euros e setenta e sete cêntimos)**, IVA não incluído, representando **6,11%** do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----

1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----

1.6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. --

1.7 – Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

2 – Relativamente aos trabalhos a menos -----

2.1 – A sua aprovação, considerando que ascendem ao montante de **11.901,59€** (Onze mil, novecentos e um Euros e cinquenta e nove cêntimos), Iva não incluído, o que representa 2,88% do valor contratual, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP; -----

2.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----

2.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----

2.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 6.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 51-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O” - TRABALHOS COMPLEMENTARES - -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 6.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O”, nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário do passado dia, .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 375/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 06/08/2026. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por natural da freguesia de, concelho de, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

Considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 51-E/2024. -----

2. A presente empreitada, foi objeto de cinco prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1.º adicional ao contrato em 24 de abril de 2025, no âmbito da qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2025, registado sob o nº 28-E/2025, outra de 90 dias, tendo o 2.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 24 julho de 2025, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, registado sob o nº 58-E/2025, outra de 120 dias, tendo o 3.º adicional ao contrato sido assinado em 17/12/2025, registado sob o nº 119-E/2025, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 26 de janeiro de 2026, outra de 120 dias, tendo o 4.º adicional ao contrato sido assinado em 22/01/2026, registado sob o n.º 11-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 26 de maio de 2026, e por fim uma de 80 dias, tendo o 5.º adicional ao contrato sido assinado em 24/07/2026, registado sob o n.º 59-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026. -----

3. A dita empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco O quer ao nível nas zonas comuns, quer nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 20 frações, sendo apenas uma do domínio privado do Município. Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

Trabalhos Complementares -----

Rede de abastecimento de água no piso superior -----

1. Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----

Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----

Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 65 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de **2.145,00€**. -----

Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 10 unidades, com um custo total de **3.220,00€**. -----

Rede de gás -----

2. Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. A intervenção seria feita na única habitação deste bloco, com um valor de **687,50€**. -----

Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende – se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor da unidade é de **782,00€**. -----

Resultam trabalhos a menos, no valor de **442,81€** correspondentes ao termoacumulador previsto e não colocado. -----

Caixa de escadas -----

3. Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. Este trabalho, executado em 404 m², tem um custo total de **16.160,00€**. -----

Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de **360,00€**, compreendendo os dois topos. -----

Trabalhos diversos -----

4. A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de **407,00€**. -----

Erros e omissões -----

5. Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 16,20m² e 33,4m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de **1.459,27€**. -----

Trabalhos a menos -----

6. Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja necessário fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos. -----

Resumo -----

Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior	5.365,00€
2 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	1.469,50€
3 – Caixa de escadas	16.520,00€
4 – Trabalhos Diversos	407,00€
5 – Erros e omissões	1.459,27€

Total de Trabalhos complementares

25.220,77€

Trabalhos a menos

1 – Trabalhos no interior do apartamento	11.458,78€
2 – Termoacumulador	442,81

Total de Trabalhos a Menos

11.901,59€

Face ao exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€25.220,77 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte euros e setenta e sete cêntimos)**, sem IVA, que representam **6,11%** do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----
Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do

disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----
(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Requalificação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O”, pelo valor de **€25.220,77 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte euros e setenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.ª -----
(Cabimento e compromisso) -----

3. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º/2026 de .../.../2026. -----

4. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º/2026, de .../.../2026, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de depósito/garantia bancária no valor de € (.....), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.ª -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, do passado dia ... de de 2026. -----

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 50-E/2024, com as modificações introduzidas pelos adicionais atrás identificados. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4- BLOCO M - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 373/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 644.000,00€ (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do PSS foi comunicada 12 de novembro de 2024. -----

II – Fundamentação -----

1 – Introdução -----

1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco M ao nível quer nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 28 frações, sendo 5 pertencentes do domínio privado do Município. -----

1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

2 – Trabalhos complementares -----

2.1 – Partes Comuns -----

2.1.1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----

2.1.1.1 – Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----

2.1.1.2 – Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----

- 2.1.1.3 – Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 91 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de 3.003,00€. -----
- 2.1.1.4 – Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 14 unidades, com um custo total de 4.508,00€. -----
- 2.1.2 – Caixa de escadas -----
- 2.1.2.1 – Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. -----
- 2.1.2.2 – Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. -----
- 2.1.2.3 – Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. -----
- 2.1.2.4 – Este trabalho, executado em 404 m², tem um custo total de 16.160,00€. -----
- 2.1.2.5 – Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de 360,00€, compreendendo os dois topos. -----
- 2.1.3 – Trabalhos diversos -----
- 2.1.3.1 – A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de 573,50€. -----
- 2.1.4 – Erros e omissões -----
- 2.1.4.1 – Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 22,68m² e 46,76m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de 2.042,98€. -----
- 2.2 – Trabalhos no interior dos apartamentos -----
- 2.2.1 – Construção Civil -----
- 2.2.1.1 – Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. -----
- 2.2.1.2 – Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. -----
- 2.2.1.3 – Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----
- 2.2.1.4 – O valor do trabalho é de 3.115,00€. -----
- 2.2.1.5 – Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhadas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a 1.467,00€. -----
- 2.2.2 – Rede de gás -----
- 2.2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

- 2.2.2.2 – A intervenção será executada em 3 frações com um valor total de 2.062,50€. -----
- 2.2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 3 unidades é de 2.346,00€. -----
- 2.2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 2.509,25€ correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----
- 2.2.3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----
- 2.2.3.1 – Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. -----
- 2.2.3.2 – Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. -----
- 2.2.3.3 – Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. -----
- 2.2.3.4 – Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. -----
- 2.2.3.5 – Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. -----
- 2.2.3.6 – Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. -----
- 2.2.3.7 – Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. -----
- 2.2.3.8 – Todo este trabalho tem um custo de 3.220,50€, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----
- 2.2.4 – Equipamentos Sanitários -----
- 2.2.4.1 – No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. -----
- 2.2.4.2 – Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. -----
- 2.2.4.3 – Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. -----
- 2.2.4.4 – O valor deste trabalho é de 1.300,51€, distribuídos por 5 casas de banho. -----
- 2.2.5 – Alçapões -----
- 2.2.5.1 – Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. -----
- 2.2.5.2 – Consideram-se, assim, 2 unidades no valor de 65€, cada que totaliza 130,00€. -----
- 3 – Trabalhos a menos -----
- 3.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----
- 3.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----
- 3.3 – Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos -----
- 3.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 27.377,05€. -----

3.5 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.4, no valor de 2.509,25€. -----

4- Resumo -----

Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

Parte Comum -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior 7.511,00€ -----

2 – Caixa de escadas 16.520,00€ -----

3 – Trabalhos Diversos 573,50€ -----

4 – Erros e omissões 2.042,98€ -----

Interior dos Apartamentos -----

1 – Construção Civil 4.582,00€ -----

1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água 4.408,50€ -----

3 – Infraestruturas elétricas 3.220,50€ -----

4 – Equipamentos Sanitários 1.300,51€ -----

5 – Alçapões 130,00€ -----

Total de Trabalhos complementares 40.288,99€ -----

Trabalhos a menos -----

1 – Trabalhos no interior dos apartamentos 27.377,05€ -----

2 – Termoacumuladores 2.509,25€ -----

Total de Trabalhos a Menos 29.886,30€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----

1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 40.288,99€ (Quarenta mil, duzentos e oitenta e oito Euros e noventa e nove cêntimos), IVA não incluído, representando 6,26% do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----

1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----

1.6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. --

1.7 – Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

2 – Relativamente aos trabalhos a menos -----

2.1 – A sua aprovação, considerando que ascendem ao montante de 29.886,30€ (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis Euros e trinta cêntimos), Iva não incluído, o que representa 4,64% do valor contratual, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP; -----

2.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----

2.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----

2.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 49-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 4 - BLOCO M” – TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../0../2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 Bloco M”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 49-E/2024. -----

2. A dita empreitada consiste na reabilitação do Bloco M do Lote 4 do Bairro de Fomento dos Fortes, compreendendo a realização de obras de conservação, quer nas zonas comuns, quer nas 5 frações autónomas pertencentes ao Município. -----

3. O contrato inicial, foi objeto de quatro prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1.º adicional ao contrato em 17 de dezembro de 2025, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, registado nos serviços municipais – UCE – sob o n.º 117-E/2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 06 de janeiro de 2026, outra de mais 120 dias, tendo o 2.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 19 de janeiro de 2026, registado sob o n.º 09-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 06 de maio de 2026, outra de mais 55 dias, tendo o 3.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 22 de maio de 2026, registado sob o n.º 41-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2026 e, por fim, outra prorrogação de mais 45 dias, tendo o adicional ao contrato identificado em título sido celebrado em 24 de julho de 2026, registado sob o n.º 57-/2026, devendo a empreitada estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026. -----

4. Na execução da empreitada - Contrato n.º 49-E/2024 -, ora, em causa, nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, no revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), na substituição de caixilharias exteriores, bem como na substituição de infraestruturas, e, nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas e funcionais, no sentido de melhorar a sua utilização visual e, sobretudo, a sua salubridade e conforto. -----

I - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Partes Comuns -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----

1.1. No que concerne à renovação da rede de abastecimento de água do 1.º andar, estava prevista a execução de prumadas de 2 em 2 apartamentos, no lote dos arranjos exteriores, não se encontrando, contudo, prevista, em qualquer dos lotes, a ligação desde esse local às habitações. -----

1.2. Em vista ao abastecimento de todas as habitações do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável executar uma só conduta, fazendo a subida na caixa de escadas, desenvolvendo-se pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores, a qual tem um diâmetro de 63mm e uma extensão com 91 metros, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal, sendo o valor deste trabalho de **€3.003,00 (três mil e três euros)**. -----

1.3. Não se encontra, igualmente, prevista a colocação de caixas de contador, as quais em vista a assegurar uniformidade e de forma a ficarem, perfeitamente, encastradas no capoto, devem ser instaladas em todas as habitações, num total de 14 unidades, com um custo global de **€4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito euros)**. -----

2 – Caixa de escadas -----

2.1. Relativamente à caixa de escadas, foi prevista a sua pintura, em cor igual à do edifício, contudo veio a verificar-se que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder, previamente, ao seu tratamento. -----

2.2. Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, mediante a aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, a colocação de armadura em fibra de vidro tratada com PVC e, ainda, a aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após a realização deste trabalho, deverá ser aplicado um primário texturado e aplicado um revestimento impermeável, tudo numa área de 404 m², com um custo total de **€16.160,00 (dezassex mil, cento e sessenta euros)**. -----

2.3. Na cobertura das escadas, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, veio a verificar-se que as paredes laterais apresentam danos, que é necessário colmatar com reboco, nos dois topos, com um custo de **€360,00 (trezentos e sessenta euros)**. -----

3 – Trabalhos diversos -----

Relativamente à cobertura dos corredores, a mesma possui uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário proceder ao corte da parte que se desenvolve no corredor, de modo a desobstruir a área de passagem, viabilizando uma circulação mais ampla, e sem afetar a respetiva estabilidade. O valor deste trabalho é de **€573,50 (quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos)**. -----

4 – Erros e omissões -----

Veio a verificar-se, durante a execução da obra, que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, do mapa de quantidades, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco, nas mesmas, é insuficiente, encontrando-se em falta 22,68m² e 46,76m², respetivamente. O valor destes trabalhos é de **€2.042,98 (dois mil, quarenta e dois euros e noventa e oito euros)**. -----

Trabalhos no interior dos apartamentos (frações autónomas) -----

1 – Construção Civil -----

1.1. Ao nível da rede de águas residuais, nas instalações sanitárias e nas cozinhas, não se encontrava prevista nenhuma alteração, sendo que, de acordo com o projeto, era para ligar à rede existente. -----

1.2. Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela sua manutenção, vir a causar problemas a curto prazo, designadamente, através de roturas, com as consequências que daí poderão advir, pelo que, será aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, o que compreende a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como, o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

1.3. Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens

existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

1.4. O valor dos referidos trabalhos é de **€3.115,00 (três mil, cento e quinze euros)**. -----

1.5. Acresce que veio a verificar-se que as paredes das cozinhas e das instalações sanitárias se encontram desalinhadas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem proceder à sua regularização, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, importando a realização deste trabalho, no valor de **€1.467,00 (mil, quatrocentos e sessenta e sete euros)**. -----

2 – Rede gás e aparelhos de aquecimento de água -----

2.1. O bloco alvo da intervenção estava dotado de rede de gás, instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade, motivo pelo qual não se encontra prevista a sua execução. Porém, o estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede de gás nova, adequada, já, aos equipamentos novos, tornando-a mais segura. A intervenção deverá ser feita em 3 (três) habitações, com um custo total de **€2.062,50 (dois mil, sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**. -----

2.2. Estava prevista, em projeto, a colocação de termoacumuladores elétricos. Entende-se, contudo, que é preferível instar-se aparelhos a gás, uma vez que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 3 (três) unidades necessárias é de **€2.346,00 (dois mil, trezentos e quarenta e seis euros)**. -----

2.3. Há, ainda, a registar-se trabalhos a menos, no valor de **€2.509,25 (dois mil, quinhentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos)**, correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

3.1. No respeitante às instalações elétricas do interior das habitações, não se encontra prevista, em projeto, qualquer alteração, contudo verificou-se, em obra, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidos e, sobretudo, deteriorados, podendo originar situações problemáticas, devendo ser substituídos, bem como, em alguns casos, será necessário substituir a rede de cablagem. -----

3.2. Ao nível das cozinhas, o projeto não contempla, igualmente, pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa.

3.3. De forma a otimizar o espaço exíguo das instalações sanitárias, mais pequenas, encontra-se prevista a instalação de bases de chuveiro, mediante a alteração da disposição das peças sanitárias, implicando que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis, quer quanto à iluminação, quer quanto à segurança, pois alguns situavam-se dentro da cabine de duche, tornando-se necessário proceder à alteração da sua localização.

3.4. Os trabalhos referidos nos números antecedentes, têm um custo de **€3.220,50 (três mil, duzentos e vinte euros e cinquenta cêntimos)**, distribuídos pelas frações do Município, alvo da intervenção. -----

4 – Equipamentos Sanitários -----

Pese embora, esteja prevista a instalação de bases de chuveiro, o projeto não prevê a colocação de resguardo nas mesmas, pelo que, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho, o qual, não sendo impermeável, facilmente se deteriorará, quer, diretamente, pela ação da água, quer, também, pela humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores, sendo, por isso, desde já, de toda a conveniência a colocação de resguardos apropriados, criando as condições necessárias à sua adequada utilização, sem condicionantes, em cinco casas de banho, importando a realização destes trabalhos em **€1.300,51 (mil, trezentos euros e cinquenta e um cêntimos)**. -----

5 – Alçapões -----

5.1. As frações autónomas de tipologia T4, possuem um alçapão de acesso à parte superior da cobertura (sótão) que se torna necessário substituir por elementos fixos, que impeçam o acesso à mesma, em virtude dos materiais que, agora, compõem tal cobertura não se coadunarem com a circulação nem com o armazenamento de materiais na mesma. -----

5.2. São necessárias 2 (duas) unidades, no valor de 65€ cada, no total de **€130,00 (cento e trinta euros)**. -----

II – TRABALHOS A MENOS -----

1. Atendendo ao ano de construção do complexo residencial onde se insere o bloco alvo de requalificação, já tinham sido executadas obras, em algumas frações, no intuito de reverter o seu estado de degradação. Devido a tais intervenções, o seu estado ainda é satisfatório, pelo que só são necessárias intervenções mínimas, no seu interior. Assim, neste bloco, apenas uma fração pertencente ao Município, requer trabalhos ao nível da cozinha e instalações sanitárias, deixando de ser executados os demais trabalhos previstos em projeto, correspondendo a trabalhos a menos, discriminados no mapa anexo à Proposta N.º 373/2026, da Divisão de Obras Públicas, no valor de **€27.377,05 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos)**. -----

2. Face à substituição dos termoacumuladores por aparelhos a gás, conforme descrito no anterior ponto 2.2., resultam trabalhos a menos no valor **€2.509,25 (dois mil, quinhentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos)**. -----

3. Os trabalhos a menos acima identificados totalizam o valor de **€29.886,30 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos)**. -----

III - RESUMO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Em termos de custos relativos aos trabalhos complementares, verifica-se a seguinte situação:

Parte Comum -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior	7.511,00€
2 – Caixa de escadas	16.520,00€
3 – Trabalhos Diversos	573,50€
4 – Erros e omissões	2.042,98€

Interior das frações/habitações

1 – Construção Civil	4.582,00€
1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	4.408,50€
3 – Infraestruturas elétricas	3.220,50€
4 – Equipamentos Sanitários	1.300,51€
5 – Alçapões	130,00€

Total dos trabalhos complementares

40.288,99€

Do exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€40 288,99 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito euros e noventa e nove cêntimos)**, IVA não incluído, os quais representam **6,26%** do valor global da obra, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, e, para cuja execução deve ser fixado o prazo de 45 dias. -----

Assim, no dia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP é celebrado o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”, nos termos do aprovado por, do dia, na sequência da Proposta n.º 373/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 06/08/2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 4 – Bloco M”, pelo valor de **€40 288,99 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito euros e noventa e nove cêntimos)**, IVA não incluído à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

5. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato

cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º de

6. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 4.ª

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante)

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de d....., no valor de **€2 014,45 (dois mil e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial.

Cláusula 5.ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6.ª

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável.

Cláusula 7.ª

(Disposições finais)

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por, do passado dia

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes.

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 49-E/2024, com as alterações introduzidas pelos Contratos Adicionais identificados no n.º 3 dos Considerandos.

O Primeiro Contratante:

O Segundo Contratante:

Contrato n.º-E/2026.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07.

À reunião de câmara para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.”

1.6. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 - BLOCO N - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Foi presente a informação nº 374/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 539.000,00€ (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 240 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----

II – Fundamentação -----

1 – Introdução -----

1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco N ao nível quer nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 20 frações, sendo 6 pertencentes do domínio privado do Município. -----

1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

2 – Trabalhos complementares -----

2.1 – Partes Comuns -----

2.1.1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----

2.1.1.1 – Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----

2.1.1.2 – Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----

2.1.1.3 – Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 65 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de 2.145,00€. -----

2.1.1.4 – Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 10 unidades, com um custo total de 3.220,00€. -----

2.1.2 – Caixa de escadas -----

2.1.2.1 – Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. -----

2.1.2.2 – Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. -----

2.1.2.3 – Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. -----

2.1.2.4 – Este trabalho, executado em 404 m2, tem um custo total de 16.160,00€. -----

2.1.2.5 – Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de 360,00€, compreendendo os dois topos. -----

2.1.3 – Trabalhos diversos -----

2.1.3.1 – A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de 407,00€. -----

2.1.4 – Erros e omissões -----

2.1.4.1 – Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 16,20m² e 33,4m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de 1.459,27€. -----

2.2 – Trabalhos no interior dos apartamentos -----

2.2.1 – Construção Civil -----

2.2.1.1 – Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. -----

2.2.1.2 – Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir.

2.2.1.3 – Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários.

2.2.1.4 – O valor do trabalho é de 3.360,00€.

2.2.1.5 – Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a 1.467,00€. -----

2.2.2 – Rede de gás -----

2.2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

2.2.2.2 – A intervenção será executada em 3 frações deste bloco, com um valor total de 2.062,50€. -----

2.2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 3 unidades é de 2.346,00€. -----

2.2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 3.148,86€ correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

2.2.3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

2.2.3.1 – Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. -----

2.2.3.2 – Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. -----

2.2.3.3 – Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. -----

- 2.2.3.4 – Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. -----
- 2.2.3.5 – Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. -----
- 2.2.3.6 – Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. -----
- 2.2.3.7 – Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. -----
- 2.2.3.8 – Todo este trabalho tem um custo de 3.108,50€, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----
- 2.2.4 – Equipamentos Sanitários -----
- 2.2.4.1 – No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. -----
- 2.2.4.2 – Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. -----
- 2.2.4.3 – Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. -----
- 2.2.4.4 – O valor deste trabalho é de 1.622,64€, distribuídos por 6 casas de banho. -----
- 2.2.5 – Alçapões -----
- 2.2.5.1 – Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. -----
- 2.2.5.2 – Consideram-se, assim, 3 unidades no valor de 65€, cada que totaliza 195,00€. -----
- 3 – Trabalhos a menos -----
- 3.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----
- 3.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----
- 3.3 – Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos -----
- 3.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 46.031,32€. -----
- 3.5 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.4, no valor de 3.148,86€. -----
- 4- Resumo -----
- Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----
- Trabalhos complementares -----
- Parte Comum -----
- 1 – Rede de abastecimento de água no piso superior 5.365,00€ -----
- 2 – Caixa de escadas 16.520,00€ -----
- 3 – Trabalhos Diversos 407,00€ -----
- 4 – Erros e omissões 1.459,27€ -----
- Interior dos Apartamentos -----
- 1 – Construção Civil 4.827,00€ -----
- 1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água 4.408,50€ -----
- 3 – Infraestruturas elétricas 3.108,50€ -----
- 4 – Equipamentos Sanitários 1.622,64€ -----

5 – Alçapões 195,00€ -----
 Total de Trabalhos complementares 37.912,91€ -----
 Trabalhos a menos -----
 1 – Trabalhos no interior dos apartamentos 46.031,32€ -----
 2 – Termoacumuladores 3.148,86€ -----
 Total de Trabalhos a Menos 49.180,18€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----

1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 37.912,91€ (Trinta e sete mil, novecentos e doze Euros e noventa e um cêntimos), IVA não incluído, representando 7,03% do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----

1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----

1.6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. --

1.7 – Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

2 – Relativamente aos trabalhos a menos -----

2.1 – A sua aprovação, considerando que ascendem ao montante de 49.180,18€ (Quarenta e nove mil, cento e oitenta Euros e dezoito cêntimos), Iva não incluído, o que representa 9,12% do valor contratual, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP; -----

2.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----

2.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----

2.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 50-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N –” TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em

Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../02/2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural da freguesia de, concelho de, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. ----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”, com a firma António & João Teixeira, Lda., NIPC, pelo valor de 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil euros), com o prazo de execução de 240 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 50-E/2025. -----

2. A presente empreitada, foi objeto de quatro prorrogações de prazo num total de 418 dias, tendo sido celebrados os respetivos contratos adicionais, em, respetivamente, 03 de setembro, 17 de dezembro de 2025, 27 de fevereiro e 24 de julho de 2026, e registados nos serviços municipais com os n.ºs 80-E/2025, 118-E/2025, 17-E/2026 e 58-E/2026, na sequência dos quais, a empreitada devia estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026. -----

3. A dita empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco N quer ao nível nas zonas comuns, quer nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 20 frações, sendo 6 pertencentes do domínio privado do Município. Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----

Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----

Trabalhos Complementares -----

Partes Comuns -----

Rede de abastecimento de água no piso superior -----

1. Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----

Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----

Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 65 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de **2.145,00€**. -----

Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capoto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 10 unidades, com um custo total de **3.220,00€**.

Caixas de escadas -----

2. Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. Este trabalho, executado em 404 m², tem um custo

total de **16.160,00€**. Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de **360,00€**, compreendendo os dois topos.

Trabalhos diversos -----

3. A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de **407,00€**. -----

Erros e omissões -----

4. Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 16,20m² e 33,4m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de **1.459,27€**. -----

Trabalhos no interior dos apartamentos -----

Construção Civil -----

5. Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. O valor do trabalho é de **3.360,00€**. Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a **1.467,00€**. -----

Rede de gás -----

6. Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. A intervenção será executada em 3 frações deste bloco, com um valor total de **2.062,50€**. Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende – se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água bem como em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, e aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das 3 unidades é de **2.346,00€**. Resultam trabalhos a menos, no valor de **3.148,86€** correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

7. Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. Face ao exposto, torna-se

necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. Todo este trabalho tem um custo de **3.108,50€**, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----

Equipamentos sanitários -----

8. No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. O valor deste trabalho é de **1.622,64€**, distribuídos por 6 casas de banho. -----

Alçapões -----

9. Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. Consideram-se, assim, 3 unidades no valor de 65€, cada que totaliza **195,00€**. -----

Trabalhos a menos -----

10. Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja necessário fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos. -----

Resumo -----

Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

Parte Comum -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior	5.365,00€
2 – Caixa de escadas	16.520,00€
3 – Trabalhos Diversos	407,00€
4 – Erros e omissões	1.459,27€

Interior dos Apartamentos

1 – Construção Civil	4.827,00€
1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	4.408,50€
3 – Infraestruturas elétricas	3.108,50€
4 – Equipamentos Sanitários	1.622,64€
5 – Alçapões	195,00€

Total de Trabalhos complementares

37.912,91€

Trabalhos a menos

1 – Trabalhos no interior dos apartamentos	46.031,32€
2 – Termoacumuladores	3.148,86€

Total de Trabalhos a Menos

49.180,18€

Face ao exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€37.912,91 (trinta e sete mil, novecentos e doze euros e noventa e um cêntimos)**, sem IVA, que representam **7,03%** do valor global da obra, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----
(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Requalificação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N”, pelo valor de **€37.912,91 (trinta e sete mil, novecentos e doze euros e noventa e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.^a -----
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.^a -----
(Cabimento e compromisso) -----

7. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º/2026 de .../.../2026. -----

8. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º/2026, de .../.../2026, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.^a -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de depósito/garantia bancária no valor de € (.....), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.^a -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.^a -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.^a -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, do passado dia ... de de 2026. -----

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 50-E/2024, com as modificações introduzidas pelos adicionais atrás identificados. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: _____

O Segundo Contratante: _____

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.7. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP) - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 385/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 12 de junho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Tâmega Trans, Lda.” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 11 de agosto de 2025. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 975.832,07€ (Novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois Euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 210 dias. -----
5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2025. -----
6. A aprovação do plano de segurança e saúde foi comunicada 26 de novembro de 2025.
7. Foram aprovados trabalhos complementares no valor de 68.225,16€, com um prazo de 60 dias, o que veio a estabelecer o fim do prazo da empreitada no dia 23 de agosto de 2026. -----
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----
 - Condições meteorológicas adversas, durante os meses de inverno, impedindo a execução dos trabalhos em condições de segurança e de acordo com as regras da arte. -----
 - Extrema dificuldade na alocação de mão de obra especialidade, devido à escassez generalizada de profissionais e equipas qualificadas, em consequência da atual conjuntura do mercado. -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que a pluviosidade nos meses de inverno ocorreu com bastante intensidade e por períodos de tempo longos, tendo dificultado os trabalhos nas empreitadas em geral. -----
- 2 – No caso desta obra em particular, os trabalhos desenvolvem-se em ambiente exterior, completamente sujeitos às intempéries. -----
- 3 – Os trabalhos que envolvem abertura e fecho de valas, compactação de terras, colocação de pavimentos, não se desenvolvem com o mesmo ritmo que existiria se os solos estivessem secos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

- 1 – Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo

solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 21 de dezembro de 2026. -----

2- Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data de prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e ulteriores alterações. -----

3 – Deverá ser promovida a publicação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

4- Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 65-E/2025 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP)”- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, **TAMEGA TRANS, LDA.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com morada, titular do cartão de cidadão n.º, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. A 11 de agosto de 2025, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de “Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)”, com a empresa “Tâmega Trans, Lda.”, pessoa coletiva n.º 504 561 898, pelo valor de € 975.832,07 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 210 dias, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 65-E/2025, tendo sido submetido para Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 654/2025, o qual foi “arquivado”, em 03 de outubro de 2025. -----

2. O auto de consignação está datado de 2 de setembro de 2025 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi comunicada em 26 de novembro de 2025. -----

3. A dita empreitada tem como objetivo a remodelação funcional das vias que integram o Bairro Eng.º Branco Teixeira, priorizando a circulação pedonal e promovendo a melhoria das condições de segurança, atuando ao nível da redução do acesso automóvel e da velocidade de circulação. -----

4. No dia 25 de março do corrente ano, veio a ser celebrado o 1.º Adicional ao dito contrato, tendente à formalização de trabalhos complementares, no valor de €68.225,16 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos, IVA não incluído, tendo o prazo

de execução da empreitada sido prorrogado por 60 dias, prevendo-se o seu final no dia 23 de agosto de 2026. -----

5. Veio, agora, a firma cocontratante, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias, alegando, para o efeito, o facto de se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, pelos seguintes factos: -----

(i) Condições meteorológicas adversas, durante os meses de inverno, impedido a execução dos trabalhos de revestimento em condições de segurança e de acordo com as regras da arte; (ii) Extrema dificuldade na alocação de mão de obra especializada, devido à escassez de profissionais e equipas qualificadas, em consequência da atual conjuntura do mercado. -----

6. Em consonância com o pedido efetuado, constata-se que a pluviosidade nos meses de inverno ocorreu com bastante intensidade e por longos períodos de tempo, impedindo a execução de vários trabalhos, como se confirma pelas empreitadas em geral, sendo que, nesta obra em particular, os trabalhos desenvolvem-se em ambiente exterior, completamente sujeitos às intempéries. -----

7. Constata-se, assim, que os trabalhos que envolvem, nomeadamente, a abertura e fecho de valas, compactação de terras e colocação de pavimentos, não se desenvolvem ao mesmo ritmo que aconteceria se os solos estivessem secos. -----

8. Pelo exposto e, considerando, por um lado que a não concessão do prazo solicitado, acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra e, por outro lado, porque se considera aceitável o prazo solicitado, tendo em atenção os trabalhos em falta, decidiu-se promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual por um período de 120 dias, fixando-se a conclusão da obra, no dia 21 de dezembro de 2026.

9. Face aos motivos invocados, esta prorrogação de prazo, não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação. -----

Assim, -----
No dia, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos do aprovado por, do passado dia, na sequência da Proposta n.º 385/2026, datada de 06/08/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 65-E/2025, modificado pelo 1.º Adicional n.º 27-E/2026, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 21 de dezembro de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, não confere à firma adjudicatária, o direito a qualquer compensação financeira, resultante de revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 11 de agosto de 2025, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 65-E/2025, com as alterações introduzidas pelo 1.º Adicional, registado nos mesmos serviços sob o n.º 27-E/2026, assinado em 25 de março de 2026. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2026 -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.8. LOTES 9 E 13 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (PAMUS 1.6) E AVENIDA DE SANTO AMARO (PAMUS 1.7)” – INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA -----

Foi presente a informação nº 379/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Lotes 9 e 13 – Requalificação da Avenida Tenente Valadim (PAMUS 1.6) e Avenida de Santo Amaro (PAMUS 1.7)”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 14 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros-Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 19 de novembro de 2019. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 465.610,00€ (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 210 dias. -----
5. O auto de consignação é de 25 de novembro de 2019. -----
6. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi comunicada 27 de janeiro de 2020. -----
7. A receção provisória foi efetuada no dia 30 de outubro de 2020. -----
8. Tendo decorrido mais de 5 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária vem solicitar a receção definitiva da obra e a consequente devolução de cauções prestadas e extinção de garantias. -----

II – Fundamentação -----

- 1 - Face ao solicitado, procedeu-se à vistoria dos trabalhos, tendo concluído que os trabalhos se encontravam em condições de serem recebidos definitivamente. -----
- 2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária N00412896, do Novo Banco SA, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a 23.280,50€. -----
- 3 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição e de revisão de preços. -----
- 4 – Os valores para efeitos de caução são, assim, os seguintes: -----

Tipo	Valor
Garantia Bancária N00412896 , do Novo Banco SA	23.280,50€
Depósitos e retenções	22.919,87€

- 5 – Foram efetuadas liberações parciais dos valores da caução e reduções de garantias, ao abrigo do n.º2 do artigo 295º do CCP, conforme quadro seguinte: -----

Tipo	Valor	Redução efetuada já	Valor remanescente
Garantia bancária	23.280,50€	17.460,38€	5.820,12€
Retenções e depósitos	22.919,87€	17.189,90€	5.729,97€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal: -----

- 1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra; -----
- 2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 5.729,97 (cinco mil, setecentos e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos)., respeitante aos valores retidos nos autos de medição e de revisão de preços; -----
- 3 - Que, no caso da presente proposta merecer aprovação, seja notificada banco Novo Banco SA no sentido de proceder à redução da garantia bancária n.º N00412896, no valor de 5.820,12 € (Cinco mil, oitocentos e vinte euros e doze cêntimos) e a sua consequente extinção; -----
- 4 – A receção definitiva não isenta o empreiteiro do cumprimento das suas obrigações de garantia relativa aos elementos estruturais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 397º do CCP, ou seja, até ao dia 30 de outubro de 2030. Os trabalhos em questão encontram-se definidos no Despacho Normativo 9/2014, de 31 de julho. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 06 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 - BLOCO L - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 372/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 300 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do PSS foi comunicada 25 de outubro de 2024. -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Introdução -----

- 1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco L ao nível quer nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 28 frações, sendo 10 pertencentes do domínio privado do Município. -----
- 1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----
- 1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----
- 2 – Trabalhos complementares -----
- 2.1 – Partes Comuns -----
- 2.1.1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----
- 2.1.1.1 – Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----
- 2.1.1.2 – Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----
- 2.1.1.3 – Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 91 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de 3.003,00€. -----
- 2.1.1.4 – Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 14 unidades, com um custo total de 4.508,00€. -----
- 2.1.2 – Caixa de escadas -----
- 2.1.2.1 – Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. -----
- 2.1.2.2 – Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. -----
- 2.1.2.3 – Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. -----
- 2.1.2.4 – Este trabalho, executado em 404 m2, tem um custo total de 16.160,00€. -----
- 2.1.2.5 – Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de 360,00€, compreendendo os dois topos. -----
- 2.1.3 – Trabalhos diversos -----
- 2.1.3.1 – A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de 573,50€. -----
- 2.1.4 – Erros e omissões -----
- 2.1.4.1 – Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 22,68 m2 e 44,76 m2, respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de 2.042,98€. -----
- 2.2 – Trabalhos no interior dos apartamentos -----
- 2.2.1 – Construção Civil -----
- 2.2.1.1 – Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. -----
- 2.2.1.2 – Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela

manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. -----

2.2.1.3 – Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

2.2.1.4 – O valor do trabalho é de 7.105,00€. -----

2.2.1.5 – Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a 3.423,00€. -----

2.2.2 – Rede de gás -----

2.2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

2.2.2.2 – A intervenção será executada nas frações do Município com um valor total de 6.875,00€. -----

2.2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor d é de 7.820,00€. -----

2.2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 5.018,50€ correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

2.2.3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

2.2.3.1 – Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. -----

2.2.3.2 – Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. -----

2.2.3.3 – Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. -----

2.2.3.4 – Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. -----

2.2.3.5 – Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. -----

2.2.3.6 – Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. -----

2.2.3.7 – Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. -----

2.2.3.8 – Todo este trabalho tem um custo de 7.589,18€, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----

2.2.4 – Equipamentos Sanitários -----

2.2.4.1 – No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. -----

2.2.4.2 – Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. -----

2.2.4.3 – Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. -----

2.2.4.4 – O valor deste trabalho é de 2.819,83€, distribuídos por 7 casas de banho. -----

2.2.5 – Alçapões -----

2.2.5.1 – Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. -----

2.2.5.2 – Consideram-se, assim, 4 unidades no valor de 65€, cada que totaliza 260,00€. -----

3 – Trabalhos a menos -----

3.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----

3.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----

3.3 – Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos -----

3.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 33.831,63€. -----

3.5 – Verifica-se a mesma situação, relativamente à caixilharia, em que já existem situações em que foi anteriormente substituída, o que origina um valor de 1.221,88€. -----

3.6 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.2.4, no valor de 5.018,50€. -----

4- Resumo -----

Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

Parte Comum -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior 7.511,00€ -----

2 – Caixa de escadas 16.520,00€ -----

3 – Trabalhos Diversos 573,50€ -----

4 – Erros e omissões 2.042,98€ -----

Interior dos Apartamentos -----

1 – Construção Civil 10.528,00€ -----

1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água 14.695,00€ -----

3 – Infraestruturas elétricas 7.589,18€ -----

4 – Equipamentos Sanitários 2.819,83€ -----

5 – Alçapões 260,00€ -----

Total de Trabalhos complementares 62.539,49€ -----

Trabalhos a menos -----

1 – Trabalhos no interior dos apartamentos 33.831,63€ -----

2 – Termoacumuladores 5.018,50€ -----

3 – Caixilharias 1.221,88€ -----

Total de Trabalhos a Menos 40.072,01€ -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----

1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----

1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 62.539,49€ (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove Euros e quarenta e nove cêntimos), IVA não incluído, representando 8,24% do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----

1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----

1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----

1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----

1.6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. --

1.7 – Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

2 – Relativamente aos trabalhos a menos -----

2.1 – A sua aprovação, considerando que ascendem ao montante de 40.072,01€ (Quarenta mil, setenta e dois Euros e um cêntimo), Iva não incluído, o que representa 5,28% do valor contratual, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP; -----

2.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----

2.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----

2.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

À consideração superior. -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 48-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 - BLOCO L” – TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de .../0../2026. -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”, com a firma

António & João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772, com o prazo de execução de 300 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 48-E/2025. -----

2. A dita empreitada consiste na reabilitação do Bloco L do Lote 3 do Bairro de Fomento dos Fortes, compreendendo a realização de obras de conservação, quer nas zonas comuns, quer nas 10 frações autónomas pertencentes ao Município. -----

3. O contrato inicial, foi objeto de três prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1.º adicional ao contrato em 05 de setembro de 2025, no âmbito da qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 19 de dezembro de 2025, registado sob o nº 79-E/2025, outra de 120 dias, tendo o 2.º adicional ao citado contrato sido celebrado em 19 de janeiro de 2026, registado sob o nº 07-E/2026, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 18 de abril de 2026, e por fim outra de 75 dias, tendo sido celebrado o 3.º adicional ao contrato em 22 de maio de 2026, registado sob o nº 40-E/2026, no âmbito da qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2026, e, por fim, outra prorrogação de mais 45 dias, tendo o adicional ao contrato identificado em título sido celebrado em 24 de julho de 2026, registado sob o n.º 56-/2026, devendo a empreitada estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026. -----

4. Na execução da empreitada - Contrato n.º 48-E/2024 -, ora, em causa, nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, no revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), na substituição de caixilharias exteriores, bem como na substituição de infraestruturas, e, nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas e funcionais, no sentido de melhorar a sua utilização visual e, sobretudo, a sua salubridade e conforto. -----

I - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Partes Comuns -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----

1.1. No que concerne à renovação da rede de abastecimento de água do 1.º andar, encontrava-se prevista a execução de prumadas de 2 em 2 apartamentos, no lote dos arranjos exteriores, não se encontrando, contudo, prevista, em qualquer dos lotes, a ligação desde esse local às habitações. -----

1.2. Em vista ao abastecimento de todas as habitações do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável executar uma só conduta, fazendo a subida na caixa de escadas, desenvolvendo-se pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores, a qual tem um diâmetro de 63mm e uma extensão com 91 metros, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal, sendo o valor deste trabalho de **€3.003,00 (três mil e três euros)**. -----

1.3. Não se encontra, igualmente, prevista a colocação de caixas de contador, as quais em vista a assegurar uniformidade e de forma a ficarem, perfeitamente, encastradas no capoto, devem ser instaladas em todas as habitações, num total de 14 unidades, com um custo global de **€ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito euros)**. -----

2 – Caixa de escadas -----

2.1. Relativamente à caixa de escadas, foi prevista a sua pintura, em cor igual à do edifício, contudo veio a verificar-se que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder, previamente, ao seu tratamento. -----

2.2. Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, mediante a aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, a colocação de armadura em fibra de vidro tratada com PVC e, ainda, a aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após a realização deste trabalho, deverá ser aplicado um primário texturado e aplicado um revestimento impermeável, tudo numa área de 404 m², com um custo total de **€16.160,00 (dezasseis mil, cento e sessenta euros)**. -----

2.3. Na cobertura das escadas, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, veio a verificar-se que as paredes laterais apresentam danos, que é necessário colmatar com reboco, nos dois topos, com um custo de **€ 360,00 (trezentos e sessenta euros)**. -----

3 – Trabalhos diversos -----

Relativamente à cobertura dos corredores, a mesma possui uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário proceder ao corte da parte que se desenvolve no corredor, de modo a

desobstruir a área de passagem, viabilizando uma circulação mais ampla, e sem afetar a respetiva estabilidade. O valor deste trabalho é de **€ 573,50 (quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos)**. -----

4 – Erros e omissões -----

Veio a verificar-se, durante a execução da obra, que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, do mapa de quantidades, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco, nas mesmas, é insuficiente, encontrando-se em falta 22,68m² e 46,76m², respetivamente. O valor destes trabalhos é de **€2.042,98 (dois mil, quarenta e dois euros e noventa e oito cêntimos)**. -----

Trabalhos no interior dos apartamentos (frações autónomas) -----

1 – Construção Civil -----

1.1. Ao nível da rede de águas residuais, nas instalações sanitárias e nas cozinhas, não se encontrava prevista nenhuma alteração, sendo que, de acordo com o projeto, era para ligar à rede existente. -----

1.2. Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela sua manutenção, vir a causar problemas a curto prazo, designadamente, através de roturas, com as consequências que daí poderão advir, pelo que, será aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, o que compreende a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como, o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

1.3. Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

1.4. O valor dos referidos trabalhos é de **€7.105,00 (sete mil, cento e cinco euros)**. -----

1.5. Acresce que veio a verificar-se que as paredes das cozinhas e das instalações sanitárias se encontram desalinhas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem proceder à sua regularização, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, importando a realização deste trabalho, no valor de **€3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três euros)**. -----

2 – Rede gás e aparelhos de aquecimento de água -----

2.1. O bloco alvo da intervenção estava dotado de rede de gás, instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade, motivo pelo qual não se encontra prevista a sua execução. Porém, o estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede de gás nova, adequada, já, aos equipamentos novos, tornando-a mais segura. A intervenção deverá ser executada, nas frações pertencentes ao Município, com um custo total de **€6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros)**. -----

2.2. Estava prevista, em projeto, a colocação de termoacumuladores elétricos. Entende-se, contudo, que é preferível instar-se aparelhos a gás, uma vez que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e em termos de eficiência energética, pois minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor das unidades necessárias é de **€7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte euros)**. -----

2.3. Há, ainda, a registar-se trabalhos a menos, no valor de **€5.018,50 (cinco mil, dezoito euros e cinquenta cêntimos)**, correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

3.1. No respeitante às instalações elétricas do interior das habitações, não se encontra prevista, em projeto, qualquer alteração, contudo verificou-se, em obra, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidos e, sobretudo, deteriorados, podendo originar situações problemáticas, devendo ser substituídos, bem como, em alguns casos, será necessário substituir a rede de cablagem. -----

3.2. Ao nível das cozinhas, o projeto não contempla, igualmente, pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa.

3.3. De forma a otimizar o espaço exíguo das instalações sanitárias, mais pequenas, encontra-se prevista a instalação de bases de chuveiro, mediante a alteração da disposição das peças sanitárias, implicando que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis, quer quanto à iluminação, quer quanto à segurança, pois alguns situavam-se dentro da cabine de duche, tornando-se necessário proceder à alteração da sua localização.

3.4. Os trabalhos referidos nos números antecedentes, têm um custo de **€ 7.589,18 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos)**, distribuídos pelas frações do Município, alvo da intervenção. -----

4 – Equipamentos Sanitários -----

Pese embora, esteja prevista a instalação de bases de chuveiro, o projeto não prevê a colocação de resguardo nas mesmas, pelo que, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho, o qual, não sendo impermeável, facilmente se deteriorará, quer, diretamente, pela ação da água, quer, também, pela humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores, sendo, por isso, desde já, de toda a conveniência a colocação de resguardos apropriados, criando as condições necessárias à sua adequada utilização, sem condicionantes, em 7 (sete) casas de banho, importando a realização destes trabalhos em **€2.819,83 (dois mil, oitocentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos)**.

5 – Alçapões -----

5.1. As frações autónomas de tipologia T4, possuem um alçapão de acesso à parte superior da cobertura (sótão) que se torna necessário substituir por elementos fixos, que impeçam o acesso à mesma, em virtude dos materiais que, agora, compõem tal cobertura não se coadunarem com a circulação nem com o armazenamento de materiais na mesma. -----

5.2. São necessárias 4 (quatro) unidades, no valor de €65,00 cada, no total de **€260,00 (duzentos e sessenta euros)**. -----

II – TRABALHOS A MENOS -----

4. Atendendo ao ano de construção do complexo residencial onde se insere o bloco alvo de requalificação, já tinham sido executadas obras, em algumas frações, no intuito de reverter o seu estado de degradação. Devido a tais intervenções, o seu estado ainda é satisfatório, pelo que só são necessárias intervenções mínimas, no seu interior. Assim, neste bloco, apenas uma fração pertencente ao Município, requer trabalhos ao nível da cozinha e instalações sanitárias, deixando de ser executados os demais trabalhos previstos em projeto, correspondendo a trabalhos a menos, discriminados no mapa anexo à Proposta N.º 372/2026, da Divisão de Obras Públicas, no valor de **€33.831,63 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos)**. -----

5. Também ao nível das caixilharias, na sequência de intervenções anteriores em que as mesmas foram substituídas, se verifica a situação descrita no número anterior, pelo que há trabalhos a menos no valor de **€1.221,88 (mil, duzentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos)**. -----

6. Face à substituição dos termoacumuladores por aparelhos a gás, conforme descrito no anterior ponto 2.2., resultam trabalhos a menos no valor **€5.018,50 (cinco mil, dezoito euros e cinquenta cêntimos)**. -----

7. Os trabalhos a menos acima identificados totalizam o valor de **€40.072,01 (quarenta mil, setenta e dois euros e um cêntimo)**. -----

III - RESUMO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Em termos de custos relativos aos trabalhos complementares, verifica-se a seguinte situação:

Trabalhos complementares -----

Parte Comum

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior	7.511,00€
2 – Caixa de escadas	16.520,00€
3 – Trabalhos Diversos	573,50€
4 – Erros e omissões	2.042,98€

Interior das frações/habitações

1 – Construção Civil	10.528,00€
1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	14.695,00€

3 – Infraestruturas elétricas	7.589,18€
4 – Equipamentos Sanitários	2.819,83€
5 – Alçapões	260,00€
Total de Trabalhos complementares	62.539,49€

Do exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€62.539,49 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, IVA não incluído, os quais representam **8,24%** do valor global da obra, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, e, para cuja execução deve ser fixado o prazo de 45 dias. -----

Assim, no dia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP é celebrado o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3 – Bloco L”, nos termos do aprovado por do dia, na sequência da Proposta n.º 372/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 06/08/2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 3– Bloco L”, pelo valor de **€62.539,49 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)**, IVA não incluído à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

9. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º de -----

10. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de d....., no valor de **€3.126,97 (três mil, cento e vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos)**, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.ª -----

(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----

(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por, do passado dia

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes.

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 48-E/2024, com as alterações introduzidas pelos Contratos Adicionais identificados no n.º 3 dos Considerandos.

O Primeiro Contratante:
 O Segundo Contratante:
 Contrato n.º-E/2026.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07.

À reunião de câmara para apreciação e deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.”

1.10. LOTE 3: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA IRMÃOS RUI E GARCIA LOPES PAMUS 1.2– RECEÇÃO DEFINITIVA

Foi presente a informação nº 378/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

I – Enquadramento

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 28 de 8 de fevereiro de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “LOTE 3: REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA IRMÃOS RUI E GARCIA LOPES (PAMUS 1.2)”.
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 28 de abril de 2017, o Município de Chaves adjudicou à firma “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, a execução da referida empreitada.
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 5 de junho de 2017.
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 319 940,00 € (trezentos e dezanove mil novecentos e quarenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----
 - Prazo de execução da obra: 150 dias.
 - Data da consignação: 19 de junho de 2017
5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 28 de junho de 2017.
6. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 14/12/2017, uma prorrogação ao prazo de execução da obra por 55 dias.
7. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 25/01/2018, nova prorrogação ao prazo de execução da obra, por 35 dias.
8. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 5/04/2018, a suspensão de trabalhos por 161 dias.

9. Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 1/06/2018, a realização de trabalhos a mais, no de valor de 22.500,00€, não incluindo o IVA, com um prazo de execução de 10 dias. -----

10. Foram aprovados em reunião de camara realizada no dia 6/09/2018, trabalhos a menos no valor de 7.500,00€, não incluindo o IVA. -----

11. Para cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário prestou a favor do Dono de Obra, Garantia Bancária N00403675, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 12/05/2017, no valor de 15.997,00€ (quinze mil novecentos e noventa e sete euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do contrato e para reforço de garantia foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 15.622,00€ (Quinze mil seiscentos e vinte e dois euros). Relativamente ao contrato do 1º Adicional- Trabalhos a mais, foi prestada a favor do Município de Chaves, Depósito de garantia, efetuado na Tesouraria Municipal, no dia 4/07/2018, através de guia nº DRG/00/157, no valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais e ainda, para reforço da caução prestada, foram retidos 5% do valor de cada auto de medição, no total de 1.125,00€. -----

12. A receção provisória ocorreu no dia 3 de agosto de 2018. -----

13. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 19 de janeiro de 2023, foi autorizada a restituição de 90% do valor total prestado para garantia da obra, de acordo com o estabelecido na alínea a), b), c) e d) do ponto 5 do artigo 295º do CCP. -----

II – Fundamentação -----

1. Decorrido os 5 anos do prazo de garantia da obra, foi efetuada uma vistoria aos trabalhos executados no dia 31 de julho de 2026, tendo-se verificado a inexistência de anomalias imputáveis à entidade executante. Os trabalhos foram executados dentro das condições técnicas previstas no projeto e em conformidade com as boas praticas de construção. -----

2. Face ao exposto, foi elaborado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: -----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da mesma; -----

2. Que de acordo com o estipulado no nº 2 do Artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, dado que as obras não apresentam deficiências, seja efetuada a Receção Definitiva da Obra; -----

3. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, seja restituído o valor ainda retido para garantia da obra, remetendo-se cópia da presente informação, ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro, com a finalidade de reembolsar a entidade executante no montante de 1.861,37€ (Mil, oitocentos e sessenta e um euros e trinta e sete cêntimos), bem como proceder à extinção da garantia bancária N00403675, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 12/05/2017. -----

4. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, comunicar a mesma à entidade executante. -----

À consideração Superior -----

Divisão Obras Publicas, 6 agosto de 2026 -----

A Técnica superior -----

Madalena Branco -----

DESPACHO DA TÉCNICA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.ª FERNANDA SERRA, 2026.08.06. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.11. REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 - BLOCO J - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente a informação nº 371/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 – Bloco J”. -----
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira, Lda” a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 913.800,00€ (Novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
 - Prazo de execução da obra: 360 dias. -----
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----
6. A aprovação do PSS foi comunicada 25 de outubro de 2024 -----

II – Fundamentação -----

- 1 – Introdução -----
 - 1.1 – A presente empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco J tanto nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 32 frações, sendo 14 pertencentes ao domínio privado do Município. -----
 - 1.2 – Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas. -----
 - 1.3 – Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto. -----
- 2 – Trabalhos complementares -----
 - 2.1 – Partes Comuns -----
 - 2.1.1 – Rede de abastecimento de água no piso superior -----
 - 2.1.1.1 – Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações. -----
 - 2.1.1.2 – Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores. -----
 - 2.1.1.3 – Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 91 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de 3.432,00€. -----
 - 2.1.1.4 – Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capoto,

deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 16 unidades, com um custo total de 5.152,00€. -----

2.1.2 – Caixa de escadas -----

2.1.2.1 – Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. -----

2.1.2.2 – Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. -----

2.1.2.3 – Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. -----

2.1.2.4 – Este trabalho, executado em 404 m2, tem um custo total de 16.160,00€. -----

2.1.2.5 – Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de 360,00€, compreendendo os dois topos. -----

2.1.3 – Trabalhos diversos -----

2.1.3.1 – A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de 647,50€. -----

2.2 – Trabalhos no interior dos apartamentos -----

2.2.1 – Construção Civil -----

2.2.1.1 – Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. -----

2.2.1.2 – Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. -----

2.2.1.3 – Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. -----

2.2.1.4 – O valor do trabalho é de 10.850,00€. -----

2.2.1.5 – Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a 5.379,00€. -----

2.2.2 – Rede de gás -----

2.2.2.1 – Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. -----

2.2.2.2 – A intervenção será executada nas frações do Município com um valor total de 8.937,50€. -----

2.2.2.3 – Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende-se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água e também, até, em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, já que aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor é de 10.166,00€. -----

2.2.2.4 – Resultam trabalhos a menos, no valor de 6.888,14€ correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

2.2.3 – Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

- 2.2.3.1 – Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. -----
- 2.2.3.2 – Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. -----
- 2.2.3.3 – Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. -----
- 2.2.3.4 – Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. -----
- 2.2.3.5 – Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. -----
- 2.2.3.6 – Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. -----
- 2.2.3.7 – Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. -----
- 2.2.3.8 – Todo este trabalho tem um custo de 12.069,76€, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----
- 2.2.4 – Equipamentos Sanitários -----
- 2.2.4.1 – No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. -----
- 2.2.4.2 – Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. -----
- 2.2.4.3 – Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. -----
- 2.2.4.4 – O valor deste trabalho é de 5.098,78€, distribuídos por 18 casas de banho. -----
- 2.2.5 – Alçapões -----
- 2.2.5.1 – Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. -----
- 2.2.5.2 – Consideram-se, assim, 5 unidades no valor de 65€, cada que totaliza 325,00€. -----
- 3 – Trabalhos a menos -----
- 3.1 – Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. -----
- 3.2 – Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. -----
- 3.3 – Neste bloco as frações pertencentes ao domínio privado do Município, apenas requerem trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos. -----
- 3.4 – O valor dos trabalhos a menos, discriminado em mapa anexo, ascende ao valor de 34.886,39€. -----
- 3.5 – Há ainda a considerar o valor a menos dos termoacumuladores referido no ponto 2.2.2.4, no valor de 6.888,14€. -----
- 4- Resumo -----
- Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----
- Trabalhos complementares -----
- Parte Comum -----
- 1 – Rede de abastecimento de água no piso superior 8.584,00€ -----
- 2 – Caixa de escadas 16.520,00€ -----

3 – Trabalhos Diversos	647,50€	-----
4 – Erros e omissões	2.334,83€	-----
Interior dos Apartamentos -----		
1 – Construção Civil	16.229,00€	-----
1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	19.103,50€	-----
3 – Infraestruturas elétricas	12.069,76€	-----
4 – Equipamentos Sanitários	5.098,78€	-----
5 – Alçapões	325,00€	-----
Total de Trabalhos complementares	80.912,37€	-----
Trabalhos a menos -----		
1 – Trabalhos no interior dos apartamentos	34.886,39€	-----
2 – Termoacumuladores	6.888,14€	-----
Total de Trabalhos a Menos	41.774,53€	-----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: -----

- 1 – Relativamente aos trabalhos complementares: -----
- 1.1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----
- 1.2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 80.912,37€ (Oitenta mil, novecentos e doze Euros e trinta e sete cêntimos), IVA não incluído, representando 8,85% do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; -----
- 1.3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; -----
- 1.4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; -----
- 1.5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 45 dias; -----
- 1.6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. --
- 1.7 – Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

- 2 – Relativamente aos trabalhos a menos -----
- 2.1 – A sua aprovação, considerando que ascendem ao montante de 41.774,53 € (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro Euros e cinquenta e três cêntimos), Iva não incluído, o que representa 4,57% do valor contratual, ao abrigo do disposto no artigo 379º do CCP; ---
- 2.2 – A submissão da diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado, à aprovação do Órgão Executivo Municipal; -----
- 2.3 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, dar ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos; -----
- 2.4 – No caso da presente proposta vir a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, deve ser reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 06 de agosto de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 47-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J” - TRABALHOS COMPLEMENTARES -

No dia da assinatura do último contratante, celebram o 4.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, nos termos do aprovado por deliberação o executivo camarário do passado dia .../.../2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 371/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 06/08/2026.

Entre:
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E
Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por natural da freguesia de, concelho de, residente na, titular do cartão de cidadão n.º, válido até .../.../20..., emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na Certidão Permanente, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato.

Considerando que:

1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J”, com a firma “António & João Teixeira, Lda.”, pelo valor de € 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 47-E/2024.

2. A presente empreitada, foi objeto de três prorrogações de prazo, tendo sido celebrados os respetivos contratos adicionais, em, respetivamente, 17 de dezembro, 27 de fevereiro de 2026 e 24 de julho de 2026, registados nos serviços municipais com os n.ºs 116-E/2025, 18-E/2026 e 55-E/2026, na sequência dos quais, a empreitada devia estar concluída até ao dia 14 de agosto de 2026.

3. A dita empreitada compreende a realização de obras de conservação do Bloco J tanto nas zonas comuns como nas frações pertencentes ao Município. O bloco compreende 32 frações, sendo 14 pertencentes ao domínio privado do Município.

Nas zonas comuns do edifício, a obra consiste na substituição da cobertura, revestimento das fachadas, incluindo isolamento térmico pelo exterior (capoto), substituição de caixilharias exteriores, bem como a substituição de infraestruturas.

Nas frações autónomas, encontram-se previstas soluções de reabilitação minimalistas, mas funcionais no sentido de melhorar a sua utilização em termos visuais e, sobretudo, em termos de salubridade e conforto.

Trabalhos Complementares

Partes Comuns

Rede de abastecimento de água no piso superior

1. Para a renovação da rede de abastecimento de água no 1.º andar, encontrava-se previsto, no lote dos arranjos exteriores, a execução de prumadas, de 2 em 2 apartamentos, não se encontrando, no entanto, previsto em nenhum dos lotes a ligação desde esse local às habitações.

Para que se possa servir todos os apartamentos do 1.º andar, é tecnicamente aconselhável, executar uma só conduta, que faça a subida na caixa de escadas e depois se desenvolva pelo teto, saindo daí as ligações aos contadores.

Trata-se de uma conduta de diâmetro 63mm, com 65 metros de extensão, incluindo estrutura de fixação, proteção térmica e todos os acessórios necessários para ligar à rede principal. O valor deste trabalho é de **3.432,00€**. -----

Também não se encontra prevista a colocação de caixas de contador que, por uma questão de uniformidade e de forma a ficarem perfeitamente encastradas no capotto, deveriam ser instaladas em todas as habitações. São, assim, 16 unidades, com um custo total de **5.152,00€**.

Caixas de escadas -----

2. Na intervenção proposta, encontra-se previsto, para a caixa de escadas a sua pintura, em cor igual à do restante edifício. Verifica-se, no entanto, que as paredes apresentam um elevado grau de degradação, sendo aconselhável proceder previamente ao seu tratamento. Para o efeito, dever-se-á executar um barramento armado contínuo, que consiste na aplicação de uma camada fina de argamassa polimérica fibrada, colocação de armadura fibra de vidro tratada com PVC e aplicação de uma segunda camada de argamassa polimérica para incorporação de rede. Após este trabalho deverá ser aplicado um primário texturado e aplicação de revestimento impermeável. Este trabalho, executado em 404 m², tem um custo total de **16.160,00€**. Também se verifica na cobertura das escadas que, após a retirada do fibrocimento e da sua estrutura de suporte, as paredes laterais apresentam danos que é necessário colmatar com reboco, com um custo de **360,00€**, compreendendo os dois topos.

Trabalhos diversos -----

3. A cobertura dos corredores tem uma estrutura de suporte e ferro, sendo necessário efetuar o corte da parte que se desenvolve no corredor que, para além de não afetar a estabilidade, também irá desobstruir a área de passagem, proporcionando uma circulação mais ampla. O valor deste trabalho é de **647,50€**. -----

Erros e omissões -----

4. Verifica-se que as quantidades previstas nos artigos 1.1.3.2 e 1.1.7.5, correspondentes à execução de paredes divisórias das marquises e à aplicação de reboco nas mesmas é insuficiente, encontrando-se em falta 25,92m² e 53,44m², respetivamente. O valor destes dois trabalhos é de **2.334,83€**. -----

Trabalhos no interior dos apartamentos -----

Construção Civil -----

5. Não se encontrava prevista a alteração da rede de águas residuais nas instalações sanitárias e cozinhas, havendo indicação no projeto para ligar à rede existente. Verificou-se, após as demolições e já com a rede existente à vista, que esta não se encontra em condições de durabilidade, havendo o risco de, no caso de se optar pela manutenção, vir a causar problemas brevemente, designadamente através de roturas, com as consequências que daí poderão advir. Desta forma, é aconselhável proceder à substituição integral da rede de drenagem de águas residuais, compreendendo a demolição e remoção a vazadouro das tubagens existentes, bem como o fornecimento da nova tubagem adequada às peças sanitárias previstas e todos os restantes acessórios e materiais necessários. O valor do trabalho é de **10.850,00€**. Para além do referido, verifica-se ainda que as paredes de cozinhas e instalações sanitárias se encontram desalinhadas, com rebocos danificados e em desprendimento, não sendo aconselhável a colocação do novo revestimento sem regularizar as paredes, por uma questão de alinhamento e de solidez do suporte, propõe-se a realização deste trabalho, ascendendo o seu valor a **5.379,00€**. -----

Rede de gás -----

6. Não se encontra prevista a execução da rede de gás já que todos se encontram dotados desta infraestrutura. Esta, foi instalada há mais de 25 anos quando se iniciou a comercialização de gás natural na cidade. O estado em que se encontra não oferece garantias de segurança e, como se encontra instalada à vista sobre os azulejos e, encontrando-se prevista a substituição destes, é imprescindível que se proceda à execução de uma rede nova, já adequada aos equipamentos novos a colocar e mais segura. A intervenção será executada nas frações do Município, com um valor total de **8.937,50€**. Encontra-se prevista a colocação de termoacumuladores elétricos, no entanto entende – se que é preferível a instalação de aparelhos a gás, já que são mais eficientes para o aquecimento imediato de água bem como em termos de eficiência energética, uma vez que minimizam o uso de energia, e aquecem a água apenas quando é necessário, evitando o desperdício constante. O valor é de

10.166,00€. Resultam trabalhos a menos, no valor de **6.888,14€** correspondentes aos termoacumuladores previstos e não colocados. -----

Trabalhos de infraestruturas elétricas -----

7. Na intervenção proposta, não se encontrava prevista qualquer alteração no que se refere à instalação elétrica no interior dos apartamentos. Verifica-se, no entanto, que os interruptores e as tomadas se encontram envelhecidas e, sobretudo, deterioradas, podendo vir a dar origem a problemas pelo que se recomenda a sua substituição. Para além da aparelhagem, também será necessário, em determinadas situações, substituir a rede de cablagem. Também se verifica que não se encontram previstos pontos de luz para alimentação do exaustor e do forno, bem como, em casos pontuais, à máquina de lavar roupa. Com esta intervenção, e de forma a dotar as instalações sanitárias mais pequenas de base de chuveiro, encontra-se prevista no projeto a alteração da disposição das peças sanitárias de forma a otimizar o espaço existente, que era bastante exíguo. Tal implicou que os pontos de luz viessem a ficar localizados em zonas desfavoráveis quer quanto à iluminação quer quanto à segurança, pois, por exemplo, alguns situavam-se dentro da cabine de duche. Face ao exposto, torna-se necessário alterar a sua localização, verificando-se a mesma situação nas cozinhas. Todo este trabalho tem um custo de **12.069,76€**, distribuídos por todas as frações do município que tiveram intervenção. -----

Equipamentos sanitários -----

8. No que se refere à instalação de bases de chuveiro, não se prevê a colocação de resguardo nas mesmas. Ora, sem uma barreira física, a água dispersa-se facilmente pelo pavimento da casa de banho e, não sendo esta, dotado de pavimento impermeável, facilmente se irá tornar numa zona deteriorada pela ação da água, diretamente, e da humidade, podendo, ainda, vir a afetar os pisos inferiores. Desta forma, é de todo conveniente colocar já nesta fase os resguardos apropriados criando as condições necessárias à sua utilização sem condicionante. O valor deste trabalho é de **5.098,78€**, distribuídos por 18 casas de banho. -----

Alçapões -----

9. Os apartamentos T4 possuem um alçapão de acesso à cobertura que é necessário substituir por elementos fixos de forma a impedir o acesso à mesma já que os materiais que agora a compõem não se coadunam com circulação nem armazenamento de materiais no sótão, nem possibilita o acesso à parte superior da cobertura. Consideram-se, assim, 5 unidades no valor de 65€, cada que totaliza **325,00€**. -----

Trabalhos a menos -----

10. Tendo em consideração o ano de construção deste complexo residencial, o estado de degradação das habitações já era avançado, razão pela qual já tinham sido executadas obras, em algumas frações, com o intuito de reverter a situação. Tais intervenções são satisfatórias levando a que no interior dessas habitações apenas seja necessário fazer alterações mínimas, como por exemplo, portas interiores, bases de duche e pinturas pontuais, entre outras. Neste bloco, em concreto, a única fração pertencente ao domínio privado do Município, apenas requer trabalhos na cozinha e instalações sanitárias, constituindo os restantes trabalhos previstos, trabalhos a menos. -----

Resumo -----

Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos: -----

Trabalhos complementares -----

Parte Comum -----

1 – Rede de abastecimento de água no piso superior	8.584,00€
2 – Caixa de escadas	16.520,00€
3 – Trabalhos Diversos	647,50€
4 – Erros e omissões	2.334,83€
Interior dos Apartamentos	
1 – Construção Civil	16.229,00€
1 - Rede gás e aparelhos de aquecimento de água	19.103,50€
3 – Infraestruturas elétricas	12.069,76€
4 – Equipamentos Sanitários	5.098,78€
5 – Alçapões	325,00€

Total de Trabalhos complementares	80.912,37€
Trabalhos a menos	
1 – Trabalhos no interior dos apartamentos	34.886,39€
2 – Termoacumuladores	6.888,14€
Total de Trabalhos a Menos	41.774,53€

Face ao exposto, resultam **trabalhos complementares** no valor de **€80.912,37 (oitenta mil, novecentos e doze euros e trinta e sete cêntimos)**, sem IVA, que representam **8,85%** do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares, encontrando-se, assim, respeitados os limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; -----
Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----
(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Requalificação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 – Bloco J”, pelo valor de **€80.912,37 (oitenta mil, novecentos e doze euros e trinta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 45 (quarenta e cinco) dias. -----

Cláusula 3.ª -----
(Cabimento e compromisso) -----

11. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º/2026 de .../.../2026. -----

12. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º/2026, de .../.../2026, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante, um reforço de caução, através de depósito/garantia bancária no valor de € (.....), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.ª -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, do passado dia ... de de 2026. -----

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----
 Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes. -----
 Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 47-E/2024, com as modificações introduzidas pelos adicionais atrás identificados. -----
 O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----
 O Primeiro Contratante: _____
 O Segundo Contratante: _____
 Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.12. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ASG – Construções & Granitos, Lda.” no valor de 45.470,20€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.07. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €45.470,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta euros e vinte centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
 “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONCURSO PÚBLICO Nº 11/DCP/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E JOVENS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2026/2027.- NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTES: 22, 25, 29 E 30.- AUTO VIAÇÃO CURA, LDA.- NÃO

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CADUCIDADE DEFINITIVA DA ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº16/ UCE/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação -----

1. Por deliberação camarária do passado dia 02/07/2026, que recaiu sobre a Informação Nº 123/2026, da Divisão de Contratação Pública, referente ao Concurso Público Nº 11/DCP/2026, vieram a ser adjudicados, à firma Auto Viação Cura, Lda., os Lotes 22, 25, 29 e 30, referentes à “Prestação de serviços de transporte terrestre de crianças e jovens, em circuitos especiais para o ano letivo 2026/2027”, pelo valor de (lote 22) 17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros), (lote 25) 17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros), (29) 17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros) e (lote 30) 17.800,00 € (dezassete mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em cumprimento do disposto nos artigos 77.º e 100.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi a retro mencionada firma notificada, através dos ofícios Ref.^a 313/DAG/UCE/2026, 316/DAG/UCE/2026, 320/DAG/UCE/2026 e 331/DAG/UCE/2026, datados de 09/07/2026, disponibilizadas na plataforma de contratação pública Vortal, no dia 14/07/2026, da adjudicação em causa, bem como do prazo para proceder à apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do preconizado no artigo 81.º do referido diploma. -----

3. Decorrido o prazo, no caso, 5 dias úteis contados a partir da data de produção de efeitos da correspondente notificação, a adjudicatária não disponibilizou qualquer dos documentos de habilitação exigidos. -----

4. Em consonância com o disposto no nº1, do artigo 86.º, do citado normativo legal, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, a adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação solicitados, devendo, no entanto, tal sentido de decisão administrativa ser sujeita a audiência prévia da mesma, em cumprimento do disposto no nº2, do mencionado artigo. -----

5. Por deliberação camarária do passado dia 30 de julho de 2026, que recaiu sobre a Informação/Proposta Nº 15-UCE/2026, foi aprovada a intenção de declarar a caducidade da adjudicação, dos lotes 22, 25, 29 e 30 à citada firma Auto Viação Cura, Lda. -----

6. De forma a dar cumprimento ao disposto no número anterior, foi a firma adjudicatária, notificada através do ofício Ref.^a 366/DAG/UCE/2026, datado de 30/07/2026, disponibilizada na plataforma de contratação pública Vortal, no dia 03/08/2026, para no prazo de 5 (cinco) dias vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre tal sentido de decisão, não se tendo a mesma pronunciado decorrido tal prazo. -----

7. Nos termos do nº4, do artigo 86.º do mesmo diploma legal, caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, determinando, assim, a caducidade da adjudicação, a entidade competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, sendo que, no caso dos circuitos, ora, em crise, foi concorrente único. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões, de facto e de direito, acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, na ausência do Presidente, Dr. Tiago Caldas, o agendamento da presente informação para uma próxima reunião do executivo municipal, no caso, órgão competente para a decisão de contratar, em vista à adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que a intenção de declarar a caducidade da adjudicação, pelos factos exposto, seja tornada definitiva, e, em consequência seja declarada a caducidade de adjudicação à firma Auto Viação Cura, Lda. da prestação de serviços de transporte terrestre de crianças e jovens, em circuitos especiais para o ano letivo 2026/2027, Lotes 22, 25, 29 e 30, nos termos do nº1, do artigo 86.º do CCP: -----

b) Consequentemente que, seja comunicado, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea b) do artigo 456.º e no n.º3, do artigo 461.º, do CCP, a não apresentação dos documentos de habilitação, por parte da firma Auto Viação Cura, Lda., ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.; -----

c) Por fim, que seja dado conhecimento de tal decisão à Unidade de Contratação Pública para ulterior operacionalização, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos contabilísticos, e à, eventual, abertura de novo procedimento face à inexistência de proposta ordenada em segundo lugar. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 10 de agosto de 2026. -----

A Assistente Técnica, (Rute Dias) -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA. CRISTINA RODRIGUES, DATADO DE 2026.08.10. -----

Ciente. A estratégia procedimental constante da presente Informação/Proposta, tem a minha concordância, em virtude de respeitar o Quadro legal em vigor, sobre a matéria. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2026.08.10. -----

Atento o teor da presente informação e o Quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, a par do despacho nela exarado pela Chefe da UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 2026.08.10. -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. – CIL 16327. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 539/DA/2026-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.07.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.07.2026.-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES - CIL 42708.INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº582/DA/2026.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.07.2026.-----

Visto. Concorde. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
 Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02.08.2026-----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Ambiente, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 7726. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº548/DA/2026.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.07.2026.-----
 Visto. Concorde. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
 Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente que caso concorde com o preconizado, --- submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026-----
 À reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 13430. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº570/DA/2026.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.07.2026.-----
 Visto. Concorde. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
 Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02.08.2026.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5.SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS–CIL 7703. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº558/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.07.2026.-----

Visto. Concordo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo

que merece a minha concordância. -----
 Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026 -----
 À reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica elaborada por assistente técnico a desempenhar funções na Divisão de Ambiente, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

 Aquando da apresentação deste assunto, o vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse, por a requerente ser um familiar seu, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-CIL 8279. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº573/DA2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.07.2026.-----

Visto. Concordo. -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
 Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----
 Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.07.2026-----
 À reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Ambiente, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal do dirigente da referida unidade orgânica.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação do vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, NA ÁREA DE DESIGN, PARA APOIO À EXECUÇÃO DA CANDIDATURA "PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES", APROVADA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-6 -----

Foi presente a proposta Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO-----

1.1. Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;-----

1.2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4 – “De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”); -----

1.3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-----

2.1. O Município de Chaves pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área de Design, pelo período de sete meses, destinado ao apoio técnico especializado à equipa multidisciplinar responsável pela execução física, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da candidatura "Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves", aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6.-----

2.2. A referida operação possui uma duração global de vinte e quatro meses, teve início em abril de 2025 e encontra-se prevista a sua conclusão em março de 2027, sendo financiada

em 85 % pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), através do Programa Regional NORTE 2030, correspondendo a uma operação de natureza excecional, temporária e limitada ao respetivo período de execução. -----

2.3. Considerando que, no âmbito da referida candidatura, a prestação de serviços objeto da presente contratação compreende, designadamente: -----

- a) Assegurar a implementação das atividades previstas na candidatura aprovada, garantindo a sua execução em conformidade com os objetivos, metas e cronograma estabelecidos; -----
- b) Desenvolver conteúdos gráficos, materiais de comunicação e suportes de divulgação das atividades da operação, assegurando a identidade visual, a divulgação das ações e o cumprimento das regras de informação e publicidade aplicáveis aos projetos financiados pelo Programa NORTE 2030; -----
- c) Colaborar com a equipa multidisciplinar da operação na definição, execução e avaliação das ações previstas no Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis; ---
- d) Assegurar o acompanhamento técnico dos participantes, elaborando os registos, relatórios técnicos e demais elementos de suporte necessários à boa execução física da candidatura; -
- e) Proceder à monitorização contínua da execução da operação, designadamente quanto aos indicadores físicos, de realização e de resultado, garantindo a recolha e validação da informação necessária ao cumprimento das obrigações perante a Autoridade de Gestão; -----
- f) Propor e implementar medidas corretivas sempre que se verifiquem desvios suscetíveis de comprometer a boa execução técnica ou financeira da operação. -----

2.4. Considerando que o valor estimado do contrato corresponde a 9.812,11 €, para um período de sete meses, equivalente a uma prestação mensal de 1.401,73 €, acrescido de IVA, quando legalmente devido. -----

2.5. Considerando que, atendendo ao valor do contrato, será adotado o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, por se verificarem os respetivos pressupostos legais. -----

2.6. Considerando que a fixação do preço base foi efetuada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por referência a análise de anteriores procedimentos promovidos pelo Município para prestações de serviços de natureza idêntica, bem como os preços normalmente praticados no mercado para serviços técnicos especializados na área do Design, concluindo-se que o valor agora proposto é adequado, proporcional e compatível com os princípios da boa gestão financeira e da economicidade. --

2.7. Considerando que a execução da candidatura aprovada no âmbito do Programa Regional NORTE 2030 pressupõe a existência de acompanhamento técnico especializado na área de Design, cuja intervenção constitui requisito essencial para a concretização das atividades aprovadas e para o cumprimento dos indicadores físicos e de realização contratualizados com a Autoridade de Gestão. -----

2.8. Considerando que o Município de Chaves não dispõe, na presente data, de trabalhadores com formação específica em Design e, simultaneamente, com disponibilidade funcional compatível para assegurar as atividades agora identificadas, sem comprometer o normal funcionamento dos serviços municipais nem a prossecução das respetivas atribuições permanentes. -----

2.9. Acresce que os recursos humanos atualmente existentes se encontram integralmente afetos às respetivas funções permanentes, inexistindo margem de afetação que permita assegurar a execução da candidatura sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços municipais já prestados. -----

2.10. Considerando igualmente que a necessidade em causa não decorre do exercício regular e permanente das competências do Município, emergindo exclusivamente da execução de uma candidatura financiada pelo Programa NORTE 2030, cuja duração é limitada e previamente definida, extinguindo-se a necessidade com a conclusão da operação. -----

2.11. Deste modo, a necessidade a satisfazer reveste natureza temporária, excecional, específica e instrumental, não correspondendo à satisfação de necessidades permanentes do Município nem justificando a constituição de um vínculo de emprego público destinado ao exercício de funções de caráter duradouro. -----

2.12. A constituição de uma relação jurídica de emprego público revelar-se-ia, por isso, inadequada e desproporcionada, uma vez que implicaria a criação de um vínculo destinado a

satisfazer uma necessidade limitada no tempo, diretamente dependente da execução de uma operação cofinanciada e que cessará com o respetivo encerramento, em março de 2027.-----

2.13. Nestas circunstâncias, o recurso a um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, constitui a solução juridicamente mais adequada para assegurar a prossecução do interesse público, respeitando os princípios da necessidade, proporcionalidade, eficiência, boa administração e boa gestão dos recursos públicos, previstos no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos. -----

2.14. Considerando que o objeto do contrato consiste na obtenção de um resultado técnico especializado, traduzido na implementação, acompanhamento, monitorização e avaliação das atividades previstas na candidatura, a prestação será desenvolvida pelo cocontratante com autonomia técnica, científica e organizativa, sem integração na estrutura hierárquica do Município. -----

2.15. A atividade será desenvolvida em função dos objetivos contratualmente definidos, competindo ao prestador organizar autonomamente os meios técnicos e metodológicos considerados adequados à prossecução dos resultados pretendidos, observando apenas as orientações gerais indispensáveis à articulação institucional com a equipa multidisciplinar da operação. -----

2.16. A prestação de serviços não implica sujeição a horário de trabalho, dever de assiduidade, control de pontualidade, poder disciplinar, avaliação de desempenho própria dos trabalhadores em funções públicas ou quaisquer outros elementos caracterizadores de uma relação jurídica de emprego público. -----

2.17. O prestador de serviços exercerá a sua atividade com independência técnica e profissional, assumindo a responsabilidade pela organização da respetiva prestação, vinculando-se apenas ao cumprimento dos resultados contratualmente estabelecidos e às obrigações decorrentes do contrato a celebrar. -----

2.18. A articulação funcional com os serviços municipais destina-se exclusivamente a assegurar a adequada execução da candidatura e a compatibilização das atividades desenvolvidas com os objetivos da operação, não configurando, em caso algum, o exercício de poderes de direção, autoridade hierárquica ou subordinação jurídica. -----

2.19. Em consequência, encontram-se preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, verificando-se tratar-se de trabalho não subordinado, para cuja execução se revela inconveniente o recurso a uma modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

2.20. Considerando que o encargo financeiro decorrente da presente contratação possui cabimento na rubrica orçamental 01.01.07, conforme informação de cabimento emitida pelos serviços competentes, encontra-se assegurada a respetiva cobertura orçamental. -----

2.21. Mais se verifica que a presente contratação não se encontra abrangida por qualquer impedimento legal à celebração do contrato, encontrando-se reunidos todos os pressupostos exigidos pelo artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. ---

2.22. Acresce que a solução contratual proposta se revela conforme com os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, boa administração, proporcionalidade, necessidade, eficiência, estabilidade financeira e boa gestão dos recursos públicos, permitindo assegurar a execução integral da candidatura aprovada sem implicar a criação de encargos permanentes para o Município. -----

III – DA PROPOSTA -----

Face ao exposto e considerando os fundamentos de facto e de direito anteriormente enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Emitir parecer prévio favorável, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença. -----

2. Autorizar que a contratação tenha por objeto a prestação de serviços especializados na área da Design, destinados ao apoio técnico, acompanhamento, implementação,

monitorização e avaliação das atividades da candidatura "Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves", aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6.-

3. Aprovar que o contrato seja celebrado pelo período de sete meses, com início no dia seguinte ao da respetiva outorga, pelo preço base de 9.812,11 € (nove mil oitocentos e doze euros e onze cêntimos), correspondente ao valor mensal de 1.401,73 € (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, quando legalmente devido. -----

4. Determinar que o procedimento de contratação seja desenvolvido através de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 29 de julho de 2026. -----

A Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, -----

(Sandra Sarmento) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.07.30. -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.31.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Ambiente, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal da dirigente da referida unidade orgânica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "Os Vereadores da coligação "Chaves Mais" não podem acompanhar esta política de gestão de recursos humanos que, aposta, reconhecidamente, na precariedade do emprego público, indissociável da celebração deste tipo de contratos, sendo certo que, tal política de gestão de recursos humanos, desvia-se, notoriamente, da agenda de emprego digna e do princípio da estabilidade e segurança jurídicas das relações laborais públicas. -----

Por outro lado, a escolha dos colaboradores convidados à celebração deste tipo de contratos, é, regra geral, feita através de procedimentos pré-contratuais de ajuste direto ou consulta prévia, facto que retira transparência e concorrência e limita a escolha dos colaboradores chamados à celebração deste tipo de contratos. -----

Dever-se-á salientar que a proposta nem sequer merece a concordância prévia do Presidente da Câmara, no âmbito do seu agendamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, facto que se regista e cuja prática administrativa não é acompanhada pelos vereadores da Coligação. -----

Por estas razões, os vereadores da Coligação "Chaves Mais" votam contra a aprovação da presente proposta". -----

Terminou a sua intervenção solicitando informação sobre a perspetiva do número de contratos de avença até ao final do ano em curso. -----

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas, aduziu que a proposta submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo se encontra subscrita pelo dirigente municipal responsável pela área da Ação Social e Saúde, identifica adequadamente a necessidade e se encontra fundamentada em razões de facto e de direito, assumindo o referido dirigente municipal a respetiva conformidade legal, pelo que a mesma é merecedora de decisão favorável. -----

Acrescentou que a prestação de serviços em causa se destina a assegurar, pelo período de três meses, apoio técnico especializado na área do Design à equipa multidisciplinar responsável pela execução física, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da

candidatura «Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves», aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6. Referiu, ainda, que, de acordo com a proposta técnica, a contratação de serviços a promover em momento posterior cumprirá escrupulosamente o Código dos Contratos Públicos. -----

Afirmou, igualmente, não poder acompanhar a afirmação de que a política de recursos humanos do Município de Chaves segue um caminho de precariedade, considerando que sucede precisamente o inverso. -----

Relativamente ao projeto em curso e às situações pontuais sujeitas a parecer prévio, esclareceu que o recurso às modalidades de avença e de tarefa corresponde a soluções estritamente necessárias e de caráter excecional, assegurando o cumprimento dos respetivos pressupostos legais, designadamente a inexistência de subordinação jurídica e a existência de autonomia técnica. -----

Referiu não prever a necessidade de celebrar mais contratos de avença ou de tarefa até ao final do ano em curso, salvo em situações de necessidade ou de caráter excecional. -----

Seguidamente, usou, novamente, da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, por escrito, o seguinte pedido de informação: -----

“**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves** -----

Assunto: -----

- Pedido de informação; -----
- Contratos de avença e de tarefa celebrados pelo Município de Chaves. -----

Os Vereadores da **Coligação Chaves Mais**, no exercício das funções inerentes ao respetivo mandato e ao abrigo do direito à informação que lhes assiste, designadamente nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio — Estatuto do Direito de Oposição —, vêm requerer a V. Ex.^a que sejam prestadas as informações enunciadas infra, com base nos seguintes fundamentos: -----

I — Justificação -----

1. Encontra-se agendada para a reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves do próximo dia 13 de agosto de 2026 a apreciação e deliberação de uma proposta tendo em vista a emissão de parecer prévio para a celebração de mais dois contratos de avença pelo Município de Chaves. -----

2. A apresentação de uma nova proposta desta natureza não pode deixar de suscitar a necessidade de uma análise mais abrangente relativamente ao recurso, pelo Município de Chaves, à contratação de prestações de serviços nas modalidades de avença e de tarefa. ---

3. Com efeito, não está em causa apenas a concreta contratação agora submetida ao parecer prévio do órgão executivo, mas, sobretudo, perceber em que medida o recurso a este tipo de vínculo vem sendo utilizado pelo Município, qual a sua dimensão, quais as necessidades funcionais que lhe estão subjacentes e qual a respetiva evolução ao longo dos últimos mandatos autárquicos. -----

4. Os contratos de tarefa e de avença possuem uma natureza própria e pressupõem a existência de uma verdadeira prestação de serviços, não devendo constituir um instrumento destinado a assegurar, de forma continuada, necessidades permanentes dos serviços municipais que, pela sua natureza, devam ser satisfeitas através da constituição de vínculos de emprego público. -----

5. Neste contexto, a apresentação à reunião de Câmara de 13 de agosto de 2026 de uma nova proposta para a celebração de dois contratos de avença torna particularmente pertinente conhecer a dimensão e as características do recurso que o Município de Chaves vem fazendo a estas modalidades contratuais. -----

6. Tal esclarecimento assume acrescida relevância perante a eventual existência de situações em que as funções exercidas ao abrigo de contratos de avença ou de tarefa possam apresentar características de continuidade, integração funcional nos serviços municipais ou satisfação de necessidades de natureza permanente. -----

7. Do mesmo modo, importa conhecer as situações em que pessoas anteriormente contratadas pelo Município através de avença ou tarefa tenham, posteriormente, ingressado

no mapa de pessoal municipal, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas. -----

8. Importa, igualmente, conhecer a eventual celebração de contratos desta natureza com titulares de órgãos das freguesias do concelho, matéria que, pelas relações institucionais existentes entre o Município e as freguesias, justifica um particular escrutínio à luz dos princípios da transparência, imparcialidade e prossecução do interesse público. -----

9. Estas novas propostas de emissão de novos pareceres prévios submetidas à apreciação da Câmara Municipal constituem, assim, uma oportunidade e, simultaneamente, fundamento bastante para proceder a uma avaliação global do recurso do Município de Chaves aos contratos de avença e de tarefa, celebrados durante os mandatos dos eleitos locais que integram o atual executivo municipal. -----

II — Pedido de Informação -----

1. Perante o quadro acima evidenciado, serve o presente para requerer a V. Exa. que seja facultada, por escrito, e no prazo de dez dias, a seguinte informação: -----

a) Número de contratos de avença e de tarefa celebrados pela Câmara Municipal nos anteriores mandatos autárquicos e, bem assim, no mandato autárquico, em curso; -----

b) Identificação do seu objeto contratual, remuneração fixada, justificação funcional da celebração do contrato de avença ou tarefa, prazo de duração do contrato e identificação dos respetivos cocontratantes, com a devida preservação dos dados pessoais; -----

c) Identificação de todos os contratos de avença e de tarefa que se mantêm, atualmente, em vigor, na autarquia, com a menção ao posto de trabalho fixo, horário de trabalho atribuído e demais condições de execução dos respetivos contratos; -----

d) Identificação de todos os contratos de avença e/ou de tarefa celebrados, entre a Câmara Municipal de Chaves e Presidentes de Juntas de Freguesia do concelho de Chaves, nos mandatos autárquicos anteriores e no atual mandato autárquico, sendo facultadas cópias de todos os contratos celebrados; -----

e) Identificação de todos os colaboradores municipais que celebraram contratos de avença e/ou de tarefa com a autarquia e que, supervenientemente, ingressaram no mapa de pessoal do Município, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas. --

f) Existência de reservas de recrutamento validamente constituídas e, em vigor, nas diversas áreas funcionais da autarquia e intenção do seu possível acionamento. -----

2. As informações ora solicitadas e a respetiva documentação de suporte destinam-se ao estudo e escrutínio político, administrativo e legal do recurso, pelo Município de Chaves, aos contratos de avença e de tarefa, no quadro do exercício das funções de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal que incumbem aos Vereadores requerentes e dos direitos que lhes são reconhecidos pelo Estatuto do Direito de Oposição. -----

3. Refira-se, por último, que não se pretendem meras remissões para o portal da Contratação Pública e ou para balanços sociais, mas sim, uma informação detalhada e que dê resposta plena a todos os elementos, agora, requeridos. -----

Chaves, 12 de agosto de 2026 -----

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais -----

Marcelo Delgado: -----

Joaquim Tomaz: -----

1.2. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA APOIO À EXECUÇÃO DA CANDIDATURA "PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES", APROVADA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-6. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO -----

1.1. Considerando que, nos termos do art.o 17o da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei nº 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou renovação

de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; -----

1.2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4 – “De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”); -----

1.3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

2.1. O Município de Chaves pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área de Educação Básica, pelo período de sete meses, destinado ao apoio técnico especializado à equipa multidisciplinar responsável pela execução física, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da candidatura "Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves", aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6. -----

2.2. A referida operação possui uma duração global de vinte e quatro meses, teve início em abril de 2025 e encontra-se prevista a sua conclusão em março de 2027, sendo financiada em 85 % pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), através do Programa Regional NORTE 2030, correspondendo a uma operação de natureza excecional, temporária e limitada ao respetivo período de execução. -----

2.3. Considerando que, no âmbito da referida candidatura, a prestação de serviços objeto da presente contratação compreende, designadamente: -----

a) Assegurar a implementação das atividades previstas na candidatura aprovada, garantindo a sua execução em conformidade com os objetivos, metas e cronograma estabelecidos; -----

b) Desenvolver ações de acompanhamento técnico, apoio socioeducativo e dinamização de atividades dirigidas aos destinatários da operação, no âmbito das competências próprias da área da Educação Básica; -----

c) Colaborar com a equipa multidisciplinar da operação na definição, execução e avaliação das ações previstas no Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis; ---

d) Assegurar o acompanhamento técnico dos participantes, elaborando os registos, relatórios técnicos e demais elementos de suporte necessários à boa execução física da candidatura; -

e) Proceder à monitorização contínua da execução da operação, designadamente quanto aos

indicadores físicos, de realização e de resultado, garantindo a recolha e validação da informação necessária ao cumprimento das obrigações perante a Autoridade de Gestão; -----

f) Propor e implementar medidas corretivas sempre que se verifiquem desvios suscetíveis de comprometer a boa execução técnica ou financeira da operação. -----

2.4. Considerando que o valor estimado do contrato corresponde a 9.812,11 €, para um período de sete meses, equivalente a uma prestação mensal de 1.401,73 €, acrescido de IVA, quando legalmente devido. -----

2.5. Considerando que, atendendo ao valor do contrato, será adotado o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, por se verificarem os respetivos pressupostos legais. -----

2.6. Considerando que a fixação do preço base foi efetuada em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por referência a análise de anteriores procedimentos promovidos pelo Município para prestações de serviços de natureza idêntica, bem como os preços normalmente praticados no mercado para serviços técnicos especializados na área da Educação Básica, concluindo-se que o valor agora proposto é adequado, proporcional e compatível com os princípios da boa gestão financeira e da economicidade. -----

2.7. Considerando que a execução da candidatura aprovada no âmbito do Programa Regional NORTE 2030 pressupõe a existência de acompanhamento técnico especializado na área de Educação Básica, cuja intervenção constitui requisito essencial para a concretização das atividades aprovadas e para o cumprimento dos indicadores físicos e de realização contratualizados com a Autoridade de Gestão. -----

2.8. Considerando que o Município de Chaves não dispõe, na presente data, de trabalhadores com formação específica em Educação Básica e, simultaneamente, com disponibilidade funcional compatível para assegurar as atividades agora identificadas, sem comprometer o normal funcionamento dos serviços municipais nem a prossecução das respetivas atribuições permanentes. -----

2.9. Acresce que os recursos humanos atualmente existentes se encontram integralmente afetos às respetivas funções permanentes, inexistindo margem de afetação que permita assegurar a execução da candidatura sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços municipais já prestados. -----

2.10. Considerando igualmente que a necessidade em causa não decorre do exercício regular e permanente das competências do Município, emergindo exclusivamente da execução de uma candidatura financiada pelo Programa NORTE 2030, cuja duração é limitada e previamente definida, extinguindo-se a necessidade com a conclusão da operação. -----

2.11. Deste modo, a necessidade a satisfazer reveste natureza temporária, excecional, específica e instrumental, não correspondendo à satisfação de necessidades permanentes do Município nem justificando a constituição de um vínculo de emprego público destinado ao exercício de funções de caráter duradouro. -----

2.12. A constituição de uma relação jurídica de emprego público revelar-se-ia, por isso, inadequada e desproporcionada, uma vez que implicaria a criação de um vínculo destinado a satisfazer uma necessidade limitada no tempo, diretamente dependente da execução de uma operação cofinanciada e que cessará com o respetivo encerramento, em março de 2027. ----

2.13. Nestas circunstâncias, o recurso a um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, constitui a solução juridicamente mais adequada para assegurar a prossecução do interesse público, respeitando os princípios da necessidade, proporcionalidade, eficiência, boa administração e boa gestão dos recursos públicos, previstos no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos. -----

2.14. Considerando que o objeto do contrato consiste na obtenção de um resultado técnico especializado, traduzido na implementação, acompanhamento, monitorização e avaliação das atividades previstas na candidatura, a prestação será desenvolvida pelo cocontratante com autonomia técnica, científica e organizativa, sem integração na estrutura hierárquica do Município. -----

2.15. A atividade será desenvolvida em função dos objetivos contratualmente definidos, competindo ao prestador organizar autonomamente os meios técnicos e metodológicos considerados adequados à prossecução dos resultados pretendidos, observando apenas as

orientações gerais indispensáveis à articulação institucional com a equipa multidisciplinar da operação. -----

2.16. A prestação de serviços não implica sujeição a horário de trabalho, dever de assiduidade, controlo de pontualidade, poder disciplinar, avaliação de desempenho própria dos trabalhadores em funções públicas ou quaisquer outros elementos caracterizadores de uma relação jurídica de emprego público. -----

2.17. O prestador de serviços exercerá a sua atividade com independência técnica e profissional, assumindo a responsabilidade pela organização da respetiva prestação, vinculando-se apenas ao cumprimento dos resultados contratualmente estabelecidos e às obrigações decorrentes do contrato a celebrar. -----

2.18. A articulação funcional com os serviços municipais destina-se exclusivamente a assegurar a adequada execução da candidatura e a compatibilização das atividades desenvolvidas com os objetivos da operação, não configurando, em caso algum, o exercício de poderes de direção, autoridade hierárquica ou subordinação jurídica. -----

2.19. Em consequência, encontram-se preenchidos os pressupostos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, verificando-se tratar-se de trabalho não subordinado, para cuja execução se revela inconveniente o recurso a uma modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

2.20. Considerando que o encargo financeiro decorrente da presente contratação possui cabimento na rubrica orçamental 01.01.07, conforme informação de cabimento emitida pelos serviços competentes, encontra-se assegurada a respetiva cobertura orçamental. -----

2.21. Mais se verifica que a presente contratação não se encontra abrangida por qualquer impedimento legal à celebração do contrato, encontrando-se reunidos todos os pressupostos exigidos pelo artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

2.22. Acresce que a solução contratual proposta se revela conforme com os princípios da legalidade, prossecução do interesse público, boa administração, proporcionalidade, necessidade, eficiência, estabilidade financeira e boa gestão dos recursos públicos, permitindo assegurar a execução integral da candidatura aprovada sem implicar a criação de encargos permanentes para o Município. -----

III – DA PROPOSTA -----

Face ao exposto e considerando os fundamentos de facto e de direito anteriormente enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Emitir parecer prévio favorável, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, relativamente à celebração de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença. -----

2. Autorizar que a contratação tenha por objeto a prestação de serviços especializados na área de Educação Básica, destinados ao apoio técnico, acompanhamento, implementação, monitorização e avaliação das atividades da candidatura "Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves", aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6. -

3. Aprovar que o contrato seja celebrado pelo período de sete meses, com início no dia seguinte ao da respetiva outorga, pelo preço base de 9.812,11 € € (nove mil oitocentos e doze euros e onze cêntimos), correspondente ao valor mensal de 1.401,73 € (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, quando legalmente devido. -----

4. Determinar que o procedimento de contratação seja desenvolvido através de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, por se encontrarem preenchidos os respetivos pressupostos legais. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 29 de julho de 2026. -----

A Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, -----

(Sandra Sarmento) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.07.30. -----

Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.07.31.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica elaborada pela coordenadora técnica da Divisão de Ambiente, que mereceu despacho de concordância e conformidade legal da dirigente da referida unidade orgânica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “Os Vereadores da coligação “Chaves Mais” não podem acompanhar esta política de gestão de recursos humanos que, aposta, reconhecidamente, na precariedade do emprego público, indissociável da celebração deste tipo de contratos, sendo certo que, tal política de gestão de recursos humanos, desvia-se, notoriamente, da agenda de emprego digna e do princípio da estabilidade e segurança jurídicas das relações laborais públicas. -----

Por outro lado, a escolha dos colaboradores convidados à celebração deste tipo de contratos, é, regra geral, feita através de procedimentos pré-contratuais de ajuste direto ou consulta prévia, facto que retira transparência e concorrência e limita a escolha dos colaboradores chamados à celebração deste tipo de contratos. -----

Dever-se-á salientar que a proposta nem sequer merece a concordância prévia do Presidente da Câmara, no âmbito do seu agendamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, facto que se regista e cuja prática administrativa não é acompanhada pelos vereadores da Coligação. -----

Por estas razões, os vereadores da Coligação “Chaves Mais” votam contra a aprovação da presente proposta”. -----

Terminou a sua intervenção solicitando informação sobre a perspetiva do número de contratos de avença até ao final do ano em curso. -----

Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Tiago Caldas, aduziu que a proposta submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo se encontra subscrita pelo dirigente municipal responsável pela área da Ação Social e Saúde, identifica adequadamente a necessidade e se encontra fundamentada em razões de facto e de direito, assumindo o referido dirigente municipal a respetiva conformidade legal, pelo que a mesma é merecedora de decisão favorável. -----

Acrescentou que a prestação de serviços em causa se destina a assegurar, pelo período de três meses, apoio técnico especializado na área da Educação Básica à equipa multidisciplinar responsável pela execução física, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da candidatura «Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves», aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-6. Referiu, ainda, que, de acordo com a proposta técnica, a contratação de serviços a promover em momento posterior cumprirá escrupulosamente o Código dos Contratos Públicos. -----

Afirmou, igualmente, não poder acompanhar a afirmação de que a política de recursos humanos do Município de Chaves segue um caminho de precariedade, considerando que sucede precisamente o inverso. -----

Relativamente ao projeto em curso e às situações pontuais sujeitas a parecer prévio, esclareceu que o recurso às modalidades de avença e de tarefa corresponde a soluções estritamente necessárias e de caráter excecional, assegurando o cumprimento dos respetivos pressupostos legais, designadamente a inexistência de subordinação jurídica e a existência de autonomia técnica. -----

Referiu não prever a necessidade de celebrar mais contratos de avença ou de tarefa até ao final do ano em curso, salvo em situações de necessidade ou de caráter excecional. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-18 – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (IT)” | NORTE2030-FEDER-04120600-“REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO SANTA CRUZ TRINDADE” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 41/DDE/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1. Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 — “Equipamentos Desportivos (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 05/6/2026, uma candidatura designada por “Regualificação do Polidesportivo de Santa Cruz Trindade” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-041206000). -----

2.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 15 de julho de 2026, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”), remetida no dia 16 de julho de 2026. -----

2.3. Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1. Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a requalificação do Polidesportivo de Santa Cruz Trindade, situado na freguesia de Santa Cruz Trindade, com o objetivo de promover o acesso equitativo e inclusivo à prática desportiva, tanto para os cidadãos residentes como para os visitantes. Serão contempladas, em particular, as modalidades de futebol, basquetebol, andebol e voleibol. Esta intervenção contribuirá para afirmar o concelho de Chaves como uma referência na organização de eventos desportivos, ao mesmo tempo que assegura a criação de um espaço acessível, inclusivo e energeticamente eficiente. -----

3.2. Esta candidatura reflete a preocupação do Município em dotar o concelho de equipamentos desportivos que permitam o acesso universal à mesma, criando condições para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Este tipo de equipamento pode, igualmente, desempenhar um papel crucial na atração de visitantes, promovendo a dinamização do concelho de Chaves e da região circundante, com impactos significativos nas vertentes económica, social, turística, cultural, desportiva e recreativa. -----

3.3. O projeto tem como objetivo requalificar totalmente o polidesportivo de Santa Cruz Trindade e valorizar a zona verde envolvente, transformando-a num pequeno parque urbano. Pretende-se criar um espaço público seguro, acessível, multifuncional e atrativo, promovendo o desporto, o lazer e o bem-estar ambiental. -----

3.4. O projeto técnico que sustenta a presente candidatura garante uma intervenção

integrada, alinhada com a estratégia municipal, visando a disponibilização de equipamentos desportivos. Esta iniciativa tem como objetivo promover um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo de forma decisiva para a promoção da saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população. -----

3.5. De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da área da intervenção, constatou-se a necessidade de intervir neste espaço se encontra atualmente desajustado às exigências de segurança e qualidade para a prática desportiva. Esta decisão teve por base não só a procura identificada, como também uma análise ao contexto social e demográfico do concelho, reforçando a importância de promover a inclusão social e responder às oportunidades existentes na área do desporto. -----

3.6. Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: -----

-.Melhorar as condições de acesso à prática desportiva, garantindo igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, independentemente da idade, género ou condição socioeconómica; -----

-.Promover estilos de vida ativos e saudáveis, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar e a inclusão social; -----

-.Valorizar o território através da dinamização do desporto como fator de desenvolvimento económico, social e turístico; -----

-.Reforçar a coesão territorial, promovendo uma rede de equipamentos desportivos distribuída de forma mais equilibrada pelo concelho; -----

-.Apoiar o associativismo desportivo local, criando condições para a realização de treinos, atividades regulares e eventos com impacto regional e transfronteiriço; -----

-.Fomentar a utilização eficiente e sustentável dos recursos, através da utilização de soluções construtivas duráveis, de baixo impacto ambiental e energeticamente eficientes; -----

-. Contribuir para a revitalização do espaço público urbano, tornando-o mais atrativo, seguro e funcional para a comunidade. -----

3.7. Com execução prevista entre 12/05/2025 e 12/05/2028, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (ç/iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor não Elegível	Fundo (FEDER) 85%
Atividade 1 - Aquisição de Serviços para elaboração do Projeto de Execução para a "Construção de uma Cobertura para o Campo Polidesportivo na Junta de Freguesia de Santa Cruz, Trindade e Sanjurge	8 733,00 €	8 733,00 €	0,00€	7 423,05 €
Atividade 2 - Empreitada de Requalificação do Polidesportivo de Santa Cruz Trindade	420 050,46 €	291 267,00 €	128 783,46 €	247 576,95€
Total	428 783,46 €	300 000,00 €	128 783,46 €	255 000,00€

3.8. Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,60 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso. -

3.9. A operação obteve uma pontuação de 4,60 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, resultante da requalificação de um equipamento desportivo do Polidesportivo de Santa Cruz Trindade. A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, para a promoção do acesso equitativo e inclusivo à prática desportiva, em particular às modalidades de futebol, basquetebol, andebol e voleibol, para a dinamização do espaço público e para a melhoria das condições de utilização, segurança, usufruto e atratividade da área envolvente, reforçando a qualidade de vida da população local e a coesão social na freguesia de Santa Criz Trindade. -----

3.10. Em síntese, a operação apresenta um investimento total de 428 783,46 €, dos quais 300.000,00 € são considerados elegíveis. Sobre este montante elegível, o apoio FEDER ascende a 255.000,00 €, correspondendo a uma taxa de cofinanciamento de 85%. Este valor

encontra-se inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP), em conformidade com os limites e regras definidos para o enquadramento da operação no âmbito do respetivo Instrumento Territorial. -----

3.11. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.10 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1. Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18 - *“Equipamentos Desportivos (IT)”*” irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. -----

4.2. Considerando que a candidatura em apreço obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 15/07/2026, com um valor total elegível de 300 000,00 € e uma comparticipação FEDER de 255 000,00 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%, a qual resulta do montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. -----

4.3. Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 27/08/2026; -----

4.4. Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; -----

4.5. Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas (na ausência do Presidente da Câmara Municipal), para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-04120600 - “**Requalificação do Polidesportivo Santa Cruz Trindade**”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-18–*Equipamentos Desportivos (IT)*”. -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 05.08.2026

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas (na ausência do Presidente da Câmara), para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2026. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.08.05. -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. ASSINATURA, NO DIA 30-07-2026, DO “PROTOCOLO DE PARCERIA PARA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE2030-ITI_R_URB-2023-6 (ITI) - PLANOS DE AÇÃO DOS INVESTIMENTOS TERRITORIAIS INTEGRADOS (ITI) - REDES URBANAS- DO PROGRAMA REGIONAL NORTE2030: REDES INTRARREGIONAIS” - RATIFICAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 42/DDE/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

1. O Município de Chaves submeteu em **30-04-2024** uma candidatura no âmbito do aviso NORTE2030 “*ITI_R_URB-2023-6: Planos de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI) -Redes Urbanas- do Programa Regional NORTE2030- Redes Intrarregionais*”, designada por “**ITI-RU Cidades da Água**”, a qual encontra-se neste momento em fase final de análise por parte da respetiva Autoridade de Gestão (CCDR-N). -----

2. A candidatura em apreço, visa a constituição de uma rede Temática Regional na NUTS II Norte, sob a temática “*Cidades da água*”, através da qual os 11 parceiros (representativos das 8 NUTIII da região Norte), definiram uma estratégia comum colaborativa, tendo em vista valorizar o termalismo, a geotermia e a talassoterapia na Região Norte, em três eixos principais: (i)Produzir conhecimento científico e clínico sobre águas termais e perfis de utilizadores; (ii)Testar e desenvolver modelos inovadores de exploração geotérmica e de modernização das estâncias termais e (iii)Difundir e partilhar resultados numa lógica de rede regional, reforçando a cooperação entre as NUTS III e promovendo a competitividade, a sustentabilidade e a descarbonização. -----

3. Das interações ocorridas com a Autoridade de Gestão desde a data de submissão da candidatura, foi solicitado um pedido de elementos no dia 26-11-2024 (respondido a 10-12-2024), foi rececionada a aprovação condicionada da candidatura a 29-12-2025, condicionada à apresentação dos elementos e esclarecimentos, ocorreram reuniões de trabalho entre o Município de Chaves e a CCDR-N e efetuou-se a revisão do Plano de Ação e respetivo QIP, remetido no dia 09-07-2026. -----

4. Nesta sequência, **foi agora solicitado, no dia 20-07-2026 no âmbito da análise final da Autoridade de Gestão à candidatura, um novo pedido de elementos**, o qual, além de solicitar a introdução de alguns ajustes finais ao Plano de Ação e ao QIP remetido, solicitou o **envio até dia 31-07-2026, do Protocolo de Parceria assinado por todos os parceiros**, (de referir que, em sede de candidatura apenas foi necessária a apresentação da Minuta de Protocolo acompanhada das declarações de adesão assinadas pelos Parceiros). -----

5. Neste contexto, e tendo em vista dar resposta ao pedido de elementos, foram efetuados os respetivos ajustes aos documentos do Plano de Ação e do QIP e foi desde logo disponibilizados aos Parceiros a minuta final do **Protocolo de Parceria**, para devida validação, antes de se proceder à recolha das respetivas assinaturas. -----

6. Este processo de auscultação dos parceiros terminou no dia **28-07-2026**, data a partir da qual seria possível iniciar o processo de assinatura do Protocolo. -----

7. **Pelo exposto, e tendo em consideração que:** -----

7.1. A CCDR-N disponibilizou um curto espaço de tempo para efeitos de devolução do Protocolo de Parceria assinado por todos os Parceiros (31-07-2026); -----

7.2. O referido Protocolo tem por objeto congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das entidades signatárias com vista à submissão da candidatura, à conceção e operacionalização da Estratégia e execução do Plano de Ação do projeto “*ITI – RU Cidades da Água*”, à interlocução com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional NORTE2030 e gestão da parceria, bem como a definição das atribuições, relações, responsabilidades e meios dos consorciadas com vista à submissão da candidatura e à sua execução, bem como a fixação do Quadro de Investimentos Prioritários que inclui a lista indicativa de intervenções / projetos a desenvolver. -----

7.3. O Município pretendia iniciar o circuito de assinatura do Protocolo, com a assinatura do Líder do Consórcio (Município de Chaves), pelos demais parceiros; -----

7.4. **A minuta do Protocolo apenas obteve validação de todos os parceiros no dia 28-07-2026, o que tornou objetivamente impossível agendar previamente o assunto a uma reunião**

ordinária do Executivo Camarário (uma vez que a reunião do Executivo ocorreu no dia 30-07-2026), e não foi também possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara antes do dia 31-07-2026, havendo assim urgência na prática do ato. -----

7.5. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* -----

8. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, enquanto líder da Parceria e ao abrigo deste preceito legal, procedeu, no dia 30-07-2026 à assinatura do Protocolo de Parceria, tendo em vista dar início com a máxima brevidade possível, à recolha das restantes assinaturas pelos 11 Parceiros constituintes da Parceria. -----

9. Pelo exposto, cumpre neste momento levar o assunto à próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de **ratificação do ato praticado.** -----

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

a) Face ao exposto, e atento o enquadramento factual e legal antes enunciado, propõe-se ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Tiago Caldas (por ausência do Sr. Presidente da Câmara) que, em caso de concordância, exare despacho no sentido de submeter a presente Informação à próxima reunião do Executivo Municipal para que, ao abrigo do nº 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Executivo Municipal delibere ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, relativo à assinatura, no dia 30-07-2026, do “PROTOCOLO DE PARCERIA PARA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA AO AVISO N.º NORTE2030-ITI R URB-2023-6 (ITI) - PLANOS DE AÇÃO DOS INVESTIMENTOS TERRITORIAIS INTEGRADOS (ITI)-REDES URBANAS- DO PROGRAMA REGIONAL NORTE2030: REDES INTRARREGIONAIS”,** a celebrar entre o Município de Chaves e as restantes 10 entidades parceiras identificadas no documento.-----

b) Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo o referido Protocolo de Parceria, o qual, já se encontra em processo de recolha de assinatura pelos restantes parceiros, supra identificados. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2026. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.08.05. -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. RETIFICAÇÃO, POR ERRO MATERIAL, DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 30/07/2026, RELATIVA À PERCENTAGEM DO BENEFÍCIO FISCAL EM SEDE DE IMI – PROJETO "ICONIC LABEL – FÁBRICA DE RÓTULOS E ETIQUETAS". INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 43/DDE/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – OBJETIVO -----

A presente informação visa submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a retificação, por erro material, da deliberação de 30/07/2026, relativa à percentagem do benefício fiscal em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), bem como a regularização dos atos administrativos subsequentes afetados pela mesma inexatidão. -----

II – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. Em 30/03/2026, a sociedade **ICONIC LABEL – Rótulos e Etiquetas Unipessoal, Lda.**

apresentou candidatura à classificação do projeto "**Iconic Label – Fábrica de Rótulos e Etiquetas**" como Projeto de Interesse Municipal (PIM), ao abrigo do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM). -----

2. Na sequência da instrução do procedimento, a Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF-PIM) elaborou o Relatório de Avaliação de Candidatura n.º 1/2026, no qual foi apurada uma redução de 51 % do IMI, nos termos do artigo 7.º do RPIM. -----

3. Em reunião de 30/07/2026, a Câmara Municipal deliberou aprovar a classificação do projeto como PIM e conceder os respetivos incentivos municipais. -----

4. No decurso da preparação da minuta do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, verificou-se que a percentagem do benefício fiscal em sede de IMI constante do referido Relatório foi reproduzida, por lapso material, nos atos administrativos subsequentes, passando a constar a percentagem de 85 %, em vez de 51 %, conforme se demonstra no quadro seguinte. -----

Documento	Redação constante	Redação correta
Relatório de Avaliação de Candidatura n.º 1/2026	Redução de 51 % do IMI	Sem alteração
Informação/Proposta n.º 32/DDE/2026	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Deliberação Camarária de 05/06/2026	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Ofício de notificação do projeto de decisão definitiva	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Parecer Final da CTAAF-PIM	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Informação/Proposta n.º 39/DDE/2026	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Deliberação Camarária de 30/07/2026	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI
Ofício de notificação da decisão definitiva	Redução de 85 % do IMI	Redução de 51 % do IMI

5. A divergência identificada é objetiva e documentalmente comprovável, não resultando de qualquer alteração dos pressupostos de facto, dos critérios de avaliação previstos no artigo 7.º do RPIM ou do sentido da apreciação técnica efetuada. -----

6. Está, assim, em causa um erro material suscetível de retificação ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por se tratar de uma inexactidão material objetivamente demonstrável pelos documentos que integram o procedimento administrativo.

7. A retificação restringe-se à correção da percentagem do benefício fiscal em sede de IMI, de 85 % para 51 %, mantendo-se integralmente inalterados todos os demais fundamentos e segmentos decisórios da deliberação de 30/07/2026. -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de Gestora de Projeto (PIM), proponho que o presente assunto seja incluído na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação e deliberação no sentido de: -----

1. **Retificar**, ao abrigo do artigo 174.º do CPA, a deliberação de 30/07/2026, determinando que, onde consta "**redução de 85 % do IMI**", passe a constar "**redução de 51 % do IMI**", em conformidade com o Relatório de Avaliação de Candidatura n.º 1/2026 da CTAAF-PIM. -----

2. Manter integralmente inalterados os restantes termos da deliberação de 30/07/2026. -----

3. Determinar a notificação da presente deliberação à entidade interessada e às unidades orgânicas competentes, para os devidos efeitos, designadamente para efeitos da celebração do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais e da prática dos demais atos subsequentes do procedimento. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 05.08.2026

1 - A presente informação cumpre os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, pelo que merece a minha concordância. -----

2 – Atenta a competência decisória em razão da matéria, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter o presente assunto à consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas,

em substituição do Senhor Presidente de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelo Executivo Municipal em reunião de Câmara. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 05.08.2026. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá interio cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.08.05. -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.4. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-29 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO (IT)” | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-04174800 - “REQUALIFICAÇÃO GERAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE BUSTELO” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 44/DDE/2026.

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-29, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; -----

1.1.2. Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos; -----

1.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1. O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 23/06/2026, uma candidatura designada por **“Requalificação geral do edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo”**, enquadrada na Prioridade 5A – “Norte mais Próximo dos cidadãos”, e no objetivo específico RSO5.1 – “Desenvolvimento integrado em zonas urbanas”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

2.2. A Operação visa modernizar integralmente o edifício escolar e os seus espaços exteriores, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades letivas, ao cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis e à melhoria da qualidade do ambiente educativo. A intervenção decorre da necessidade identificada pelo Município de reabilitar um equipamento escolar com patologias construtivas, infraestruturas desatualizadas e limitações funcionais que comprometem o conforto, a segurança, a acessibilidade e a eficiência energética do edifício. -----

2.3. A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 03/08/2026, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. -----

3. Características da Operação/Candidatura -----

3.1. De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura, foram definidas medidas de requalificação integral do edifício escolar, que suportam os objetivos da Operação e são responsáveis pela melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto térmico e eficiência energética, contribuindo para a modernização da infraestrutura educativa e para a valorização do território. -----

3.2. Pretende-se, através da candidatura apresentada, assegurar que a Escola de Bustelo disponha de condições físicas e tecnológicas compatíveis com as exigências do ensino atual, contribuindo para a melhoria da qualidade educativa, para a redução das assimetrias territoriais e para a consolidação de uma rede escolar municipal mais resiliente, inclusiva e sustentável. -----

3.3. Em termos de intervençãos a levar a efeito, a Operação contempla: -----

-. **Reabilitação da envolvente exterior**, incluindo recuperação de rebocos, correção de infiltrações e aplicação de pintura; -----

-. **Substituição integral das caixilharias**, garantindo maior desempenho térmico, acústico e de segurança; -----

-. **Reabilitação da cobertura**, com substituição da telha cerâmica, aplicação de isolamento térmico e reabilitação da estrutura de madeira; -----

-. **Renovação dos revestimentos interiores**, incluindo pavimentos cerâmicos antiderrapantes no piso térreo, pavimento vinílico homogéneo nas salas de aula e soalho de carvalho no piso superior; -----

-. **Tratamento das paredes interiores** com gesso laminado e isolamento em lã de rocha; ---

-. **Instalação de tetos falsos com iluminação eficiente**; -----

-. **Remodelação integral das instalações sanitárias**, incluindo criação de instalações acessíveis; -----

-. **Eliminação de barreiras arquitetónicas** e reorganização dos percursos interiores e exteriores; -----

-. **Renovação integral das redes técnicas** (eletricidade, telecomunicações, rede estruturada, deteção de incêndio); -----

-. **Instalação de sistema AVAC** com ventilação mecânica, aquecimento e arrefecimento; ---

-. **Instalação de painéis fotovoltaicos**; -----

-. **Requalificação do logradouro**, incluindo pavimentos exteriores, zonas ajardinadas e criação de campo multidesportivo; -----

-. **Instalação de mobiliário e equipamento pedagógico**, adequado às faixas etárias e às exigências educativas. -----

Estas medidas foram definidas com base no projeto de execução, na certificação energética e na análise técnica realizada pelo Organismo Intermédio, tendo sido avaliadas quanto ao investimento inicial, impacto funcional, contributo energético e adequação às normas aplicáveis. -----

3.4. No que respeita a indicadores contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, com o alcance das seguintes metas: -----

-. Indicador de Resultado (RCR26 ITI) – Consumo anual de energia primária: 7,00 MWh/ano (ano 2029); -----

-. Indicador de Resultado (RCR71 ITI) – Utilizadores anuais das instalações modernizadas: 45 utilizadores/ano (ano 2028); -----

-. Indicador de Realização (RCO19 ITI) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 289 m² (ano 2028); -----

-. Indicador de Realização (RCO67 ITI) – Capacidade das salas de aula melhoradas: 60 pessoas (ano 2028). -----

3.5. Quanto à execução física, estima-se que a implementação decorra entre **12/09/2024** e **14/08/2028**, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso. -----

3.6. Relativamente à estrutura financeira, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em três atividades principais: -----

-. **Atividade 1 - Projeto de execução para requalificação geral do edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo** - O valor apresentado respeita ao montante resultante da prestação de serviços contratualizada pelo Município para a elaboração do projeto de execução; -----

-. **Atividade 2 - Certificação Energética do Edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo** - O montante apresentado reflete o valor adjudicado para a prestação deste serviço técnico especializado. -----

- **Atividade 3 - Obra de requalificação geral do edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo** - O valor apresentado diz respeito às despesas estimadas para a realização da empreitada tendo em conta os custos-padrão constantes do Anexo A-5 do Aviso de candidatura. -----

Atividades	Custo total (c/ iva)	Custo Elegível Financiado (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - Projeto de Execução.	19.065,00 €	19.065,00 €	0,00 €	16.205,25 €
Atividade 2 - Certificação Energética.	1.168,50 €	1.168,50 €	0,00 €	993,23 €
Atividade 3 - Obra de requalificação geral do edifício da Escola.	632.711,50 €	578.837,00 €	53.874,50 €	492.011,45 €
Total	652.945,00 €	599.070,50 €	53.874,50 €	509.209,90 €

3.7. Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do “*Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)*”. -----

3.8. De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **652.945,00 €**, dos quais **599.070,50 €** correspondem a montante elegível e **53.874,50 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **85%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **509.209,90 €**. -----

3.9. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente Informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1. Considerando que, -----

- a requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo constitui uma necessidade importante para garantir condições adequadas de ensino, segurança, acessibilidade, eficiência energética e valorização do território; -----

- as medidas propostas se encontram devidamente fundamentadas em projeto técnico e certificação energética; -----

- a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias. -----

4.2. Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Tiago Caldas (na ausência do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz), para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da Operação n.º NORTE2030-FEDER-04174800 - “Requalificação geral do edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bustelo” apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-29 - Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT)” ---

- Legitimar o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.3. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

À consideração superior, -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 07.08.2026-

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria

em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas (na ausência do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz) para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.2 da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 07.08.2026. -----

Visto. Concorde com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 10.08.2026. -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM NA SRA. DA ORADA, POVOAÇÃO DE SANFINS, FREGUESIA DE SANFINS, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME DO DO SR. MAXIMINO GONÇALVES AGUIEIRAS. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 020/ 2026-----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 16205/26, datado de 21-07-2026, em nome do Sr. Maximino Gonçalves Aguietas, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na sra. da orada, povoação de Sanfins, freguesia de Sanfins, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 16/08/2026-----

- 00:00 – 00:20 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado.-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes Média. A classe Alta dista cerca de 60 metros;-----

- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de duas viaturas de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres), dado o teor de secura dos combustíveis e a distância dos meios de socorro;-----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior ratificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, na redação atual, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de duas viaturas de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes e humidade relativa inferior a 40 %;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 05.08.2026: -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM NO LARGO DA SRA. DA APARECIDA, LUGAR DE SANJURGE, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CRUZ TRINDADE E SANJURGE, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME DO DO SR. LEONEL DE JESUS GONÇALVES NOGUEIRA. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 021/ 2026-----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 16622/26, datado de 24-07-2026, em nome do Sr. Leonel de Jesus Gonçalves Nogueira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no largo da sra. da aparecida, lugar de Sanjurge, União de freguesias de Santa Cruz Trindade e Sanjurge, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 15/08/2026-----

• 07:00 – 07:45 h-----

• 10:00 – 10:45 h-----
Dia 16/08/2026-----

• 00:30 – 00:50 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos,

ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola. -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade e a sua envolvência inserem-se na classe de média perigosidade. A Poente, a cerca de 108 metros, insere-se na classe de perigosidade muito alta-----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior ratificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, na redação atual, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

- 1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;
- 2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----
- 2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----
- i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----
- iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----
- 2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----
- i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----
- ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
- iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----
- iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes e humidade relativa inferior a 40 %;-----
- v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----
 Silvio Seivas -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, TIAGO CALDAS, DE 05.08.2026: -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM NO LARGO DA SRA. DA APARECIDA, JUNTO ÀS POLDRAS, POVOAÇÃO DA MADALENA, UNIÃO DE FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES, DESTE CONCELHO.REQUERIMENTO, EM NOME DO DO SR. PEREIRA FOGOS DE ARTIFICIO LDA.. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 022/ 2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 16713/26, datado de 27-07-2026, em nome do Sr. Pereira Fogos de Artificio Lda., o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício junto às poldras, povoação da Madalena, União de freguesia de Madalena e Samaiões, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 16/08/2026-----

- 23:50 – 24:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas-48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte: -----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área social; -----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classe muito baixa. -----

- Recomenda-se ainda, que o promotor da festa assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior ratificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, na redação atual, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Seivas -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 05.08.2026: -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NA POVOAÇÃO DE ARCOSSÓ, UNIÃO DE FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME DA SRA. ENGRÁCIA GONÇALVES DA SILVA. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 024/ 2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 16974/26, datado de 29-07-2026, em nome da Sra. Engrácia Gonçalves da Silva, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, povoação de arcossó, União de freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 13/08/2026-----

• 09:00 – 09:15 h-----

Dia 14/08/2026-----

• 09:00 – 09:15 h-----

Dia 15/08/2026-----

• 09:00 – 09:15 h-----

Dia 16/08/2025-----

• 01:00 – 01:30 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:-----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F 3 e 4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área mato;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e zona sul insere-se na classe de média perigosidade. Nas restantes direções muito baixa perigosidade e solo artificializado.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes e humidade relativa inferior a 40 %;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 06.08.2026: -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO RUA VALE DA CARVALHA, POVOAÇÃO DE VILELA SECA, FREGUESIA DE VILELA SECA, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME SR. NUNO MIGUEL MOREIRA MONTEIRO DA MOTA. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 025/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 17404/26, datado de 04-08-2026, em nome do Sr. Nuno Miguel Moreira Monteiro da Mota, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, rua vale da carvalha, povoação de Vilela Seca, freguesia de Vilela Seca, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 16/08/2026-----

- 01:00 – 01:30 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4. A categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola;-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e zona sul insere-se na classe de muito baixa média perigosidade. Nas restantes direções muito baixa perigosidade e solo artificializado. A classe de perigosidade média dista 70 metros, na direção este.-----

- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no

plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS, DE 06.08.2026: -----

À reunião de câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG.º BRANCO TEIXEIRA, POVOAÇÃO DE SANTA MARIA MAIOR, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO, EM NOME SR. TIAGO AIRES NOGUEIRA CUNHA. INFORMAÇÃO /PROPOSTA Nº 026/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 10437/26, datado de 06-08-2026, em nome do Sr. Tiago Aires Nogueira Cunha, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no estádio Municipal Eng.º Branco Teixeira, povoação de Santa Maria Maior, freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho.-----

-O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 08/08/2026-----

• 10:45 – 11:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido»,

«moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias T2, artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área social;-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento não apresenta representação gráfica. A envolvente insere-se na classe muito baixa.-----

- Recomenda-se ainda, que o promotor da festa assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

- O local de lançamento e a sua envolvente encontra-se devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

- O perigo de incêndio florestal, para o dia 8-08-2026 estará no nível máximo, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior ratificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, na redação atual, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE, DR. TIAGO CALDAS DE 07.08.2026: -----

Visto. Autorizo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica exarada sobre este documento nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma .-----

À reunião de Câmara para ratificar a presente decisão .-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

